PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 01
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1214 / 2022

14/10/22 - 09:17:22

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de Instituição Financeira

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes - ROBERTO VON DER OSTEN, Nº

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 02
LICITAÇÃO

Ofício nº 074/2022

Itambaracá, Pr, 13 outubro de 2022

Senhora Prefeita:

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme termo de referência em anexo.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho

Exma. Sr.ª.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 03
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Esse processo licitatório tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM A CONCESSÃO, POR CONTA DA CONTRATADA, DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA, PAA OU PAB POR PARTE DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mínimo Unit. (R$)	Valor Mínimo. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES	Serv	1	R$ 129.947,90	R$ 129.947,90

2.1. O julgamento da presente licitação será do tipo Maior Lance ou Oferta, sagrando- se vencedora a proponente que ofertar o maior valor financeiro;
2.1.2. O valor mínimo estabelecido para a presente licitação é de R$ 129.947,90 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), a ser pago pela proponente vencedora em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 04
LICITAÇÃO

assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr;
2.1.3. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência;
2.1.4. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

3.MODALIDADE:

3.1. O processo da presente licitação será através da modalidade de Pregão Eletrônico.

3.2. Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor superior ou igual ao mínimo estabelecido no Edital.

4.3. Informações gerais sobre a folha de pagamento:

4.3.1 No período de agosto de 2021 a agosto de 2022, verificaram-se as seguintes movimentações financeiras:

Mês	Valor Bruto da Folha	Valor Líquido da Folha
08/2021	R$ 667.061,03	R$ 509.974,84
09/2021	R$ 697.276,05	R$ 531.175,75
10/2021	R$ 693.795,90	R$ 524.510,11
11/2021	R$ 664.516,26	R$ 502.025,99
12/2021	R$ 653.536,16	R$ 482.783,89
13/2021	R$ 551.849,65	R$ 491.573,70
01/2022	R$ 728.206,00	R$ 556.192,58
02/2022	R$ 767.736,55	R$ 583.376,24
03/2022	R$ 799.697,62	R$ 606.153,13
04/2022	R$ 800.718,81	R$ 608.267,15
05/2022	R$ 784.178,72	R$ 594.370,07
06/2022	R$ 785.683,55	R$ 593.754,89
07/2022	R$ 844.237,11	R$ 635.647,11
08/2022	R$ 801.051,41	R$ 601.423,42

4.3.2 Estratificação da folha de pagamento por faixa salarial, tendo como base a folha de pagamento do mês de agosto de 2022 (não estão computados os valores pagos a título de rescisão do mês de referência):

Faixa salarial	Quantidade De servidores	Valor líquido
Até R$ 1.000,00	26	R$ 17.606,17
De R$ 1.000,01 a R$ 2.000,00	117	R$ 179.096,46
De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	106	R$ 259.299,47
De R$ 3.000,01 a R$ 4.000,00	31	R$ 105.750,19

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. ITAMBARACÁ Fls. 05 LICITAÇÃO

Acima R$ 4.000,01	8	R$ 39.671,13
Valor liquido mensal		R$ 601.423,42

4.3.3. No que tange a sua distribuição quantitativa a folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, pensionistas, comissionados, temporários, agentes políticos e eletivos, tendo como base a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, é representado pelo quadro a seguir:

Servidores Ativos por vínculo e matrícula	Quantidade
Eletivos	005
Estatutários	249
Pensionistas e aposentados	007
Contratados por prazo determinado (emprego público)	022
Comissionados	024
Agentes Políticos	002
Total	309

4.3.4. Diante dos dados acima, a média aritmética da folha líquida da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR é de R$ 558.659,21. Considerando o contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, os valores a serem operacionalizados serão de R$ 33.519.552,30. Importante ressaltar que os valores aqui apresentados não levam em consideração a reposição salarial anual dos servidores que tem como base de cálculo o INPC e as progressões de carreira dos servidores efetivos que ocorrem a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício;

4.3.5. O valor para esta licitação foi estimado através do Processo licitatório anterior que ocorreu no ano de 2017, sendo calculado e atualizado pelo índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. R$ 100.000,00 corrigido pelo IPCA – 01/01/2018 a 30/09/2022 em percentual de 29,9479%, valor corrigido para R$ 129.947,90 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos.)

4.3.6. Os créditos relativos as folhas de pagamentos são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR

5. Contas salários:

5.1. A abertura e manutenção de contas para crédito de salários dar-se-á conforme legislação aplicável, atendendo especialmente os seguintes normativos do CMN/BACEN: Resolução 4.753/2019, Resolução 3.402/2006, Resolução 3.424/2006, Circular 3.338/2006 e Resolução 3.919/2010;

5.2. A Instituição Financeira contratada deverá assegurar a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição financeira, observados os procedimentos estabelecidos nas Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006 e suas alterações, a todos os servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos que pelo interesse se manifestarem;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
06
LICITAÇÃO

5.3. Os pagamentos a serem creditados na conta-salário dos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados todas as obrigações previdenciárias e demais descontos previstos em lei;

5.4. A conta-salário será aberta por iniciativa e solicitação do empregador e/ou através de novos servidores contratados que na solicitação de abertura estarão munidos de declaração emitida pelo empregador, contendo dados básicos, para receber valores de natureza remuneratória (salário, pagamento de diárias, décimo terceiro salário, restituição de despesa, entre outros);

5.5. É vedado à Instituição Financeira recusar a abertura de conta-salário em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5.6. Aos servidores públicos ativos, agentes público, agentes políticos e empregados públicos deverão ser ofertados pela licitante vencedora:

a. A abertura de contas-salários, sem custo, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores em Agência Bancária;

b. Fornecimento gratuito de 01 (um) cartão magnético para o recebimento do pagamento;

c. Fornecimento mensal gratuito de um pacote mínimo de serviços para a retirada e controle do pagamento creditado pela contratante, conforme previsto nas Resoluções 3.919/2010 e 3.402/2006 e suas alterações;

d. Possibilidade de opção pela portabilidade com transferência automática para o banco de sua preferência;

e. Receber os vencimentos na Instituição Financeira que processa a folha de pagamento por meio de conta corrente com isenção de tarifas para serviços essenciais;

f. A substituição do cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada somente poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade;

g. A transferência total ou parcial de sua remuneração para conta diversa em Instituição Financeira de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título, conforme Resolução 3.424/2006 do BACEN;

h. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas na Instituição Financeira.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, atender com eficácia às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso, as

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 07
LICITAÇÃO

legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinentes e em vigência;

6.2. A Instituição Financeira vencedora ficará responsável pela operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, devendo, contudo, dar início às atividades preliminares previstas no item 6.5, após a assinatura do contrato;

6.3. Após a assinatura do contrato, observado o item 6.1, a Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, através da Área de Recursos Humanos repassará à Instituição Financeira vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, por meio de arquivo eletrônico, relatório contendo informações relativas a dados cadastrais dos servidores para a abertura das contas bancárias.

6.4. A Instituição Financeira contratada deverá disponibilizar Sistema Eletrônico Gerador, o qual seja possível integrar-se com o sistema utilizado pelo Município, responsável pelas informações e gerenciamento da folha de pagamento;

6.5. A Instituição Financeira vencedora deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, salvo as condições estabelecidas no item 6.1, iniciar o procedimento de abertura das contas-salário para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

a. Encaminhar à Área de Recursos Humanos, até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, listagem eletrônica informando o número da conta-salário e da agência para crédito dos valores a serem creditados em favor dos beneficiários;

b. Informar aos beneficiários todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas, tais como preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões, cadastramento de senha, etc.;

c. Aos beneficiários que optarem por receber o salário com transferência para conta-corrente da instituição vencedora, será oferecido, no mínimo, pacote mensal de serviço com isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, conforme Resolução 3.919/2010 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações;

d. Fica garantido o repasse dos créditos, sem ônus, até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, para as contas já existentes em outra instituição, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo Município, através de arquivo eletrônico.

6.6. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência, PAA ou PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Itambaracá/Pr correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.7. A Instituição Financeira que não possuir Agência, PAA ou PAB fixada no Município de ITAMBARACÁ terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação, devendo após esse prazo atender integralmente ao item 6.6 e suas alíneas;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. ITAMBARACÁ Fls. 08 COMISSÃO

6.8. A Instituição Financeira vencedora deverá indicar 01 (uma) ou mais agências bancárias para atendimento, com no mínimo 01 (um) gerente e no caso de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:
• atendimento ao público de no mínimo de 4 horas diárias, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;
• Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários.

6.9. A Instituição Financeira vencedora deverá manter a operação de pelo menos 01 (uma) Agência, PAA ou PAB no Município de ITAMBARACÁ - Pr no cumprimento da vigência do Contrato;

6.10. As Unidades Bancárias deverão estar de acordo com as normas para instalação e funcionamento conforme Resoluções do Banco Central.

6.11. A Contratada não terá exclusividade na concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, mediante consignação em folha de pagamento.

7. SISTEMA OPERACIONAL, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS E ROTINAS OPERACIONAIS DE PAGAMENTO DE PESSOAL:

7.1. Toda troca de informações entre Banco contratado e o Município deve ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificações digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas;

7.2. O Município emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco através de Sistema Eletrônico o qual deverá integrar-se com o sistema eletrônico utilizado pela Área de Recursos Humanos (atualmente utiliza-se o sistema operacional em até 24h00min (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização de cada crédito;

7.3. A Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos e informará ao Município, em até 04h00min (quatro horas) após o recebimento dos arquivos citados no item acima, a existência de eventuais inconsistências;

7.4. Havendo alguma inconsistência, o "arquivo retorno" será imediatamente disponibilizado ao Município (podendo ser disponibilizado através do site oficial da Instituição Financeira contratada), para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

7.5. Durante toda a vigência do contrato o Município e a Instituição vencedora deverão seguir os trâmites e rotinas de operacionalização conforme citado nos itens acima.

8. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL:

8.1. O banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste termo de referência.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 09
LICITAÇÃO

8.2. Repasses dos recursos financeiros à Instituição Bancária:

8.2.1 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, através da Área de Tesouraria, repassará à Instituição Financeira contratada os recursos financeiros a serem creditados nas contas salários a título de remuneração em até 24h00min (vinte e quatro horas) anteriores a data de crédito nas respectivas contas salários.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em virtude do encerramento do prazo de vigência do Contrato nº 069/201, celebrado entre o Município de Itambaracá-PR e o BANCO BRADESCO S/A, é necessário a abertura de certame licitatório através da Modalidade Pregão Eletrônico, sendo declarada vencedora a proponente que ofertar o maior valor sobre a folha de pagamento do Município de ITAMBARACÁ - Pr, durante o período de 60 (sessenta) meses ininterruptos, desde que devidamente habilitada e apta a prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Município, nos prazos e na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, o valor ofertado na licitação em moeda corrente nacional, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, conforme sanções previstas em Lei;

11.2. Garantir o atendimento mínimo aos servidores municipais, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento, em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços;

11.3. Designar agência bancária localizada no Município de Itambaracá/PR com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento aos beneficiários, bem como, articular o aceitável cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira;

11.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento exclusivo aos servidores públicos, responder em relação aos serviços prestados e fornecer suporte técnico às atividades objeto do Contrato;

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da CONTRATANTE, com base no arquivo repassado pelo Município, no prazo de 24h00mim (vinte e quatro horas) contados do recebimento do crédito;

11.7. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação exigidas no Edital de Licitação;

11.8. Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do Município;

11.9. Ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico (on-line). Havendo alteração e/ou

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA ITAMBARACÁ Fls. 10 LICITAÇÃO

substituição do sistema informatizado do Município a contratada deverá realizar as adequações necessárias de compatibilização e os custos e despesas ocorrerão por conta da contratada;

11.10. Arcar com todas as despesas relativas a instalação, manutenção e operacionalização do PAB (Posto de Atendimento Bancário),

11.11. Indicar ao Município, na assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os representantes do Município na operacionalização do sistema de pagamento;

11.12. Proporcionar ao Município o direito de abrir tantas contas-salários quantas forem necessárias para a realização dos serviços objeto do presente processo, sendo isento de quaisquer tipos de cobrança de tarifa bancária seja pela abertura, manutenção e/ou processamento da folha de pagamento;

11.13. Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários e executar os serviços decorrentes do Contrato em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia e expressa autorização do Município e regulamentos do BACEN;

11.14. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Município para o atendimento do objeto deste Edital;

11.15. Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;

11.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências ou PABs que estejam instalados no Município;

11.17. Fornecer, sem qualquer ônus ao Município, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como, dados estatísticos e demonstrativos de custos;

11.18. Assumir integralmente e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente de trabalho, bem como, os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste certame;

11.19. Arcar com todas as despesas decorrentes das ações para abertura das contas-salários dos servidores públicos municipais, cabendo ao Município somente repassar as informações dos servidores, bem como, informar/orientar estes a respeito de eventuais procedimentos a serem tomados para a afetiva abertura de conta;

11.20. Acatar a determinação do Município quanto a data dos créditos, conforme descrito abaixo:

a. Data para ser repassado o arquivo com as informações dos salários e respectivos servidores: Responsabilidade da Área de Recursos Humanos, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. ITAMBARACÁ Fls. 11 LICITAÇÃO

b. Data da transferência financeira dos recursos do Município para a Instituição Financeira Contratada e o processamento do crédito para as contas-salários dos servidores municipais, de acordo com o arquivo enviado pela Área de Recursos Humanos: Responsabilidade da Área de Tesouraria, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;
c. Data imediatamente posterior ao disposto na alínea anterior: data em que o recurso financeiro deve estar disponível na conta-salário de cada servidor.

11.21. Disponibilizar, sem qualquer ônus ao Município, o direito de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de servidores municipais, seja por requerimento administrativo e/ou judicial, conforme definições do BACEN;

11.22. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo Município no período de vigência do Contrato, respeitando a legislação específica a que estão sujeitos;

11.23. Solicitar anuência ao Município no caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais com o Município e/ou com os servidores;

11.24. Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo Município;

11.25. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto do contrato no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;

11.26. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Município de maneira competitiva no mercado;

11.27. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica durante todo o prazo de vigência do Contrato;

11.28. Fornecer ao Município, quando solicitado, palestras e informativos de importância educacional no âmbito financeiro, sem qualquer ônus ao Município.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Informar à Instituição Financeira, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será realizado o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;

12.2. Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para liberação do pagamento;

13.3. Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior a data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;

13.4. Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. Fls. 12 LICITAÇÃO

13.5. Comunicar à Instituição Financeira os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, agentes políticos e empregados públicos;

13.6. Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira;

13.7. Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações dos dados cadastrais constantes no Edital de licitações relativas ao pagamento da folha salarial;

13.8. Analisar os pedidos de utilizações e adaptações de espaços públicos do Município efetuados pela Instituição Financeira, de acordo com as determinações contidas na Legislação vigente;

13.9. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, através do Fiscal do Contrato nomeado, comunicar as irregularidades e o descumprimento das cláusulas do Contrato e ainda:

a. Designar fiscal do contrato para fiscalização de forma preventiva se todas as cláusulas do instrumento contratual e seu termo de referência estão sendo cumpridas;
b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
c. Notificar por escrito, à Instituição Financeira, ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução dos termos deste Edital, fixando prazo para a sua correção;
d. O acompanhamento, fiscalização, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes neste Edital, registrando as ocorrências;
e. Exercer rigoroso controle do cumprimento dos termos contratuais, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a legislação vigente e as disposições constantes neste Edital;
f. Comunicar todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. Fls. 13 LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

17.2. A instituição deverá efetuar a transação em até 30 (Trinta) dias após assinatura do contrato.

17.3. Para o deposito do Valor fica a disposição as contas da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ – Pr.

17.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência;

17.5. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência, nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II – Multas administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.
IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

19. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
d) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251)
19.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 15
LICITAÇÃO

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
g) certidão negativa de falência e concordata emitida pelo foro em que o contratado tem domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

20. DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, no caso de formalização do instrumento contratual, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 16
LICITAÇÃO

Ofício nº 495/2022 Itambaracá- Pr, de 14 de outubro de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 074/2022 de 13 de outubro de 2022, emitido pela Sr.ª. Regina Celia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 14 de outubro de 2022, sob o protocolo nº 1214/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento, com um valor mínimo de R$ 129.947,90 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Srª
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 17
LICITAÇÃO

Despacho nº 221/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 18/10/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

ASSUNTO: Indicação da rubrica de receita para fazer face à receita do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho e da Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular rubrica de receita, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor mínimo que a administração se propõe a receber pelo objeto, importa no valor de 129.947,90 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), podendo sofrer alteração no valor para maior, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente

Emy Rosita Hashiguti

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
18
LICITAÇÃO

PARECER CONTABIL N° 194/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 126/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 221/2022 de 18 de outubro de 2022, para contratação de Instituição Financeira para**: Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Executivo (Folha de Pagamento).**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em qual Rubrica de Receita correrão as receitas realizadas neste procedimento licitatório.

Neste sentido segue abaixo a Rubrica da Receita a ser utilizada:

ÓRGÃO	Rubrica Receita	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00	01000

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 19 de outubro de 2022.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 19
LICITAÇÃO

Ofício nº 466/2022 - DL
De: Departamento de Licitação
Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015
Data: 19/10/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 002); Termo de Referência (fls. 003 à 015), autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 016); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 194/2022, de 19 de outubro de 2022, das rubrica Receita (fl 018):

ÓRGÃO	Rubrica Receita	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00**	01000

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 20
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 325/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 20/10/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de Instituição Financeira (Banco), autorizada pelo Banco Central, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos do Município de Itambaracá-PR, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 074/2022 (fls. 002) de 13 de outubro de 2022, emitido pela Secretária de Administração Geral do Município de Itambaracá, Sra. Regina Célia Amaral Fabris, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1214/2022, e autorizado através do Ofício nº 495/2022 de 14 de outubro de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 016).

Face ao constante dos autos e considerando a média aritmética e percentual justificado no Termo de Referência, o preço mínimo estipulado para o objeto é de R$ 129.947,90 (cento e vinte e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de Rubrica da Receita através do Parecer Contábil nº 194/2022 (fls. 018) para a Secretaria interessada.

FLS. 21
LICITAÇÃO

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Acerca desse tipo de contratação é a jurisprudência dos Tribunais de Contas no seguinte sentido:

Processo n°: CON - 06/00559440

Origem: Secretaria de Estado da Fazenda

Interessado: Alfredo Felipe da Luz Sobrinho

Assunto: Consulta

Parecer n° COG-729/06

CONSULTA. ESTADO. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. **CONTRATAÇÃO DO PROCESSAMENTO** DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES. Modalidade e tipo de licitação.

Nos termos do Prejulgado n. 1803 (originário do Processos n. CON-06/00001636), **é possível a realização de licitação para a**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 22
LICITAÇÃO

contratação de instituição financeira pública ou privada para prestar serviço de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Pública.

As modalidades de licitação previstas no artigo 22 e os tipos de licitação expressos no § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 10.520/02, não se ajustam para a contração de instituição financeira para prestar serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Estado.

A inviabilidade de adoção das modalidades e tipos legais não permite a contratação direta, posto que decorre da singularidade da forma de auferimento de renda pelo prestador de serviço, que difere do tradicional pagamento por parte da Administração.

Como a licitação é regra, na busca da consecução da proposta mais vantajosa para a Administração, perseguindo-se e ponderando-se os princípios regentes do procedimento licitatório previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, notadamente, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, abrandando-se, diante do caso específico, o princípio da legalidade, licitação para escolha e posterior contratação de instituição financeira para prestar serviço de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Pública, **poderá se dar com a adoção dos procedimentos inerentes às modalidades de licitação pregão** ou concorrência, admitindo-se, diante da

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 23
LICITAÇÃO

singularidade do objeto, que seja consagrado como **critério de julgamento o maior lance ou oferta.** Grifei.

Tribunal de Contas da União. Plenário

ACÓRDÃO TCU 1940/2015

Ementa CONSULTA. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E OUTROS SERVIÇOS SIMILARES, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA. CONHECIMENTO. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA MERCANTIL DO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSES RECÍPROCOS E DE REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO A DESCARACTERIZAR OS PRESSUPOSTOS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. FACULDADE DE O ADMINISTRADOR DISPENSAR A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CF/88, C/C O ARTIGO 24, INCISO VIII, DA LEI 8.666/1993, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RELAÇÃO À ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS AUFERIDOS DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DA CONTRATADA À CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL E DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR MEIO DE LEI ORÇAMENTÁRIA, EM NOME DOS PRINCÍPIOS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 24

DA UNICIDADE DE CAIXA E DA UNIVERSALIDADE DO ORÇAMENTO. CIÊNCIA. 1. A delegação a terceiros da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares deve ser instrumentalizada por meio de contrato administrativo, havia vista a ausência, no objeto da relação jurídica, de interesses recíprocos e de regime de mútua cooperação; 2. A Administração Pública Federal não está obrigada a promover prévio procedimento licitatório destinado a realizar a contratação de instituição financeira oficial para, em caráter exclusivo, prestar serviços de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, podendo optar por efetuar a contratação direta com fundamento no artigo 37, inciso XXI (primeira parte), da Constituição Federal, c/c o artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, desde que devidamente demonstrada a sua vantagem em relação à adoção do procedimento licitatório; . 3. Havendo interesse, **a Administração Pública Federal pode promover prévio procedimento licitatório para contratação da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo franquear a participação no certame de instituições financeiras públicas e privadas, em cumprimento aos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem assim da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios correlatos estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993;** 4. Na hipótese de a Administração Pública

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 25
LICITAÇÃO

Federal realizar contratação direta de instituição financeira oficial para a prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com supedâneo no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá cumprir, sob condição de eficácia do ato administrativo, as exigências estabelecidas no artigo 26, caput e parágrafo único, do referido diploma legal, sobretudo a apresentação do motivo da escolha do prestador do serviço (inciso II) e justificativa do preço (inciso III), bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório. 5. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas: 5.1. **estimar o orçamento base da contrapartida financeira a ser paga pela futura contratada com fundamento em estudo ou avaliação de mercado, em cumprimento à finalidade da condição prevista no artigo 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993; 5.2. realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério "maior preço", em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 26
LICITAÇÃO

mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993; 6. A receitas públicas advindas de contraprestação pecuniária ao contrato de prestação, em caráter de exclusivo, dos serviços de gestão financeira da folha de pagamento e de outros serviços similares integram o Orçamento Geral da União, devendo, assim, serem recolhidas à conta única do Tesouro Nacional e estarem previstas na Lei Orçamentária, em respeito aos princípios da universalidade orçamentária e da unicidade de caixa, presentes nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64. Grifei.

Assim, temos que o certame poderá, a critério da Administração, ser formalizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 27
LICITAÇÃO

Ofício nº 483/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 26/10/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta de Contrato, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

Fls. 98
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0_/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

***OBJETO**: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.*

***RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia __/__/2022.*

***ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h:01m às 09h:45m do dia __/__/2022.*

***INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00m do día __/__/2022*

***LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".*

***REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).*

***FORMA DE JULGAMENTO:** MAIOR LANCE POR ITEM*

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, __ de __ de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 29
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

*O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.*

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

***1.1.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. __, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. __, __ e __, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.*

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

***1.3**. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.*

***1.4.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2. DA LICITAÇÃO

***2.1. OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.*

***2.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

***2.1.2.** O critério de julgamento adotado será o maior lance por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 30

2.1.3. *Será utilizado o modo de disputa* ***"ABERTO"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1*. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia __/__/2022.*

2.2.2*. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia __/__/2022.*

2.2.3. *INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia __/__/2022.*

2.2.4*. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

2.2.5*. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".*

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7*. FORMA DE JULGAMENTO: maior lance por item.*

2.2.8*. INFORMAÇÕES:*

2.2.8.1*. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.*

2.2.8.2. *Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

2.3. *Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.*

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I *– Termo de Referência do Objeto;*
ANEXO II *- Declaração Unificada;*
ANEXO III *– Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;*
Anexo III - A *– Anexo ao Termo;*
ANEXO IV *– Custo pela utilização do sistema;*
ANEXO V *– Modelo de Proposta de Preços Ajustada;*
ANEXO VI *–Minuta do Contrato*

3. RUBRICA RECEITA

As receitas da presente licitação:

ÓRGÃO	*Rubrica Receita*	*FONTE*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	***1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00***	*01000*

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. *O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da* ***INTERNET,*** *mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do* ***Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL****. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.*

4.2. *Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da* ***Bolsa de Licitações do Brasil*** *(www.bll.org.br).*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. *Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.*

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. *Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.*

6.2. *Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;*

6.3. *É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.*

6.4. *Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:*

6.4.1. *Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.*

6.4.2. *Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.*

6.4.2.1. *No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.*

6.4.4. *Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;*

6.4.5. *Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.*

6.5. *Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.*

6.6. *O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:*

a) *Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil* ***(ANEXO III).***

b) *Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela* ***Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);***

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 32

c) *O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).*

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

***6.7.1**. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.*

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

***7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:*
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

***7.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 **"a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.*

***7.2.2**. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*

***7.2.3**. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*

***7.2.4**. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.*

***7.2.5**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 33

7.2.6. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1*. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.*

7.3.2*. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*

7.3.3*. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da* ***Bolsa de Licitações e Leilões*** *ou pelo e-mail* ***contato@bll.org.br.***

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

8.2*. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.*

8.3. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

8.4. *Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.*

8.5*. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.*

8.6. *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. *A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:*

8.7.1*.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as* ***ESPECIFICAÇÕES*** *e* ***MARCAS*** *dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na* ***desclassificação*** *da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.*

8.7.1.2*. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 34
LICITAÇÃO

8.7.1.3**. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.

***8.7.1.4.** O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.*
***8.7.2**. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.*

***8.7.3**. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:*

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

***8.7.4.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:*

a) *Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.*
b) *Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;*
c) *Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;*
d) *Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.*
e) *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;*

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

***8.7.6.** O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.*

***8.7.8.** Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.*

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores inferiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

***9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.*

***9.2**. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 35
LICITAÇÃO

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no ***mínimo R$ 1,00 (um real).***

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema ***não identificará*** *o autor dos lances aos demais participantes.* ***Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.***

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 36

***10.10**. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.*

***10.11**. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.*

***10.12**. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.*

***10.13**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

***10.14**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

***10.15**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

***10.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

***10.17**. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

***10.18**. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.*

***10.19**. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.*

***10.20**. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.*

***10.21.** O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.*

11. PROPOSTA AJUSTADA

***11.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,** digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.*

***11.2.** A proposta escrita deverá conter:*
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 27
ITAÇÃO

encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ***ANEXO I****, deste Edital e;*
h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1*. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.*

11.3*. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o* ***MAIOR LANCE*** *no item.*

11.4*. Serão desclassificadas as propostas que:*
a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.
e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. *O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;*

11.6*. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o* ***MAIOR LANCE – Compras/serviços - Unitário por item.***

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. *Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

12.1.1. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);*

12.1.2*. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);*

12.1.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

12.1.4*. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

12.1.5*. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.*

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1*.* ***Registro Comercial****, no caso de empresa individual;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

38

*12.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

*12.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

*12.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

*12.2.5. **Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN** - Banco Central do Brasil;*

*12.3. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:***

*12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;*

*12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);*

*12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991*

*12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.*

*12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

*12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);** com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais*

*12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.*

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- *a) Não vencidos;*
- *b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;*
- *c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,*
- ***d)** Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

*12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 39

a) ***Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial****, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a* ***90 (noventa) dias****, quando não houver prazo de validade expresso no documento.*
b) *Comprovação de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos de fiscalização públicos.*

12.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

Atestado de Capacidade Técnica da Empresa*; com a comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.*

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS*:*

12.6.1. *Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.*

12.6.2. *Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.*

12.7. *O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.*

12.8*. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.*

12.9*. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.*

12.10*. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.*

12.10.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.11.1. *Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 40
LICITAÇÃO

12.12.CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia __/__/2022.

12.12.1. *O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;*

12.12.2. *Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;*

12.12.3. *Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;*

12.12.4. *A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.*

12.12.5. *Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.*

12.12.6. *Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.*

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. *Para julgamento será adotado o critério de* ***Maior Lance*** *– Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.*

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

13.2.1. *Encerrada a fase de lances, se a proposta de maior lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de maior lance, será procedido o seguinte:*

a) *A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.*

b) *No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".*

c) *Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

13.2.2. *Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.*

13.3. *O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de maior valor.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 41

13.4. *Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.*
13.5. *Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.*

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. *É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.*

14.2. *A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.*

14.3. *As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.*

14.4. *Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.*

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. *Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.*

15.2. *Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.*

15.3. *O* ***PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.***

15.4. *Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo,* ***através do seu representante****, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.*

15.5. *A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.*

15.6. *Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.*

15.7. *Os recursos contra decisões do PREGOEIRO* ***não*** *terão efeito suspensivo.*

15.8. *O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. *A sessão pública poderá ser reaberta:*

16.1.1. *Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 42

16.1.2. *Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.*

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1*. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.*

17.2*. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

17.3*. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.*

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1*. O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, contados do início da prestação de serviços.*

18.1.1. *Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores*

18.2*. O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias contados da convocação.*

18.3. *Fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir, nos termos da legislação vigente a CONTRATADA no caso de rompimento deste contrato sem justa causa ou caso fortuito pelo período correspondente a duração do mesmo, suprimindo os meses já realizados.*

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).

19.1. Recebimento Provisório: *A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal do Contrato, terão um* ***prazo de 03 (três) dias para conferência da objeto,*** *quantidade, bem como verificar a conformidade do objeto. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a correção em* ***um prazo máximo de 10 (dez) dias*** *contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:*

19.1.1. *se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;*

19.1.1.1. *na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito..*

19.1.2. *Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;*

19.2. Recebimento Definitivo: *Após o prazo definido para recebimento provisório do objeto e estando todos em conformidade com o Contrato, o fiscal do Contrato responsável pelo Recebimento atestará o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais.*

19.4. *Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 43

19.5. *O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.*

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:*

a) *Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;*
b) *Apresentar documentação falsa*
c) *Deixar de entregar os documentos exigidos no certame*
d) *Ensejar o retardamento da execução do objeto*
e) *Não mantiver a proposta*
f) *Cometer fraude fiscal*
g) *Comportar-se de modo inidôneo*

20.1.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.*

20.2. *O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

a) *Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;*
b) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;*
c) *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;*
d) *Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;*

20.3. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

20.4. *A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*

20.5. *Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.*

20.6. *A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.*

20.7. *O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.*

20.8. *Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.*

20.9. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 44

20.10. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. *Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de* ***5 (cinco) dias úteis****, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.*

21.2. *A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.*

21.3*. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.*

21.4. *Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 21.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

21.5. *A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.*

21.5.1*. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.*

21.6*. O Contrato será publicado pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr,, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sitio http://www.itambaraca.pr.gov.br/.*

22. DO PAGAMENTO:

22.1. *O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr;*
22.2. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.
22.3. *Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.*
2.4. *Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):*
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1*. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 45

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
*a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;*
*b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;*
*c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;*
*d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;*
*e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*
***23.2**. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*
***23.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.*

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

***24.1**. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.*

***24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.*

***243**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.*

***24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

***24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

***24.6**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da d4sputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

***24.7**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

***24.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*

***24.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 46

***24.10**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

***24.11**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.*

***24.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.*

***PAÇO MUNICIPAL**, __ de __ de 2022.*

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

MINUTA EDITAL

Fls. 48
LICITAÇÃO

4.3. Informações gerais sobre a folha de pagamento:

4.3.1 *No período de agosto de 2021 a agosto de 2022, verificaram-se as seguintes movimentações financeiras:*

Mês	*Valor Bruto da Folha*	*Valor Líquido da Folha*
08/2021	*R$ 667.061,03*	*R$ 509.974,84*
09/2021	*R$ 697.276,05*	*R$ 531.175,75*
10/2021	*R$ 693.795,90*	*R$ 524.510,11*
11/2021	*R$ 664.516,26*	*R$ 502.025,99*
12/2021	*R$ 653.536,16*	*R$ 482.783,89*
13/2021	*R$ 551.849,65*	*R$ 491.573,70*
01/2022	*R$ 728.206,00*	*R$ 556.192,58*
02/2022	*R$ 767.736,55*	*R$ 583.376,24*
03/2022	*R$ 799.697,62*	*R$ 606.153,13*
04/2022	*R$ 800.718,81*	*R$ 608.267,15*
05/2022	*R$ 784.178,72*	*R$ 594.370,07*
06/2022	*R$ 785.683,55*	*R$ 593.754,89*
07/2022	*R$ 844.237,11*	*R$ 635.647,11*
08/2022	*R$ 801.051,41*	*R$ 601.423,42*

4.3.2 *Estratificação da folha de pagamento por faixa salarial, tendo como base a folha de pagamento do mês de agosto de 2022 (não estão computados os valores pagos a título de rescisão do mês de referência):*

Faixa salarial	*Quantidade De servidores*	*Valor líquido*
Até R$ 1.000,00	*26*	*R$ 17.606,17*
De R$ 1.000,01 a R$ 2.000,00	*117*	*R$ 179.096,46*
De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	*106*	*R$ 259.299,47*
De R$ 3.000,01 a R$ 4.000,00	*31*	*R$ 105.750,19*
Acima R$ 4.000,01	*8*	*R$ 39.671,13*
Valor liquido mensal		*R$ 601.423,42*

4.3.3*. No que tange a sua distribuição quantitativa a folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, pensionistas, comissionados, temporários, agentes políticos e eletivos, tendo como base a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, é representado pelo quadro a seguir:*

Servidores Ativos por vínculo e matrícula	*Quantidade*
Eletivos	*005*
Estatutários	*249*
Pensionistas e aposentados	*007*
Contratados por prazo determinado (emprego público)	*022*
Comissionados	*024*
Agentes Políticos	*002*
Total	*309*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 49

4.3.4. *Diante dos dados acima, a média aritmética da folha líquida da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR é de R$ 558.659,21. Considerando o contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, os valores a serem operacionalizados serão de R$ 33.519.552,30. Importante ressaltar que os valores aqui apresentados não levam em consideração a reposição salarial anual dos servidores que tem como base de cálculo o INPC e as progressões de carreira dos servidores efetivos que ocorrem a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício;*

4.3.5. *O valor para esta licitação foi estimado através do Processo licitatório anterior que ocorreu no ano de 2017, sendo calculado e atualizado pelo índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. R$ 100.000,00 corrigido pelo IPCA – 01/01/2018 a 30/09/2022 em percentual de 29,9479%, valor corrigido para R$ 129.947,90 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos.)*

4.3.6*. Os créditos relativos as folhas de pagamentos são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR*

5. Contas salários:

5.1*. A abertura e manutenção de contas para crédito de salários dar-se-á conforme legislação aplicável, atendendo especialmente os seguintes normativos do CMN/BACEN: Resolução 4.753/2019, Resolução 3.402/2006, Resolução 3.424/2006, Circular 3.338/2006 e Resolução 3.919/2010;*

5.2*. A Instituição Financeira contratada deverá assegurar a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição financeira, observados os procedimentos estabelecidos nas Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006 e suas alterações, a todos os servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos que pelo interesse se manifestarem;*

5.3*. Os pagamentos a serem creditados na conta-salário dos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados todas as obrigações previdenciárias e demais descontos previstos em lei;*

5.4*. A conta-salário será aberta por iniciativa e solicitação do empregador e/ou através de novos servidores contratados que na solicitação de abertura estarão munidos de declaração emitida pelo empregador, contendo dados básicos, para receber valores de natureza remuneratória (salário, pagamento de diárias, décimo terceiro salário, restituição de despesa, entre outros);*

5.5*. É vedado à Instituição Financeira recusar a abertura de conta-salário em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.*

5.6. *Aos servidores públicos ativos, agentes público, agentes políticos e empregados públicos deverão ser ofertados pela licitante vencedora:*

a. *A abertura de contas-salários, sem custo, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores em Agência Bancária;*

b. *Fornecimento gratuito de 01 (um) cartão magnético para o recebimento do pagamento;*

c. *Fornecimento mensal gratuito de um pacote mínimo de serviços para a retirada e controle do pagamento creditado pela contratante, conforme previsto nas Resoluções 3.919/2010 e 3.402/2006 e suas alterações;*

d. *Possibilidade de opção pela portabilidade com transferência automática para o banco de sua preferência;*

e. *Receber os vencimentos na Instituição Financeira que processa a folha de pagamento por meio de conta corrente com isenção de tarifas para serviços essenciais;*

f. *A substituição do cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada somente poderá cobrar pelo*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

fornecimento de novo cartão no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade;

g. *A transferência total ou parcial de sua remuneração para conta diversa em Instituição Financeira de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título, conforme Resolução 3.424/2006 do BACEN;*

h. *Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas na Instituição Financeira.*

6. DA EXECUÇÃO:

***6.1**. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, atender com eficácia às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso, as legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinentes e em vigência;*

***6.2**. A Instituição Financeira vencedora ficará responsável pela operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, devendo, contudo, dar início às atividades preliminares previstas no item 6.5, após a assinatura do contrato;*

***6.3**. Após a assinatura do contrato, observado o item 6.1, a Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, através da Área de Recursos Humanos repassará à Instituição Financeira vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, por meio de arquivo eletrônico, relatório contendo informações relativas a dados cadastrais dos servidores para a abertura das contas bancárias.*

***6.4.** A Instituição Financeira contratada deverá disponibilizar Sistema Eletrônico Gerador, o qual seja possível integrar-se com o sistema utilizado pelo Município, responsável pelas informações e gerenciamento da folha de pagamento;*

***6.5**. A Instituição Financeira vencedora deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, salvo as condições estabelecidas no item 6.1, iniciar o procedimento de abertura das contas-salário para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:*

a. *Encaminhar à Área de Recursos Humanos, até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, listagem eletrônica informando o número da conta-salário e da agência para crédito dos valores a serem creditados em favor dos beneficiários;*

b. *Informar aos beneficiários todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas, tais como preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões, cadastramento de senha, etc.;*

c. *Aos beneficiários que optarem por receber o salário com transferência para conta- corrente da instituição vencedora, será oferecido, no mínimo, pacote mensal de serviço com isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, conforme Resolução 3.919/2010 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações;*

d. *Fica garantido o repasse dos créditos, sem ônus, até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, para as contas já existentes em outra instituição, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo Município, através de arquivo eletrônico.*

***6.6**. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência, PAA ou PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Itambaracá/Pr correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.*

***6.7.** A Instituição Financeira que não possuir Agência, PAA ou PAB fixada no Município de ITAMBARACÁ terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação, devendo após esse prazo atender integralmente ao item 6.6 e suas alíneas;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 51

6.8. *A Instituição Financeira vencedora deverá indicar 01 (uma) ou mais agências bancárias para atendimento, com no mínimo 01 (um) gerente e no caso de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:*
• atendimento ao público de no mínimo de 4 horas diárias, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;
• Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários.

6.9. *A Instituição Financeira vencedora deverá manter a operação de pelo menos 01 (uma) Agência, PAA ou PAB no Município de ITAMBARACÁ - Pr no cumprimento da vigência do Contrato;*

6.10*. As Unidades Bancárias deverão estar de acordo com as normas para instalação e funcionamento conforme Resoluções do Banco Central.*

6.11. *A Contratada não terá exclusividade na concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, mediante consignação em folha de pagamento.*

7. SISTEMA OPERACIONAL, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS E ROTINAS OPERACIONAIS DE PAGAMENTO DE PESSOAL*:*

7.1. *Toda troca de informações entre Banco contratado e o Município deve ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificações digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas;*

7.2. *O Município emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco através de Sistema Eletrônico o qual deverá integrar-se com o sistema eletrônico utilizado pela Área de Recursos Humanos (atualmente utiliza-se o sistema operacional em até 24h00min (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização de cada crédito;*

7.3*. A Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos e informará ao Município, em até 04h00min (quatro horas) após o recebimento dos arquivos citados no item acima, a existência de eventuais inconsistências;*

7.4*. Havendo alguma inconsistência, o "arquivo retorno" será imediatamente disponibilizado ao Município (podendo ser disponibilizado através do site oficial da Instituição Financeira contratada), para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;*

7.5. *Durante toda a vigência do contrato o Município e a Instituição vencedora deverão seguir os trâmites e rotinas de operacionalização conforme citado nos itens acima.*

8. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL:

8.1. *O banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste termo de referência.*

8.2. *Repasses dos recursos financeiros à Instituição Bancária:*

8.2.1 *A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, através da Área de Tesouraria, repassará à Instituição Financeira contratada os recursos financeiros a serem creditados nas contas salários a título de remuneração em até 24h00min (vinte e quatro horas) anteriores a data de crédito nas respectivas contas salários.*

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. *Em virtude do encerramento do prazo de vigência do Contrato nº 069/201, celebrado entre o Município de Itambaracá-PR e o BANCO BRADESCO S/A, é necessário a abertura de certame licitatório através da Modalidade Pregão Eletrônico, sendo declarada vencedora a proponente que ofertar o maior valor sobre a folha de pagamento do Município de ITAMBARACÁ - Pr, durante o período de 60 (sessenta)*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

52

meses do processamento da primeira folha, desde que devidamente habilitada e apta a prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

***10.1**. Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Município, nos prazos e na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, o valor ofertado na licitação em moeda corrente nacional, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, conforme sanções previstas em Lei;*

***10.2**. Garantir o atendimento mínimo aos servidores municipais, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento, em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços;*

***10.3**. Designar agência bancária localizada no Município de Itambaracá/PR com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento aos beneficiários, bem como, articular o aceitável cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira;*

***10.4**. Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento exclusivo aos servidores públicos, responder em relação aos serviços prestados e fornecer suporte técnico às atividades objeto do Contrato;*

***10.5.** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;*

***10.6**. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da CONTRATANTE, com base no arquivo repassado pelo Município, no prazo de 24h00mim (vinte e quatro horas) contados do recebimento do crédito;*

***10.7**. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação exigidas no Edital de Licitação;*

***10.8**. Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do Município;*

***10.9.** Ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico (on-line). Havendo alteração e/ou substituição do sistema informatizado do Município a contratada deverá realizar as adequações necessárias de compatibilização e os custos e despesas ocorrerão por conta da contratada;*

***10.10.** Arcar com todas as despesas relativas a instalação, manutenção e operacionalização do PAB (Posto de Atendimento Bancário);*

***10.11**. Indicar ao Município, na assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os representantes do Município na operacionalização do sistema de pagamento;*

***10.12**. Proporcionar ao Município o direito de abrir tantas contas-salários quantas forem necessárias para a realização dos serviços objeto do presente processo, sendo isento de quaisquer tipos de cobrança de tarifa bancária seja pela abertura, manutenção e/ou processamento da folha de pagamento;*

***10.13.** Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários e executar os serviços decorrentes do Contrato em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia e expressa autorização do Município e regulamentos do BACEN;*

***10.14.** Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Município para o atendimento do objeto deste Edital;*

***10.15.** Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;*

***10.16**. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências ou PABs que estejam instalados no Município;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 53
LICITAÇÃO

***10.17**. Fornecer, sem qualquer ônus ao Município, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como, dados estatísticos e demonstrativos de custos;*

***10.18.** Assumir integralmente e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente de trabalho, bem como, os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste certame;*

***10.19.** Arcar com todas as despesas decorrentes das ações para abertura das contas- salários dos servidores públicos municipais, cabendo ao Município somente repassar as informações dos servidores, bem como, informar/orientar estes a respeito de eventuais procedimentos a serem tomados para a afetiva abertura de conta;*

***10.20**. Acatar a determinação do Município quanto a data dos créditos, conforme descrito abaixo:*

a. *Data para ser repassado o arquivo com as informações dos salários e respectivos servidores: Responsabilidade da Área de Recursos Humanos, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;*
b. *Data da transferência financeira dos recursos do Município para a Instituição Financeira Contratada e o processamento do crédito para as contas-salários dos servidores municipais, de acordo com o arquivo enviado pela Área de Recursos Humanos: Responsabilidade da Área de Tesouraria, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;*
c. *Data imediatamente posterior ao disposto na alínea anterior: data em que o recurso financeiro deve estar disponível na conta-salário de cada servidor.*

***10.21**. Disponibilizar, sem qualquer ônus ao Município, o direito de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de servidores municipais, seja por requerimento administrativo e/ou judicial, conforme definições do BACEN;*

***10.22.** Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo Município no período de vigência do Contrato, respeitando a legislação específica a que estão sujeitos;*

***10.23**. Solicitar anuência ao Município no caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais com o Município e/ou com os servidores;*

***10.24.** Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo Município;*

***10.25**. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto do contrato no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;*

***10.26**. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Município de maneira competitiva no mercado;*

***10.27**. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica durante todo o prazo de vigência do Contrato;*

***10.28**. Fornecer ao Município, quando solicitado, palestras e informativos de importância educacional no âmbito financeiro, sem qualquer ônus ao Município.*

.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

***11.1.** Informar à Instituição Financeira, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será realizado o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;*

***11.2**. Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para liberação do pagamento;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

54

12.3. *Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior a data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;*

12.4. *Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;*

12.5. *Comunicar à Instituição Financeira os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, agentes políticos e empregados públicos;*

12.6. *Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira;*

12.7. *Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações dos dados cadastrais constantes no Edital de licitações relativas ao pagamento da folha salarial;*

12.8. *Analisar os pedidos de utilizações e adaptações de espaços públicos do Município efetuados pela Instituição Financeira, de acordo com as determinações contidas na Legislação vigente;*

12.9. *Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, através do Fiscal do Contrato nomeado, comunicar as irregularidades e o descumprimento das cláusulas do Contrato e ainda:*

a. *Designar fiscal do contrato para fiscalização de forma preventiva se todas as cláusulas do instrumento contratual e seu termo de referência estão sendo cumpridas;*
b. *Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas;*
c. *Notificar por escrito, à Instituição Financeira, ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução dos termos deste Edital, fixando prazo para a sua correção;*
d. *O acompanhamento, fiscalização, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes neste Edital, registrando as ocorrências;*
e. *Exercer rigoroso controle do cumprimento dos termos contratuais, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a legislação vigente e as disposições constantes neste Edital;*
f. *Comunicar todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do contrato.*

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto.*

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. *Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*
14.2. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*
14.3. *O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.*

MINUTA EDITAL

Fls. 55
LICITAÇÃO

15. DO PAGAMENTO

15.1. *Para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.*

15.2. *A instituição deverá efetuar a transação em até 30 (Trinta) dias após assinatura do contrato.*

15.3. *Para o deposito do Valor fica a disposição as contas da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ – Pr.*

15.4. *Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência;*

15.5. *Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. *Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:*
I – Advertência, nos casos de:
a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.
II – Multas administrativas, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), conforme o caso e as razões;
d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.
IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 56

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

17. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. *A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
d) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251)
17.2*. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:*
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
g) certidão negativa de falência e concordata emitida pelo foro em que o contratado tem domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

18. DO CONTRATO

18.1. *O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, no caso de formalização do instrumento contratual, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 47
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ***(inserir o número)*** */* ***(o ano)*** *-* ***(PMI).***
TIPO: *MAIOR LANCE POR ITEM*
Objeto*: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.*

.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa*

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 98

criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

59

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	*Bairro:*
Cidade:	*UF:*
CEP:	*CNPJ:*
Telefone Comercial:	*Inscrição Estadual:*
Representante Legal:	*RG:*
E-mail:	*CPF:*
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	*Telefone:*
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

MINUTA EDITAL

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

*5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 60
LICITAÇÃO

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

*Assinatura:*_____
(reconhecer firma em cartório)

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 61
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	*Nome:*	
	CPF:	*Função:*
	Telefone:	*Celular:*
	Fax:	*E-mail:*
	WhatsApp	
2	*Nome:*	
	CPF:	*Função:*
	Telefone:	*Celular:*
	Fax:	*E-mail:*
	WhatsApp	
3	*Nome:*	
	CPF:	*Função:*
	Telefone:	*Celular:*
	Fax:	*E-mail:*
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. *A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;*

ii. *O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;*

iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;*

iv. *O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.*

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

62

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- *1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.*

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- *1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.*

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

63

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ***(inserir o número)*** */* ***(o ano)*** *-* ***(PMI).***
TIPO: TIPO: *MAIOR LANCE POR ITEM*
Objeto*: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.*

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: *Pregão Eletrônico nº 0__/2022*

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) ***O seguinte preço*** *(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR),* ***por ITEM cotado:***

Descrição do item	*Unidade*	*Quantidade*	*Pço Unit.*	*Pço Total*

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE, e MODELO (QUANDO HOUVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM

2) ***Validade da Proposta:*** *Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;*

3) ***Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:*** *conforme edital*

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ***[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]***

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência:_____

Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;

Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°___/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ___, portadora da Cédula de Identidade RG nº ___ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa__, CNPJ n° __, com sede na Rua __, nº __, na cidade de __, Estado do __, representada por __, inscrito no CPF sob o n° ___ e Registro Geral-RG, sob nº __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório n° 0__/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº __/2022 e proposta da CONTRATADA datada de __/__/2022, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA em decorrência do presente instrumento irá prestar serviços os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.2. *Este Contrato vincula-se aos termos do Procedimento Administrativo nº 126/2022, Pregão ___/2022, e da proposta da contratada datada de ___ de ____ de 2022, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.*

1.3. *Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. *A CONTRATADA pagará o valor de R$ ....., à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: agência: ....., conta:....., Banco:....., indicada pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Finanças e Relação do TRabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA: RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. *O recebimento dos valores decorrentes do objeto desta licitação ocorrer na rubrica Receita:*

ÓRGÃO	Rubrica Receita	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00**	01000

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. *O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R$) de forma à vista, em parcela única, e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo a Adjudicatária depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o valor da proposta financeira apresentada.*

MINUTA-EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 65
LICITAÇÃO

4.2. *Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.*

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1*. O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, contados do início da prestação de serviços.*

5.1.1. *Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores*

5.2*. O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias contados da convocação.*

5.3. *Fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir, nos termos da legislação vigente a CONTRATADA no caso de rompimento deste contrato sem justa causa ou caso fortuito pelo período correspondente a duração do mesmo, suprimindo os meses já realizados.*

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

6.1. *A Instituição Financeira vencedora deverá indicar 01 (uma) ou mais agências bancárias para atendimento, com no mínimo 01 (um) gerente e no caso de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:*
• atendimento ao público de no mínimo de 4 horas diárias, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;
• Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários.

6.2. *A Contratada deverá manter a operação de pelo menos 01 (uma) Agência, PAA ou PAB no Município de ITAMBARACÁ - Pr no cumprimento da vigência do Contrato;*

6.3*. As Unidades Bancárias deverão estar de acordo com as normas para instalação e funcionamento conforme Resoluções do Banco Central.*

6.4. *A Contratada não terá exclusividade na concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, mediante consignação em folha de pagamento.*
6.5*. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência, PAA ou PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Itambaracá/Pr correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.*

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. *O Município de Itambaracá adotará, em conjunto com o BANCO, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor/funcionário e pensionista, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.*

7.2. *O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.*

7.3. *O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município de Itambaracá.*

7.4. *Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 66

7.5. *O CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA nenhuma tarifa pelo serviço de processamento da folha de pagamento*

7.6. *Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. *Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Município, nos prazos e na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, o valor ofertado na licitação em moeda corrente nacional, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, conforme sanções previstas em Lei;*

8.2. *Garantir o atendimento mínimo aos servidores municipais, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento, em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços;*

8.3. *Designar agência bancária localizada no Município de Itambaracá/PR com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento aos beneficiários, bem como, articular o aceitável cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira;*

8.4. *Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento exclusivo aos servidores públicos, responder em relação aos serviços prestados e fornecer suporte técnico às atividades objeto do Contrato;*

8.5. *Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;*

8.6. *Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da CONTRATANTE, com base no arquivo repassado pelo Município, no prazo de 24h00mim (vinte e quatro horas) contados do recebimento do crédito;*

8.7. *Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação exigidas no Edital de Licitação;*

8.8. *Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do Município;*

8.9. *Ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico (on-line). Havendo alteração e/ou substituição do sistema informatizado do Município a contratada deverá realizar as adequações necessárias de compatibilização e os custos e despesas ocorrerão por conta da contratada;*

8.10. *Arcar com todas as despesas relativas a instalação, manutenção e operacionalização do PAB (Posto de Atendimento Bancário),*

8.11. *Indicar ao Município, na assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os representantes do Município na operacionalização do sistema de pagamento;*

8.12. *Proporcionar ao Município o direito de abrir tantas contas-salários quantas forem necessárias para a realização dos serviços objeto do presente processo, sendo isento de quaisquer tipos de cobrança de tarifa bancária seja pela abertura, manutenção e/ou processamento da folha de pagamento;*

8.13. *Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários e executar os serviços decorrentes do Contrato em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia e expressa autorização do Município e regulamentos do BACEN;*

8.14. *Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Município para o atendimento do objeto deste Edital;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 67
LICITAÇÃO

8.15. *Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;*

8.16*. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências ou PABs que estejam instalados no Município;*

8.17*. Fornecer, sem qualquer ônus ao Município, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como, dados estatísticos e demonstrativos de custos;*

8.18. *Assumir integralmente e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente de trabalho, bem como, os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste certame;*

8.19. *Arcar com todas as despesas decorrentes das ações para abertura das contas- salários dos servidores públicos municipais, cabendo ao Município somente repassar as informações dos servidores, bem como, informar/orientar estes a respeito de eventuais procedimentos a serem tomados para a afetiva abertura de conta;*

8.20*. Acatar a determinação do Município quanto a data dos créditos, conforme descrito abaixo:*

a. *Data para ser repassado o arquivo com as informações dos salários e respectivos servidores: Responsabilidade da Área de Recursos Humanos, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;*
b. *Data da transferência financeira dos recursos do Município para a Instituição Financeira Contratada e o processamento do crédito para as contas-salários dos servidores municipais, de acordo com o arquivo enviado pela Área de Recursos Humanos: Responsabilidade da Área de Tesouraria, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;*
c. *Data imediatamente posterior ao disposto na alínea anterior: data em que o recurso financeiro deve estar disponível na conta-salário de cada servidor.*

8.21*. Disponibilizar, sem qualquer ônus ao Município, o direito de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de servidores municipais, seja por requerimento administrativo e/ou judicial, conforme definições do BACEN;*

8.22. *Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo Município no período de vigência do Contrato, respeitando a legislação específica a que estão sujeitos;*

8.23*. Solicitar anuência ao Município no caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais com o Município e/ou com os servidores;*

8.24. *Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo Município;*

8.25*. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto do contrato no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;*

8.26*. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Município de maneira competitiva no mercado;*

8.27*. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica durante todo o prazo de vigência do Contrato;*

8.28*. Fornecer ao Município, quando solicitado, palestras e informativos de importância educacional no âmbito financeiro, sem qualquer ônus ao Município.*

CLÁUSULA NONA: CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

68

9.1. *Informar à Instituição Financeira, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será realizado o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;*

9.2. *Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para liberação do pagamento;*

9.3. *Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior a data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;*

9.4. *Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;*

9.5. *Comunicar à Instituição Financeira os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, agentes políticos e empregados públicos;*

9.6. *Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira;*

9.7. *Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações dos dados cadastrais constantes no Edital de licitações relativas ao pagamento da folha salarial;*

9.8. *Analisar os pedidos de utilizações e adaptações de espaços públicos do Município efetuados pela Instituição Financeira, de acordo com as determinações contidas na Legislação vigente;*

9.9. *Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, através do Fiscal do Contrato nomeado, comunicar as irregularidades e o descumprimento das cláusulas do Contrato e ainda:*

a. *Designar fiscal do contrato para fiscalização de forma preventiva se todas as cláusulas do instrumento contratual e seu termo de referência estão sendo cumpridas;*
b. *Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas;*
c. *Notificar por escrito, à Instituição Financeira, ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução dos termos deste Edital, fixando prazo para a sua correção;*
d. *O acompanhamento, fiscalização, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes neste Edital, registrando as ocorrências;*
e. *Exercer rigoroso controle do cumprimento dos termos contratuais, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a legislação vigente e as disposições constantes neste Edital;*
f. *Comunicar todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do contrato.*

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. *Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções, independente de outras previstas:*

10.2.1. ***advertência****: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.*

10.2.2. ***multa****, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:*

10.2.2.1. Multa moratória, *de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

69

***10.2.2.2. Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:*
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

***10.2.3. <u>suspensão temporária</u>** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:*

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

***10.2.4. <u>declaração de inidoneidade</u>** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

***10.2.4.1**. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

***10.3**. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.*

***10.4.** As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:*
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO</u>

***11.1.** A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

70

11.2. *A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

11.3. *A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

11.4. *Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1. *Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*
:
12.2. *O gestor do contrato: é o (a) Sr(a). Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/202.*

12.3. *O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 338/2022.*

12.4. *O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº nº 341/2022.*

12.5. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*
12.6. *O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

13.1. *Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.*

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. *O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

14.2. *Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.*

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

15.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.*

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 71
LICITAÇÃO

Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 72
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 334/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 27/10/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico, e seus anexos, objetivando a contratação de Instituição Financeira (Banco), autorizada pelo Banco Central, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos do Município de Itambaracá-PR, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n° 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto n 10.024/2019.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a

Fls. 73
LICITAÇÃO

verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 74
LICITAÇÃO

Ofício nº 486/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 27/10/2022

Ref: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 126/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 79
LICITAÇÃO

Ofício nº 526/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 27/10/2022

Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Maior Lance, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 76

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: *Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1° O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2°. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3°. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

· **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na nodalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;
CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. **Hideyti Miyoshi** registro no CRM/MG sob nº 4663.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP,** CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sies reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME,** CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 79
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **16/11/2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **16/11/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **16/11/2022**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 27 de outubro de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 80
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

81

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o maior lance por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **16/11/2022.**

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **16/11/2022.**

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **16/11/2022.**

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: maior lance por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
ANEXO II - Declaração Unificada;
ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
Anexo III - A – Anexo ao Termo;
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
ANEXO VI –Minuta do Contrato

3. RUBRICA RECEITA

As receitas da presente licitação:

ÓRGÃO	Rubrica Receita	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00**	01000

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

82

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

83

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);**

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 **"a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 85
LICITAÇÃO

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores inferiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Nº 86

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R$ 1,00 (um real).**

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 87

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,** digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 88

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR LANCE** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.
e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR LANCE – Compras/serviços - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

89

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);** com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

90

a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
b) Comprovação de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos de fiscalização públicos.

12.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

Atestado de Capacidade Técnica da Empresa; com a comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.11.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

12.12.CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 16//11/2022.

12.12.1. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.2. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.4. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.6. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **Maior Lance** – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de maior lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de maior lance, será procedido o seguinte:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de maior valor.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

92

13.4. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O **PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

93

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, contados do início da prestação de serviços.

18.1.1. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores

18.2. O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias contados da convocação.

18.3. Fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir, nos termos da legislação vigente a CONTRATADA no caso de rompimento deste contrato sem justa causa ou caso fortuito pelo período correspondente a duração do mesmo, suprimindo os meses já realizados.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).

19.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal do Contrato, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da objeto,** quantidade, bem como verificar a conformidade do objeto. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a correção em **um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

19.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito..

19.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

19.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório do objeto e estando todos em conformidade com o Contrato, o fiscal do Contrato responsável pelo Recebimento atestará o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais.

19.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 94

19.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
e) Não mantiver a proposta
f) Cometer fraude fiscal
g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 95

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

21.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.

21.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 21.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.5. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

21.5.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.6. O Contrato será publicado pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr,, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sitio http://www.itambaraca.pr.gov.br/.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr;
22.2. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.
22.3. Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.
2.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 96

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

243. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da d4sputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

FLS 97
LICITAÇÃO

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 98
LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Esse processo licitatório tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM A CONCESSÃO, POR CONTA DA CONTRATADA, DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA, PAA OU PAB POR PARTE DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mínimo Unit. (R$)	Valor Mínimo. Tota (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES	Serv	1	R$ 129.947,90	R$ 129.947,90

2.1. O julgamento da presente licitação será do tipo Maior Lance ou Oferta, sagrando- se vencedora a proponente que ofertar o maior valor financeiro;
2.1.2. O valor mínimo estabelecido para a presente licitação é de R$ 129.947,90 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), a ser pago pela proponente vencedora em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr;
2.1.3. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência;
2.1.4. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

3.MODALIDADE:

3.1. O processo da presente licitação será através da modalidade de Pregão Eletrônico.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

99

3.2. Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor superior ou igual ao mínimo estabelecido no Edital.

4.3. Informações gerais sobre a folha de pagamento:

4.3.1 No período de agosto de 2021 a agosto de 2022, verificaram-se as seguintes movimentações financeiras:

Mês	Valor Bruto da Folha	Valor Líquido da Folha
08/2021	R$ 667.061,03	R$ 509.974,84
09/2021	R$ 697.276,05	R$ 531.175,75
10/2021	R$ 693.795,90	R$ 524.510,11
11/2021	R$ 664.516,26	R$ 502.025,99
12/2021	R$ 653.536,16	R$ 482.783,89
13/2021	R$ 551.849,65	R$ 491.573,70
01/2022	R$ 728.206,00	R$ 556.192,58
02/2022	R$ 767.736,55	R$ 583.376,24
03/2022	R$ 799.697,62	R$ 606.153,13
04/2022	R$ 800.718,81	R$ 608.267,15
05/2022	R$ 784.178,72	R$ 594.370,07
06/2022	R$ 785.683,55	R$ 593.754,89
07/2022	R$ 844.237,11	R$ 635.647,11
08/2022	R$ 801.051,41	R$ 601.423,42

4.3.2 Estratificação da folha de pagamento por faixa salarial, tendo como base a folha de pagamento do mês de agosto de 2022 (não estão computados os valores pagos a título de rescisão do mês de referência):

Faixa salarial	Quantidade De servidores	Valor líquido
Até R$ 1.000,00	26	R$ 17.606,17
De R$ 1.000,01 a R$ 2.000,00	117	R$ 179.096,46
De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	106	R$ 259.299,47
De R$ 3.000,01 a R$ 4.000,00	31	R$ 105.750,19
Acima R$ 4.000,01	8	R$ 39.671,13
Valor liquido mensal		R$ 601.423,42

4.3.3. No que tange a sua distribuição quantitativa a folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, pensionistas, comissionados, temporários, agentes políticos e eletivos, tendo como base a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, é representado pelo quadro a seguir:

Servidores Ativos por vínculo e matrícula	Quantidade
Eletivos	005
Estatutários	249
Pensionistas e aposentados	007
Contratados por prazo determinado (emprego público)	022
Comissionados	024
Agentes Políticos	002

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Total	309

4.3.4. Diante dos dados acima, a média aritmética da folha líquida da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR é de R$ 558.659,21. Considerando o contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, os valores a serem operacionalizados serão de R$ 33.519.552,30. Importante ressaltar que os valores aqui apresentados não levam em consideração a reposição salarial anual dos servidores que tem como base de cálculo o INPC e as progressões de carreira dos servidores efetivos que ocorrem a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício;

4.3.5. O valor para esta licitação foi estimado através do Processo licitatório anterior que ocorreu no ano de 2017, sendo calculado e atualizado pelo índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. R$ 100.000,00 corrigido pelo IPCA – 01/01/2018 a 30/09/2022 em percentual de 29,9479%, valor corrigido para R$ 129.947,90 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos.)

4.3.6. Os créditos relativos as folhas de pagamentos são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR

5. Contas salários:

5.1. A abertura e manutenção de contas para crédito de salários dar-se-á conforme legislação aplicável, atendendo especialmente os seguintes normativos do CMN/BACEN: Resolução 4.753/2019, Resolução 3.402/2006, Resolução 3.424/2006, Circular 3.338/2006 e Resolução 3.919/2010;

5.2. A Instituição Financeira contratada deverá assegurar a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição financeira, observados os procedimentos estabelecidos nas Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006 e suas alterações, a todos os servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos que pelo interesse se manifestarem;

5.3. Os pagamentos a serem creditados na conta-salário dos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados todas as obrigações previdenciárias e demais descontos previstos em lei;

5.4. A conta-salário será aberta por iniciativa e solicitação do empregador e/ou através de novos servidores contratados que na solicitação de abertura estarão munidos de declaração emitida pelo empregador, contendo dados básicos, para receber valores de natureza remuneratória (salário, pagamento de diárias, décimo terceiro salário, restituição de despesa, entre outros);

5.5. É vedado à Instituição Financeira recusar a abertura de conta-salário em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5.6. Aos servidores públicos ativos, agentes público, agentes políticos e empregados públicos deverão ser ofertados pela licitante vencedora:

a. A abertura de contas-salários, sem custo, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores em Agência Bancária;

b. Fornecimento gratuito de 01 (um) cartão magnético para o recebimento do pagamento;

c. Fornecimento mensal gratuito de um pacote mínimo de serviços para a retirada e controle do pagamento creditado pela contratante, conforme previsto nas Resoluções 3.919/2010 e 3.402/2006 e suas alterações;

d. Possibilidade de opção pela portabilidade com transferência automática para o banco de sua preferência;

e. Receber os vencimentos na Instituição Financeira que processa a folha de pagamento por meio de conta corrente com isenção de tarifas para serviços essenciais;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 101
EXPEDIÇÃO

f. A substituição do cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada somente poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade;

g. A transferência total ou parcial de sua remuneração para conta diversa em Instituição Financeira de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título, conforme Resolução 3.424/2006 do BACEN;

h. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas na Instituição Financeira.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, atender com eficácia às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso, as legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinentes e em vigência;

6.2. A Instituição Financeira vencedora ficará responsável pela operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, devendo, contudo, dar início às atividades preliminares previstas no item 6.5, após a assinatura do contrato;

6.3. Após a assinatura do contrato, observado o item 6.1, a Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, através da Área de Recursos Humanos repassará à Instituição Financeira vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, por meio de arquivo eletrônico, relatório contendo informações relativas a dados cadastrais dos servidores para a abertura das contas bancárias.

6.4. A Instituição Financeira contratada deverá disponibilizar Sistema Eletrônico Gerador, o qual seja possível integrar-se com o sistema utilizado pelo Município, responsável pelas informações e gerenciamento da folha de pagamento;

6.5. A Instituição Financeira vencedora deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, salvo as condições estabelecidas no item 6.1, iniciar o procedimento de abertura das contas-salário para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

a. Encaminhar à Área de Recursos Humanos, até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, listagem eletrônica informando o número da conta-salário e da agência para crédito dos valores a serem creditados em favor dos beneficiários;

b. Informar aos beneficiários todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas, tais como preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões, cadastramento de senha, etc.;

c. Aos beneficiários que optarem por receber o salário com transferência para conta- corrente da instituição vencedora, será oferecido, no mínimo, pacote mensal de serviço com isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, conforme Resolução 3.919/2010 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações;

d. Fica garantido o repasse dos créditos, sem ônus, até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, para as contas já existentes em outra instituição, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo Município, através de arquivo eletrônico.

6.6. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência, PAA ou PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Itambaracá/Pr correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 102

6.7. A Instituição Financeira que não possuir Agência, PAA ou PAB fixada no Município de ITAMBARACÁ terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação, devendo após esse prazo atender integralmente ao item 6.6 e suas alíneas;

6.8. A Instituição Financeira vencedora deverá indicar 01 (uma) ou mais agências bancárias para atendimento, com no mínimo 01 (um) gerente e no caso de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:
• atendimento ao público de no mínimo de 4 horas diárias, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;
• Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários.

6.9. A Instituição Financeira vencedora deverá manter a operação de pelo menos 01 (uma) Agência, PAA ou PAB no Município de ITAMBARACÁ - Pr no cumprimento da vigência do Contrato;

6.10. As Unidades Bancárias deverão estar de acordo com as normas para instalação e funcionamento conforme Resoluções do Banco Central.

6.11. A Contratada não terá exclusividade na concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, mediante consignação em folha de pagamento.

7. SISTEMA OPERACIONAL, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS E ROTINAS OPERACIONAIS DE PAGAMENTO DE PESSOAL:

7.1. Toda troca de informações entre Banco contratado e o Município deve ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificações digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas;

7.2. O Município emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco através de Sistema Eletrônico o qual deverá integrar-se com o sistema eletrônico utilizado pela Área de Recursos Humanos (atualmente utiliza-se o sistema operacional em até 24h00min (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização de cada crédito;

7.3. A Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos e informará ao Município, em até 04h00min (quatro horas) após o recebimento dos arquivos citados no item acima, a existência de eventuais inconsistências;

7.4. Havendo alguma inconsistência, o "arquivo retorno" será imediatamente disponibilizado ao Município (podendo ser disponibilizado através do site oficial da Instituição Financeira contratada), para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

7.5. Durante toda a vigência do contrato o Município e a Instituição vencedora deverão seguir os trâmites e rotinas de operacionalização conforme citado nos itens acima.

8. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL:

8.1. O banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste termo de referência.

8.2. Repasses dos recursos financeiros à Instituição Bancária:

8.2.1 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, através da Área de Tesouraria, repassará à Instituição Financeira contratada os recursos financeiros a serem creditados nas contas salários a título de remuneração em até 24h00min (vinte e quatro horas) anteriores a data de crédito nas respectivas contas salários.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 103

9.1. Em virtude do encerramento do prazo de vigência do Contrato nº 069/201, celebrado entre o Município de Itambaracá-PR e o BANCO BRADESCO S/A, é necessário a abertura de certame licitatório através da Modalidade Pregão Eletrônico, sendo declarada vencedora a proponente que ofertar o maior valor sobre a folha de pagamento do Município de ITAMBARACÁ - Pr, durante o período de 60 (sessenta) meses do processamento da primeira folha, desde que devidamente habilitada e apta a prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Município, nos prazos e na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, o valor ofertado na licitação em moeda corrente nacional, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, conforme sanções previstas em Lei;

10.2. Garantir o atendimento mínimo aos servidores municipais, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento, em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços;

10.3. Designar agência bancária localizada no Município de Itambaracá/PR com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento aos beneficiários, bem como, articular o aceitável cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira;

10.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento exclusivo aos servidores públicos, responder em relação aos serviços prestados e fornecer suporte técnico às atividades objeto do Contrato;

10.5. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da CONTRATANTE, com base no arquivo repassado pelo Município, no prazo de 24h00mim (vinte e quatro horas) contados do recebimento do crédito;

10.7. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação exigidas no Edital de Licitação;

10.8. Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do Município;

10.9. Ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico (on-line). Havendo alteração e/ou substituição do sistema informatizado do Município a contratada deverá realizar as adequações necessárias de compatibilização e os custos e despesas ocorrerão por conta da contratada;

10.10. Arcar com todas as despesas relativas a instalação, manutenção e operacionalização do PAB (Posto de Atendimento Bancário),

10.11. Indicar ao Município, na assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os representantes do Município na operacionalização do sistema de pagamento;

10.12. Proporcionar ao Município o direito de abrir tantas contas-salários quantas forem necessárias para a realização dos serviços objeto do presente processo, sendo isento de quaisquer tipos de cobrança de tarifa bancária seja pela abertura, manutenção e/ou processamento da folha de pagamento;

10.13. Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários e executar os serviços decorrentes do Contrato em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia e expressa autorização do Município e regulamentos do BACEN;

10.14. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Município para o atendimento do objeto deste Edital;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

104

10.15. Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;

10.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências ou PABs que estejam instalados no Município;

10.17. Fornecer, sem qualquer ônus ao Município, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como, dados estatísticos e demonstrativos de custos;

10.18. Assumir integralmente e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente de trabalho, bem como, os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste certame;

10.19. Arcar com todas as despesas decorrentes das ações para abertura das contas- salários dos servidores públicos municipais, cabendo ao Município somente repassar as informações dos servidores, bem como, informar/orientar estes a respeito de eventuais procedimentos a serem tomados para a afetiva abertura de conta;

10.20. Acatar a determinação do Município quanto a data dos créditos, conforme descrito abaixo:

a. Data para ser repassado o arquivo com as informações dos salários e respectivos servidores: Responsabilidade da Área de Recursos Humanos, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;
b. Data da transferência financeira dos recursos do Município para a Instituição Financeira Contratada e o processamento do crédito para as contas-salários dos servidores municipais, de acordo com o arquivo enviado pela Área de Recursos Humanos: Responsabilidade da Área de Tesouraria, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;
c. Data imediatamente posterior ao disposto na alínea anterior: data em que o recurso financeiro deve estar disponível na conta-salário de cada servidor.

10.21. Disponibilizar, sem qualquer ônus ao Município, o direito de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de servidores municipais, seja por requerimento administrativo e/ou judicial, conforme definições do BACEN;

10.22. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo Município no período de vigência do Contrato, respeitando a legislação específica a que estão sujeitos;

10.23. Solicitar anuência ao Município no caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais com o Município e/ou com os servidores;

10.24. Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo Município;

10.25. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto do contrato no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;

10.26. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Município de maneira competitiva no mercado;

10.27. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica durante todo o prazo de vigência do Contrato;

10.28. Fornecer ao Município, quando solicitado, palestras e informativos de importância educacional no âmbito financeiro, sem qualquer ônus ao Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

105

11.1. Informar à Instituição Financeira, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será realizado o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;

11.2. Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para liberação do pagamento;

12.3. Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior a data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;

12.4. Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;

12.5. Comunicar à Instituição Financeira os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, agentes políticos e empregados públicos;

12.6. Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira;

12.7. Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações dos dados cadastrais constantes no Edital de licitações relativas ao pagamento da folha salarial;

12.8. Analisar os pedidos de utilizações e adaptações de espaços públicos do Município efetuados pela Instituição Financeira, de acordo com as determinações contidas na Legislação vigente;

12.9. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, através do Fiscal do Contrato nomeado, comunicar as irregularidades e o descumprimento das cláusulas do Contrato e ainda:

a. Designar fiscal do contrato para fiscalização de forma preventiva se todas as cláusulas do instrumento contratual e seu termo de referência estão sendo cumpridas;
b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
c. Notificar por escrito, à Instituição Financeira, ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução dos termos deste Edital, fixando prazo para a sua correção;
d. O acompanhamento, fiscalização, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes neste Edital, registrando as ocorrências;
e. Exercer rigoroso controle do cumprimento dos termos contratuais, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a legislação vigente e as disposições constantes neste Edital;
f. Comunicar todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 106

14.3. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

15.2. A instituição deverá efetuar a transação em até 30 (Trinta) dias após assinatura do contrato.

15.3. Para o deposito do Valor fica a disposição as contas da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ – Pr.

15.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência;

15.5. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:
I – Advertência, nos casos de:
a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.
II – Multas administrativas, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), conforme o caso e as razões;
d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 107

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.
IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

17. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
d) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251)
17.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
g) certidão negativa de falência e concordata emitida pelo foro em que o contratado tem domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

18. DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, no caso de formalização do instrumento contratual, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. Nº 108
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número) / (o ano) - (PMI).**
TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM
Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 109

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

110

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

Fls. 111
LICITAÇÃO

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 112
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 113
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Fls. 114
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMI).**
TIPO: TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM
Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico nº 0__/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM cotado:**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE, e MODELO (QUANDO HOUVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas**;**

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência:_____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 115
LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°___/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ___, portadora da Cédula de Identidade RG nº ___ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa __, CNPJ n° __, com sede na Rua __, nº __, na cidade de __, Estado do __, representada por __, inscrito no CPF sob o n° ___ e Registro Geral-RG, sob nº __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório n° 0__/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº __/2022 e proposta da CONTRATADA datada de __/__/2022, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA em decorrência do presente instrumento irá prestar serviços os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.2. Este Contrato vincula-se aos termos do Procedimento Administrativo nº 126/2022, Pregão ___/2022, e da proposta da contratada datada de ___ de ____ de 2022, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA pagará o valor de R$ ....., à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: agência: ....., conta:....., Banco:....., indicada pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Finanças e Relação do TRabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recebimento dos valores decorrentes do objeto desta licitação ocorrer na rubrica Receita:

ÓRGÃO	Rubrica Receita	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00**	01000

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R$) de forma à vista, em parcela única, e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo a Adjudicatária depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 116
LICITAÇÃO

Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o valor da proposta financeira apresentada.

4.2. Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1. O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, contados do início da prestação de serviços.

5.1.1. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores

5.2. O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias contados da convocação.

5.3. Fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir, nos termos da legislação vigente a CONTRATADA no caso de rompimento deste contrato sem justa causa ou caso fortuito pelo período correspondente a duração do mesmo, suprimindo os meses já realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

6.1. A Instituição Financeira vencedora deverá indicar 01 (uma) ou mais agências bancárias para atendimento, com no mínimo 01 (um) gerente e no caso de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:
• atendimento ao público de no mínimo de 4 horas diárias, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;
• Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários.

6.2. A Contratada deverá manter a operação de pelo menos 01 (uma) Agência, PAA ou PAB no Município de ITAMBARACÁ - Pr no cumprimento da vigência do Contrato;

6.3. As Unidades Bancárias deverão estar de acordo com as normas para instalação e funcionamento conforme Resoluções do Banco Central.

6.4. A Contratada não terá exclusividade na concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, mediante consignação em folha de pagamento.
6.5. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência, PAA ou PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Itambaracá/Pr correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Município de Itambaracá adotará, em conjunto com o BANCO, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor/funcionário e pensionista, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

7.2. O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

7.3. O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município de Itambaracá.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

147

7.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

7.5. O CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA nenhuma tarifa pelo serviço de processamento da folha de pagamento

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Município, nos prazos e na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, o valor ofertado na licitação em moeda corrente nacional, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, conforme sanções previstas em Lei;

8.2. Garantir o atendimento mínimo aos servidores municipais, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento, em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços;

8.3. Designar agência bancária localizada no Município de Itambaracá/PR com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento aos beneficiários, bem como, articular o aceitável cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira;

8.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento exclusivo aos servidores públicos, responder em relação aos serviços prestados e fornecer suporte técnico às atividades objeto do Contrato;

8.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.6. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da CONTRATANTE, com base no arquivo repassado pelo Município, no prazo de 24h00mim (vinte e quatro horas) contados do recebimento do crédito;

8.7. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação exigidas no Edital de Licitação;

8.8. Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do Município;

8.9. Ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico (on-line). Havendo alteração e/ou substituição do sistema informatizado do Município a contratada deverá realizar as adequações necessárias de compatibilização e os custos e despesas ocorrerão por conta da contratada;

8.10. Arcar com todas as despesas relativas a instalação, manutenção e operacionalização do PAB (Posto de Atendimento Bancário),

8.11. Indicar ao Município, na assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os representantes do Município na operacionalização do sistema de pagamento;

8.12. Proporcionar ao Município o direito de abrir tantas contas-salários quantas forem necessárias para a realização dos serviços objeto do presente processo, sendo isento de quaisquer tipos de cobrança de tarifa bancária seja pela abertura, manutenção e/ou processamento da folha de pagamento;

8.13. Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários e executar os serviços decorrentes do Contrato em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia e expressa autorização do Município e regulamentos do BACEN;

8.14. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Município para o atendimento do objeto deste Edital;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 114

8.15. Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;

8.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências ou PABs que estejam instalados no Município;

8.17. Fornecer, sem qualquer ônus ao Município, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como, dados estatísticos e demonstrativos de custos;

8.18. Assumir integralmente e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente de trabalho, bem como, os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste certame;

8.19. Arcar com todas as despesas decorrentes das ações para abertura das contas- salários dos servidores públicos municipais, cabendo ao Município somente repassar as informações dos servidores, bem como, informar/orientar estes a respeito de eventuais procedimentos a serem tomados para a afetiva abertura de conta;

8.20. Acatar a determinação do Município quanto a data dos créditos, conforme descrito abaixo:

a. Data para ser repassado o arquivo com as informações dos salários e respectivos servidores: Responsabilidade da Área de Recursos Humanos, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;
b. Data da transferência financeira dos recursos do Município para a Instituição Financeira Contratada e o processamento do crédito para as contas-salários dos servidores municipais, de acordo com o arquivo enviado pela Área de Recursos Humanos: Responsabilidade da Área de Tesouraria, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;
c. Data imediatamente posterior ao disposto na alínea anterior: data em que o recurso financeiro deve estar disponível na conta-salário de cada servidor.

8.21. Disponibilizar, sem qualquer ônus ao Município, o direito de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de servidores municipais, seja por requerimento administrativo e/ou judicial, conforme definições do BACEN;

8.22. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo Município no período de vigência do Contrato, respeitando a legislação específica a que estão sujeitos;

8.23. Solicitar anuência ao Município no caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais com o Município e/ou com os servidores;

8.24. Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo Município;

8.25. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto do contrato no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;

8.26. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Município de maneira competitiva no mercado;

8.27. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica durante todo o prazo de vigência do Contrato;

8.28. Fornecer ao Município, quando solicitado, palestras e informativos de importância educacional no âmbito financeiro, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA NONA: CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 119

9.1. Informar à Instituição Financeira, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será realizado o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;

9.2. Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para liberação do pagamento;

9.3. Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior a data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;

9.4. Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;

9.5. Comunicar à Instituição Financeira os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, agentes políticos e empregados públicos;

9.6. Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira;

9.7. Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações dos dados cadastrais constantes no Edital de licitações relativas ao pagamento da folha salarial;

9.8. Analisar os pedidos de utilizações e adaptações de espaços públicos do Município efetuados pela Instituição Financeira, de acordo com as determinações contidas na Legislação vigente;

9.9. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, através do Fiscal do Contrato nomeado, comunicar as irregularidades e o descumprimento das cláusulas do Contrato e ainda:

a. Designar fiscal do contrato para fiscalização de forma preventiva se todas as cláusulas do instrumento contratual e seu termo de referência estão sendo cumpridas;
b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
c. Notificar por escrito, à Instituição Financeira, ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução dos termos deste Edital, fixando prazo para a sua correção;
d. O acompanhamento, fiscalização, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes neste Edital, registrando as ocorrências;
e. Exercer rigoroso controle do cumprimento dos termos contratuais, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a legislação vigente e as disposições constantes neste Edital;
f. Comunicar todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções, independente de outras previstas:
10.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

10.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

10.2.2.1. Multa moratória, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 120
LICITAÇÃO

10.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

11.2. A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
:
12.2. O gestor do contrato: é o (a) Sr(a). Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/202.

12.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 338/2022.

12.4. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº nº 341/2022.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

13.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
.
14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

122

Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Fls. 123
LICITAÇÃO

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
72 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
28/10/2022

Processo Administrativo:
126/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
16/11/2022 as 10:00

Valor Máximo Processo:
R$ 129.947,90

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

✔SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
72 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
28/10/2022

Processo Administrativo:
126/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
16/11/2022 as 10:00

Valor Máximo Processo:
R$ 129.947,90

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 124
LICITAÇÃO

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PE 72 2022 Contratação de Instiutição Bancaria.pdf (503,0 KB)
Data de Publicação
27/10/2022

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PE 72 2022 Contratação de Instiutição Bancaria.docx (180,5 KB)
Data de Publicação
27/10/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Data
28/10/2022
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
Data
28/10/2022
Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

PRES. MUN. ITAMBARACA
Fls. 125
LICITAÇÃO

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 126
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 72/2022
Nº PROC. ADM. 126/2022

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIOVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 27/10/2022 14:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/10/2022 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/11/2022 09:00
INÍCIO DISPUTA: 16/11/2022 10:00
TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 129.947,9000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e Gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHrF0F7%2Fq9SaBbSSddDgTNTssXuL_KbN7077I0N3ohJUcRRp54vObvk6c0paSOdog%2F4HHub7h7a2oPAd9U_9o4zJCt%2Ft4FO52KUUWcTM3MNY%

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 27/10/2022

127

Iporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022
Objeto: aquisição de uma colhedora de forragem, um pulverizador de barras e um subsolador, para secretária de agricultura e meio ambiente do município de iporã/pr.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO
Valor máximo da licitação: R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil, cem reais)
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **09/11/2022**
O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo e-mail: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 24 de outubro de 2022.
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

117217/2022

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior Lance por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 16/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 27 de outubro de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

117556/2022

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de Novembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS, DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE E À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R$ 44.310,77 (quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e setenta e sete centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 27 de outubro de 2022.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

117749/2022

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de apoio à manutenção do funcionamento das equipes e das ações e serviços da atenção primária à saúde. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 18.665,10 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00min (nove horas) do dia 27/10/2022 (vinte e sete dias de outubro de 2022). **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 10/11/2022 (dez dias de novembro de 2022) ás 08:30 (oito horas e trinta minutos). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ás 09:00min (nove horas) do dia 10/11/2022 (dez dias de novembro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com). RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br . Japira, 27 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

117672/2022

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022. O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação se encontra SUSPENSO, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando futura e eventual aquisição de peças e bombas de água de primeira qualidade destinadas para conserto e manutenção do sistema de abastecimento de água, e contratação de mão de obra especializada destinada para conserto, manutenção e rebobinagem em bombas de agua do sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, – PR, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo, 27 de outubro de 2022. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

117611/2022

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2022

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que o certame acima identificado que será realizado na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, cuja abertura e julgamento das propostas estava prevista anteriormente para o dia 01 de novembro de 2022 ás 08h30min terá sua disputa prorrogada para o dia 10 de novembro às 08h30min. A referida prorrogação dá-se diante da necessidade da readequação de alguns pontos do Termo de Referência do Edital. Diante disso fica estabelecido:
O limite para acolhimento das propostas para as 08h00min do dia 10 de novembro de 2022. A abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 10 de novembro de 2022. O Início da disputa e etapa de lances as 08h30min do dia 10 de novembro de 2022.
Os interessados deverão ficar atentos as alterações realizadas no edital os quais poderão adquirir o Edital Retificado, seus anexos e demais atos no site oficial do município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
Para maiores informações dúvidas ou pedidos de esclarecimento entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou encaminhar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de outubro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

117317/2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:59DED10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA: POR ERRO DE DIGITAÇÃO REPUBLICAREMOS:

PORTARIA nº 369/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CLAUDINEIA XAVIER DE CAMPOS	900056	Agente Comunitário de Saúde	21/05/2021 a 20/05/2022	07/11/2022	06/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:98DAE922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2022
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior Lance por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 16/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 27 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Fls. 126

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:17417967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Processo Adm: Nº 109/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA; **KAPA PAVIMENTACAO LTDA**; CNPJ:17.344.459/0001-05), no valor total de R$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cem reais).

ITAMBARACÁ - PR, 27 de outubro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:81876231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 370/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Gustavo Benevenuto Santin, Matrícula 200781, cargo de Mecânico, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 17/10/2022; autorizada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 27/10/2022.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 129 LICITAÇÃO

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	72
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	126

Recursos provenientes de organismos internacionais/ multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados
Forma de Avalição	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	040010412200042004339040000 0
Preço máximo/Referência de preço - R$*	129.947,90
Data de Lançamento do Edital	27/10/2022
Data da Abertura das Propostas	16/11/2022
Data Registro	31/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 130
LICITAÇÃO

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 72/2022 - MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
04/11/2022 15:38	À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses". O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue: Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração. Prezaríamos obter as informações em anexo. Obrigada!	Questionário Externo - .pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3c4a59ec3ed94c14b6670f29eeed1dc5.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 07/11/2022

Gerado em: 07/11/2022 08:49:52

bradesco

Fls. 131
LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, **favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.**

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual**.

3) Confirmar o entendimento que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

4) Para atendimento das exigências do Edital, é correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou caixa eletrônico ou correspondente bancário situados no Município ou em municípios vizinhos com capacidade de atender plenamente os servidores?

5) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

6) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

FOLHA DE PAGAMENTO

7) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

bradesco

CRÉDITO CONSIGNADO

Fls. 132
LICITAÇÃO

8) Pedimos nos informar se existe normativo especifico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

9) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

10) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

11) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

12) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

13) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

14) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; graziele.rodilha@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 133
LICITAÇÃO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Ao Banco Bradesco S/A, CNPJ: 060.746.948/0001-12

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".

Esclarecimentos abaixo elencados:

1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.
R: CONFORME COSULTA AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, SIM.

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.
R:Sim. Prefeitura de Itambaraca - Pessoas (CPF) 296, mês de outubro de 2022 e o SAMAE – Pessoas (CPF) 15, mês de outubro de 2022.

3) Confirmar o entendimento que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).
R: **Conforme Edital –Termo de Referência - 5. Contas salários: 5.1. A abertura e manutenção de contas para crédito de salários dar-se-á conforme legislação aplicável, atendendo especialmente os seguintes normativos do CMN/BACEN: Resolução 4.753/2019, Resolução 3.402/2006, Resolução 3.424/2006, Circular 3.338/2006 e Resolução 3.919/2010;**

5.6. Aos servidores públicos ativos, agentes público, agentes políticos e empregados públicos deverão ser ofertados pela licitante vencedora:

a. **A abertura de contas-salários, sem custo, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores em Agência Bancária;**
b. **Fornecimento gratuito de 01 (um) cartão magnético para o recebimento do pagamento;**
c. **Fornecimento mensal gratuito de um pacote mínimo de serviços para a retirada e controle do pagamento creditado pela contratante, conforme previsto nas Resoluções 3.919/2010 e 3.402/2006 e suas alterações.**

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 134
LICITAÇÃO

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

4) Para atendimento das exigências do Edital, é correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou caixa eletrônico ou correspondente bancário situados no Município ou em municípios vizinhos com capacidade de atender plenamente os servidores?
R: Conforme Edital –Termo de Referência – Item 6.6. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência, PAA ou PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Itambaracá/Pr correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.7. A Instituição Financeira que não possuir Agência, PAA ou PAB fixada no Município de ITAMBARACÁ terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação, devendo após esse prazo atender integralmente ao item 6.6 e suas alíneas;

6.8. A Instituição Financeira vencedora deverá indicar 01 (uma) ou mais agências bancárias para atendimento, com no mínimo 01 (um) gerente e no caso de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:

• atendimento ao público de no mínimo de 4 horas diárias, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;

• INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRÔNICO) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS.

6.9. A Instituição Financeira vencedora deverá manter a operação de pelo menos 01 (uma) Agência, PAA ou PAB no Município de ITAMBARACÁ - Pr no cumprimento da vigência do Contrato;

6.10. As Unidades Bancárias deverão estar de acordo com as normas para instalação e funcionamento conforme Resoluções do Banco Central.

5) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?
R: **Não na dependências da prefeitura. Conforme Edital –Termo de Referência – Item 6.6. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência, PAA ou PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Itambaracá/Pr correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.**

6) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Fls. 135
LICITAÇÃO

R: NÃO.

FOLHA DE PAGAMENTO

7) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

R: Edital corresponde a matriculas (funcionais/pagamentos), Pessoas (CPF) 296, mês de outubro de 2022.

CRÉDITO CONSIGNADO

8) Pedimos nos informar se existe normativo especifico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
R: NÃO.

9) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
R: PRAZO MAXIMO DE 120 MESES.
NÃO HÁ DECRETO.

10) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

R: SICREDI, CAIXA ECONONICA FEDERAL E BRADESCO

11) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
R: TAXA NÃO TEMOS ACESSSO, DEPENDE DO PRAZO DE ATE 120 MESES.

12) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
R: SICREDI - REPASSE MÊS DE 10/2022 –R$ 47.448,15
BRADESCO REPASSE MÊS DE 10/2022 –R$ 21.791,60
CAIXA ECONONICA FEDERAL REPASSE MÊS DE 10/2022 –R$ 7.183,41

13) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
R: Conforme Edital –Termo de Referência – Item 6.11. A Contratada não terá exclusividade na concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, mediante consignação em folha de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 136
LICITAÇÃO

14) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?
R: NO ULTIMO DIA DO MÊS.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

Itambaracá,08 de novembro de 2022.

Ariovaldo Martins
Pregoeiro

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 137
LICITAÇÃO

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 72/2022 - MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
04/11/2022 15:38	À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses". O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue: Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração. Prezaríamos obter as informações em anexo. Obrigada!	Questionário Externo - .pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3c4a59ec3ed94c14b6670f29eeed1dc5.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/11/2022 09:02	RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 Ao Banco Bradesco S/A, CNPJ: 060.746.948/0001-12 OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".	Resposta Esclarecimento PE 72 2022.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3df51e4a56084ed7af781ef0da756743.pdf

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 08/11/2022

Gerado em: 08/11/2022 09:02:42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - ITAMBARACÁ

licitacao@itambaraca.pr.gov.br (8 de Novembro de 2022 09:05)
Para: alyne.ortega@bradesco.com.br, gleise.canela@bradesco.com.br, michelle.gardezani@bradesco.com.br, graziele.rodilha@bradesco.com.br

Fls. 138
LICITAÇÃO

pdf Resposta Esclare...
827KB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - PM DE I...

MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI ✔ (11 de Novembro de 2022 10:00)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Cc: "LUCAS DIONISIO BORGES" <lucasd.borges@bradesco.com.br>, "GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA" <gleise.canela@bradesco.com.br>, "EDINEIA ROSA CECILIO" <edineia.cecilio@bradesco.com.br>, "FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE" <flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>, "ALYNE FELIPE TEIXEIRA

Fls. 139 LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

1) Para atendimento das exigências do Edital, é correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou caixa eletrônico ou correspondente bancário situados no Município ou em municípios vizinhos com capacidade de atender plenamente os servidores?

Att.

Banco Bradesco S.A

4864-P / Departamento Bradesco Poder Público

Licitações e Contratos

MICHELLE DE LIMA S. GARDEZANI

Tel.: 11 3684 7330 Fax.: 11 3684 4861

E-mail: michelle.gardezani@bradesco.com.br

Classificação: ***CONFIDENCIAL***

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

Re: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - PM ...

licitacao@itambaraca.pr.gov.br (11 de Novembro de 2022 13:02)
Para: "MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI"
<michelle.gardezani@bradesco.com.br>

Fls. 140
LICITAÇÃO

pdf Esclarecimento P...
237KB

BOA TARDE, ESSE QUESTIONAMENTO JA FOI RESPONDIDO NO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. SEGUE A RESPOSTA EM ANEXO.

11 de Novembro de 2022 10:00, "MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI" <michelle.gardezani@bradesco.com.br> escreveu:

...

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 141
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
Processo Administrativo Nº 126/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 27/10/2022 14:40:47

Fls. 142
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
Processo Administrativo Nº 126/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 27/10/2022 14:40:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/11/2022 15:38:34 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações em anexo.

Obrigada!

08/11/2022 09:02:30 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Ao Banco Bradesco S/A, CNPJ: 060.746.948/0001-12

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".

LOTE 1 - DESERTO
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

PREF. MUNIC. ITAMBARACA
Fls. 143
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

27/10/2022 14:40:46	PUBLICADO
28/10/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
16/11/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
16/11/2022 10:24:28	DESERTO

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e o Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de Secretário de Esportes e Lazer, o Senhor Antonio Marcos Xavier, deixando de receber símbolo CC.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:45A2A892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
Processo Adm: Nº 126/2022
Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e Gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá – Pr, foi declarado DESERTO.

ITAMBARACÁ - PR, 16 de novembro de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A72E40DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 381/2022

SÚMULA: Institui a comissão central para coordenação do processo de consulta pública para escolha de diretores das instituições de ensino da rede municipal de ensino de Itambaracá para o período de 2023/2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 1 da Lei Municipal nº 1.917/2022, de 14 de setembro de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1o - Designar para compor a Comissão Central para Coordenação do Processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, os servidores:

Presidente:
- VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS

Vice - Presidente
- TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA

Membros:
- ANA CLÁUDIA POLIZEL PASSETO
- ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA
- BÁRBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
- LUIZ RENATO TONET
- RENATA CRISTINA DOS SANTOS

144

Art. 2o - A Comissão Central compete coordenar todo o Processo de consulta pública; subsidiar as comissões internas na divulgação do processo; apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante o processo de consulta pública e não decidas pelas comissões internas; decidir acerca das homologações e eventuais impugnações das inscrições; decidir os recursos, em segundo grau.

Art. 3o - Caberá à Comissão:
I – Designar membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para acompanhamento do processo nas instituições de ensino;
II – Coordenar o processo de consulta pública para a escolha de diretores;
III – Preparar e encaminhar a Comissão das Unidades de Ensino o material necessário a realização do processo de consulta pública;
IV – Receber da Comissão Interna das Instituições de ensino a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação da função;
V – Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo;
VI – Receber de diretores de Escolas e Cmeis a relação dos membros da Comissão Interna das Instituições de ensino;
VII – Determinar as Escolas e Cmeis, a adoção das providências estabelecidas por este regulamento, prestando todo apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento;
VIII – Treinar as Comissões Internas das Escolas e Cmeis para a execução do processo de Consulta Pública respeitando as normas estabelecidas por lei e normas complementares;
IX – Fundamentar as decisões nos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo de Consulta Pública no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:234A4435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2022
Processo Administrativo nº 110/2022
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADO: Maristela Ferrari dos Santos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.174.040/0001-03 e IE nº 90447250-69, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rod BR 369-Km 37,5, CEP: 86.380-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 328.350,00** (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/11/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 226/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 145
LICITAÇÃO

Ofício nº 519/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 17/11/2022

Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Assunto: Parecer Jurídico Julgamento.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 126/2022, Modalidade PREGÃO ELETRONICO-SRP nº 072/2022 (144 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições, foi DESERTO.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 146
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 358/2022
Referência: Proc. Administrativo nº 126/2022 – Pregão Eletrônico nº 072/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 17/11/2022
ASSUNTO: contratação de Instituição Financeira (Banco), autorizada pelo Banco Central, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos do Município de Itambaracá-PR.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Diretora do Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 519/2022 de fls. 145.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 145 páginas.

O aviso de licitação foi devidamente publicado – fls. 123 a 130.

Aberta a sessão verificou-se que não houve comparecimento de interessados, declarando-se assim, pelos membros da comissão de licitação, o procedimento deserto, tudo conforme Ata da sessão – fls. 142 e 143.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 147
LICITAÇÃO

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei nº 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Visto que não houve participantes no certame, esse procedimento pode ser declarado DESERTO pela autoridade competente, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

O edital poderá, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente – Prefeita Municipal, ser publicado novamente sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de republicação do edital, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente – Prefeita Municipal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.[1]

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 148
LICITAÇÃO

À consideração superior.

Itambaracá, em 17 de novembro de 2022.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 149
LICITAÇÃO

Ofício nº 552/2022

De: De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal
Para: Departamento de Licitação

Data: 21/11/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a republicação do Edital para Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, com algumas alterações conforme descrito abaixo:

- O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de no mínimo R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
- Seja excluído do Edital: Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários.

As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 150
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **06/12/2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **06/12/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **06/12/2022**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 21 de novembro de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 151
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **06/12/2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **06/12/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **06/12/2022**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 21 de novembro de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 152
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o maior lance por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 153
LICITAÇÃO

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **06/12/2022.**

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **06/12/2022.**

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **06/12/2022.**

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: maior lance por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
ANEXO II - Declaração Unificada;
ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
Anexo III - A – Anexo ao Termo;
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
ANEXO VI –Minuta do Contrato

3. RUBRICA RECEITA

As receitas da presente licitação:

ÓRGÃO	Rubrica Receita	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00**	01000

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 154
LICITAÇÃO

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 155
LICITAÇÃO

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 **"a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 156
LICITAÇÃO

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 157
LICITAÇÃO

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores inferiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 158
LICITAÇÃO

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R$ 1,00 (um real).**

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 159
LICITAÇÃO

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,** digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 160
LICITAÇÃO

encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR LANCE** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.
e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR LANCE – Compras/serviços - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 161
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);** com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 162
LICITAÇÃO

a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
b) Comprovação de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos de fiscalização públicos.

12.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

Atestado de Capacidade Técnica da Empresa; com a comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.11.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 163
LICITAÇÃO

12.12.CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 06/12/2022.

12.12.1. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.2. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.4. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.6. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **Maior Lance** – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de maior lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de maior lance, será procedido o seguinte:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de maior valor.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 164
LICITAÇÃO

13.4. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O **PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 165
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, contados do início da prestação de serviços.

18.1.1. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores

18.2. O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias contados da convocação.

18.3. Fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir, nos termos da legislação vigente a CONTRATADA no caso de rompimento deste contrato sem justa causa ou caso fortuito pelo período correspondente a duração do mesmo, suprimindo os meses já realizados.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).

19.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal do Contrato, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da objeto,** quantidade, bem como verificar a conformidade do objeto. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a correção em **um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

19.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito..

19.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

19.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório do objeto e estando todos em conformidade com o Contrato, o fiscal do Contrato responsável pelo Recebimento atestará o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais.

19.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 166
LICITAÇÃO

19.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
e) Não mantiver a proposta
f) Cometer fraude fiscal
g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 167
LICITAÇÃO

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

21.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.

21.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 21.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.5. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

21.5.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.6. O Contrato será publicado pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr,, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sitio http://www.itambaraca.pr.gov.br/.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr;
22.2. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.
22.3. Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.
2.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 168
LICITAÇÃO

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

243. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da d4sputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 169
LICITAÇÃO

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 170
LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Esse processo licitatório tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM A CONCESSÃO, POR CONTA DA CONTRATADA, DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA, PAA OU PAB POR PARTE DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mínimo Unit. (R$)	Valor Mínimo. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES	Serv	1	R$ 119.000,00	R$ 119.000,00

2.1. O julgamento da presente licitação será do tipo Maior Lance ou Oferta, sagrando- se vencedora a proponente que ofertar o maior valor financeiro;
2.1.2. O valor mínimo estabelecido para a presente licitação é de R$ 119.000,00 (cento dezenove mil reais), a ser pago pela proponente vencedora em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr;
2.1.3. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência;
2.1.4. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

3.MODALIDADE:

3.1. O processo da presente licitação será através da modalidade de Pregão Eletrônico.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 171
LICITAÇÃO

3.2. Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor superior ou igual ao mínimo estabelecido no Edital.

4.3. Informações gerais sobre a folha de pagamento:

4.3.1 No período de agosto de 2021 a agosto de 2022, verificaram-se as seguintes movimentações financeiras:

Mês	Valor Bruto da Folha	Valor Líquido da Folha
08/2021	R$ 667.061,03	R$ 509.974,84
09/2021	R$ 697.276,05	R$ 531.175,75
10/2021	R$ 693.795,90	R$ 524.510,11
11/2021	R$ 664.516,26	R$ 502.025,99
12/2021	R$ 653.536,16	R$ 482.783,89
13/2021	R$ 551.849,65	R$ 491.573,70
01/2022	R$ 728.206,00	R$ 556.192,58
02/2022	R$ 767.736,55	R$ 583.376,24
03/2022	R$ 799.697,62	R$ 606.153,13
04/2022	R$ 800.718,81	R$ 608.267,15
05/2022	R$ 784.178,72	R$ 594.370,07
06/2022	R$ 785.683,55	R$ 593.754,89
07/2022	R$ 844.237,11	R$ 635.647,11
08/2022	R$ 801.051,41	R$ 601.423,42

4.3.2 Estratificação da folha de pagamento por faixa salarial, tendo como base a folha de pagamento do mês de agosto de 2022 (não estão computados os valores pagos a título de rescisão do mês de referência):

Faixa salarial	Quantidade De servidores	Valor líquido
Até R$ 1.000,00	26	R$ 17.606,17
De R$ 1.000,01 a R$ 2.000,00	117	R$ 179.096,46
De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	106	R$ 259.299,47
De R$ 3.000,01 a R$ 4.000,00	31	R$ 105.750,19
Acima R$ 4.000,01	8	R$ 39.671,13
Valor liquido mensal		R$ 601.423,42

4.3.3. No que tange a sua distribuição quantitativa a folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, pensionistas, comissionados, temporários, agentes políticos e eletivos, tendo como base a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, é representado pelo quadro a seguir:

Servidores Ativos por vínculo e matrícula	Quantidade
Eletivos	005
Estatutários	249
Pensionistas e aposentados	007
Contratados por prazo determinado (emprego público)	022
Comissionados	024
Agentes Políticos	002

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 172
LICITAÇÃO

Total	309

4.3.4. Diante dos dados acima, a média aritmética da folha líquida da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR é de R$ 558.659,21. Considerando o contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, os valores a serem operacionalizados serão de R$ 33.519.552,30. Importante ressaltar que os valores aqui apresentados não levam em consideração a reposição salarial anual dos servidores que tem como base de cálculo o INPC e as progressões de carreira dos servidores efetivos que ocorrem a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício;

4.3.5. O valor para esta licitação foi estimado através do Processo licitatório anterior que ocorreu no ano de 2017, sendo calculado e atualizado pelo índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. R$ 100.000,00 corrigido pelo IPCA – 01/01/2018 a 30/09/2022 em percentual de 29,9479%, valor corrigido para R$ 129.947,90 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos.), Pregão Eletrônico nº 72/2022, foi DESERTO, sem interesse das Instituições Financeiras, O valor mínimo estabelecido para a presente licitação é de R$ 119.000,00 (cento dezenove mil reais).

4.3.6. Os créditos relativos as folhas de pagamentos são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR

5. Contas salários:

5.1. A abertura e manutenção de contas para crédito de salários dar-se-á conforme legislação aplicável, atendendo especialmente os seguintes normativos do CMN/BACEN: Resolução 4.753/2019, Resolução 3.402/2006, Resolução 3.424/2006, Circular 3.338/2006 e Resolução 3.919/2010;

5.2. A Instituição Financeira contratada deverá assegurar a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição financeira, observados os procedimentos estabelecidos nas Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006 e suas alterações, a todos os servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos que pelo interesse se manifestarem;

5.3. Os pagamentos a serem creditados na conta-salário dos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados todas as obrigações previdenciárias e demais descontos previstos em lei;

5.4. A conta-salário será aberta por iniciativa e solicitação do empregador e/ou através de novos servidores contratados que na solicitação de abertura estarão munidos de declaração emitida pelo empregador, contendo dados básicos, para receber valores de natureza remuneratória (salário, pagamento de diárias, décimo terceiro salário, restituição de despesa, entre outros);

5.5. É vedado à Instituição Financeira recusar a abertura de conta-salário em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5.6. Aos servidores públicos ativos, agentes público, agentes políticos e empregados públicos deverão ser ofertados pela licitante vencedora:

a. A abertura de contas-salários, sem custo, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores em Agência Bancária;

b. Fornecimento gratuito de 01 (um) cartão magnético para o recebimento do pagamento;

c. Fornecimento mensal gratuito de um pacote mínimo de serviços para a retirada e controle do pagamento creditado pela contratante, conforme previsto nas Resoluções 3.919/2010 e 3.402/2006 e suas alterações;

d. Possibilidade de opção pela portabilidade com transferência automática para o banco de sua preferência;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 173
LICITAÇÃO

e. Receber os vencimentos na Instituição Financeira que processa a folha de pagamento por meio de conta corrente com isenção de tarifas para serviços essenciais;

f. A substituição do cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada somente poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade;

g. A transferência total ou parcial de sua remuneração para conta diversa em Instituição Financeira de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título, conforme Resolução 3.424/2006 do BACEN;

h. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas na Instituição Financeira.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, atender com eficácia às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso, as legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinentes e em vigência;

6.2. A Instituição Financeira vencedora ficará responsável pela operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, devendo, contudo, dar início às atividades preliminares previstas no item 6.5, após a assinatura do contrato;

6.3. Após a assinatura do contrato, observado o item 6.1, a Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, através da Área de Recursos Humanos repassará à Instituição Financeira vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, por meio de arquivo eletrônico, relatório contendo informações relativas a dados cadastrais dos servidores para a abertura das contas bancárias.

6.4. A Instituição Financeira contratada deverá disponibilizar Sistema Eletrônico Gerador, o qual seja possível integrar-se com o sistema utilizado pelo Município, responsável pelas informações e gerenciamento da folha de pagamento;

6.5. A Instituição Financeira vencedora deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, salvo as condições estabelecidas no item 6.1, iniciar o procedimento de abertura das contas-salário para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

a. Encaminhar à Área de Recursos Humanos, até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, listagem eletrônica informando o número da conta-salário e da agência para crédito dos valores a serem creditados em favor dos beneficiários;

b. Informar aos beneficiários todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas, tais como preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões, cadastramento de senha, etc.;

c. Aos beneficiários que optarem por receber o salário com transferência para conta- corrente da instituição vencedora, será oferecido, no mínimo, pacote mensal de serviço com isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, conforme Resolução 3.919/2010 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações;

d. Fica garantido o repasse dos créditos, sem ônus, até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, para as contas já existentes em outra instituição, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo Município, através de arquivo eletrônico.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 174
LICITAÇÃO

6.6. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência, PAA ou PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Itambaracá/Pr correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.7. A Instituição Financeira que não possuir Agência, PAA ou PAB fixada no Município de ITAMBARACÁ terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação, devendo após esse prazo atender integralmente ao item 6.6 e suas alíneas;

6.8. A Instituição Financeira vencedora deverá indicar 01 (uma) ou mais agências bancárias para atendimento, com no mínimo 01 (um) gerente e no caso de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:

• atendimento ao público de no mínimo de 4 horas diárias, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;

6.9. A Instituição Financeira vencedora deverá manter a operação de pelo menos 01 (uma) Agência, PAA ou PAB no Município de ITAMBARACÁ - Pr no cumprimento da vigência do Contrato;

6.10. As Unidades Bancárias deverão estar de acordo com as normas para instalação e funcionamento conforme Resoluções do Banco Central.

6.11. A Contratada não terá exclusividade na concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, mediante consignação em folha de pagamento.

7. SISTEMA OPERACIONAL, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS E ROTINAS OPERACIONAIS DE PAGAMENTO DE PESSOAL:

7.1. Toda troca de informações entre Banco contratado e o Município deve ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificações digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas;

7.2. O Município emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco através de Sistema Eletrônico o qual deverá integrar-se com o sistema eletrônico utilizado pela Área de Recursos Humanos (atualmente utiliza-se o sistema operacional em até 24h00min (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização de cada crédito;

7.3. A Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos e informará ao Município, em até 04h00min (quatro horas) após o recebimento dos arquivos citados no item acima, a existência de eventuais inconsistências;

7.4. Havendo alguma inconsistência, o "arquivo retorno" será imediatamente disponibilizado ao Município (podendo ser disponibilizado através do site oficial da Instituição Financeira contratada), para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

7.5. Durante toda a vigência do contrato o Município e a Instituição vencedora deverão seguir os trâmites e rotinas de operacionalização conforme citado nos itens acima.

8. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL:

8.1. O banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste termo de referência.

8.2. Repasses dos recursos financeiros à Instituição Bancária:

8.2.1 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, através da Área de Tesouraria, repassará à Instituição Financeira contratada os recursos financeiros a serem creditados nas contas salários a título de remuneração em até 24h00min (vinte e quatro horas) anteriores a data de crédito nas respectivas contas salários.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 175
LICITAÇÃO

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em virtude do encerramento do prazo de vigência do Contrato nº 069/201, celebrado entre o Município de Itambaracá-PR e o BANCO BRADESCO S/A, é necessário a abertura de certame licitatório através da Modalidade Pregão Eletrônico, sendo declarada vencedora a proponente que ofertar o maior valor sobre a folha de pagamento do Município de ITAMBARACÁ - Pr, durante o período de 60 (sessenta) meses do processamento da primeira folha, desde que devidamente habilitada e apta a prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência.

.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Município, nos prazos e na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, o valor ofertado na licitação em moeda corrente nacional, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, conforme sanções previstas em Lei;

10.2. Garantir o atendimento mínimo aos servidores municipais, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento, em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços;

10.3. Designar agência bancária localizada no Município de Itambaracá/PR com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento aos beneficiários, bem como, articular o aceitável cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira;

10.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento exclusivo aos servidores públicos, responder em relação aos serviços prestados e fornecer suporte técnico às atividades objeto do Contrato;

10.5. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da CONTRATANTE, com base no arquivo repassado pelo Município, no prazo de 24h00mim (vinte e quatro horas) contados do recebimento do crédito;

10.7. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação exigidas no Edital de Licitação;

10.8. Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do Município;

10.9. Ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico (on-line). Havendo alteração e/ou substituição do sistema informatizado do Município a contratada deverá realizar as adequações necessárias de compatibilização e os custos e despesas ocorrerão por conta da contratada;

10.10. Arcar com todas as despesas relativas a instalação, manutenção e operacionalização do PAB (Posto de Atendimento Bancário),

10.11. Indicar ao Município, na assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os representantes do Município na operacionalização do sistema de pagamento;

10.12. Proporcionar ao Município o direito de abrir tantas contas-salários quantas forem necessárias para a realização dos serviços objeto do presente processo, sendo isento de quaisquer tipos de cobrança de tarifa bancária seja pela abertura, manutenção e/ou processamento da folha de pagamento;

10.13. Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários e executar os serviços decorrentes do Contrato em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia e expressa autorização do Município e regulamentos do BACEN;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 176
LICITAÇÃO

10.14. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Município para o atendimento do objeto deste Edital;

10.15. Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;

10.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências ou PABs que estejam instalados no Município;

10.17. Fornecer, sem qualquer ônus ao Município, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como, dados estatísticos e demonstrativos de custos;

10.18. Assumir integralmente e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente de trabalho, bem como, os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste certame;

10.19. Arcar com todas as despesas decorrentes das ações para abertura das contas- salários dos servidores públicos municipais, cabendo ao Município somente repassar as informações dos servidores, bem como, informar/orientar estes a respeito de eventuais procedimentos a serem tomados para a afetiva abertura de conta;

10.20. Acatar a determinação do Município quanto a data dos créditos, conforme descrito abaixo:

a. Data para ser repassado o arquivo com as informações dos salários e respectivos servidores: Responsabilidade da Área de Recursos Humanos, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;
b. Data da transferência financeira dos recursos do Município para a Instituição Financeira Contratada e o processamento do crédito para as contas-salários dos servidores municipais, de acordo com o arquivo enviado pela Área de Recursos Humanos: Responsabilidade da Área de Tesouraria, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;
c. Data imediatamente posterior ao disposto na alínea anterior: data em que o recurso financeiro deve estar disponível na conta-salário de cada servidor.

10.21. Disponibilizar, sem qualquer ônus ao Município, o direito de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de servidores municipais, seja por requerimento administrativo e/ou judicial, conforme definições do BACEN;

10.22. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo Município no período de vigência do Contrato, respeitando a legislação específica a que estão sujeitos;

10.23. Solicitar anuência ao Município no caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais com o Município e/ou com os servidores;

10.24. Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo Município;

10.25. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto do contrato no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;

10.26. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Município de maneira competitiva no mercado;

10.27. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica durante todo o prazo de vigência do Contrato;

10.28. Fornecer ao Município, quando solicitado, palestras e informativos de importância educacional no âmbito financeiro, sem qualquer ônus ao Município.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 177
LICITAÇÃO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Informar à Instituição Financeira, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será realizado o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;

11.2. Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para liberação do pagamento;

12.3. Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior a data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;

12.4. Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;

12.5. Comunicar à Instituição Financeira os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, agentes políticos e empregados públicos;

12.6. Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira;

12.7. Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações dos dados cadastrais constantes no Edital de licitações relativas ao pagamento da folha salarial;

12.8. Analisar os pedidos de utilizações e adaptações de espaços públicos do Município efetuados pela Instituição Financeira, de acordo com as determinações contidas na Legislação vigente;

12.9. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, através do Fiscal do Contrato nomeado, comunicar as irregularidades e o descumprimento das cláusulas do Contrato e ainda:

a. Designar fiscal do contrato para fiscalização de forma preventiva se todas as cláusulas do instrumento contratual e seu termo de referência estão sendo cumpridas;
b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
c. Notificar por escrito, à Instituição Financeira, ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução dos termos deste Edital, fixando prazo para a sua correção;
d. O acompanhamento, fiscalização, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes neste Edital, registrando as ocorrências;
e. Exercer rigoroso controle do cumprimento dos termos contratuais, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a legislação vigente e as disposições constantes neste Edital;
f. Comunicar todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 178
LICITAÇÃO

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.3. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

15.2. A instituição deverá efetuar a transação em até 30 (Trinta) dias após assinatura do contrato.

15.3. Para o deposito do Valor fica a disposição as contas da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ – Pr.

15.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência;

15.5. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:
I – Advertência, nos casos de:
a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.
II – Multas administrativas, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), conforme o caso e as razões;
d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 179
LICITAÇÃO

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.
IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

17. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
d) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251)
17.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
g) certidão negativa de falência e concordata emitida pelo foro em que o contratado tem domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

18. DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, no caso de formalização do instrumento contratual, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 100
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número) / (o ano) - (PMI).**
TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM
Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 181
LICITAÇÃO

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 182
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 183
LICITAÇÃO

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 184
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 185
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 106
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMI).**
TIPO: TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM
Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico nº 0__/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), **por ITEM cotado:**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE, e MODELO (QUANDO HOUVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência:_____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 187
LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°___/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ___, portadora da Cédula de Identidade RG nº ___ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa __, CNPJ n° __, com sede na Rua __, nº __, na cidade de __, Estado do __, representada por __, inscrito no CPF sob o n° ___ e Registro Geral-RG, sob nº __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório n° 0__/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº __/2022 e proposta da CONTRATADA datada de __/__/2022, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA em decorrência do presente instrumento irá prestar serviços os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.2. Este Contrato vincula-se aos termos do Procedimento Administrativo nº 126/2022, Pregão ___/2022, e da proposta da contratada datada de ___ de ____ de 2022, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA pagará o valor de R$ ....., à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: agência: ....., conta:....., Banco:....., indicada pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RUBRICA ORÇAMENTÁRIA **

3.1. O recebimento dos valores decorrentes do objeto desta licitação ocorrer na rubrica Receita:

ÓRGÃO	Rubrica Receita	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00**	01000

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R$) de forma à vista, em parcela única, e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo a Adjudicatária depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 188
LICITAÇÃO

Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o valor da proposta financeira apresentada.

4.2. Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1. O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, contados do início da prestação de serviços.

5.1.1. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores

5.2. O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias contados da convocação.

5.3. Fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir, nos termos da legislação vigente a CONTRATADA no caso de rompimento deste contrato sem justa causa ou caso fortuito pelo período correspondente a duração do mesmo, suprimindo os meses já realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

6.1. A Instituição Financeira vencedora deverá indicar 01 (uma) ou mais agências bancárias para atendimento, com no mínimo 01 (um) gerente e no caso de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:
• atendimento ao público de no mínimo de 4 horas diárias, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;

6.2. A Contratada deverá manter a operação de pelo menos 01 (uma) Agência, PAA ou PAB no Município de ITAMBARACÁ - Pr no cumprimento da vigência do Contrato;

6.3. As Unidades Bancárias deverão estar de acordo com as normas para instalação e funcionamento conforme Resoluções do Banco Central.

6.4. A Contratada não terá exclusividade na concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ - Pr, mediante consignação em folha de pagamento.
6.5. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência, PAA ou PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Itambaracá/Pr correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Município de Itambaracá adotará, em conjunto com o BANCO, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor/funcionário e pensionista, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

7.2. O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

7.3. O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município de Itambaracá.

7.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 189
LICITAÇÃO

7.5. O CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA nenhuma tarifa pelo serviço de processamento da folha de pagamento

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Município, nos prazos e na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, o valor ofertado na licitação em moeda corrente nacional, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, conforme sanções previstas em Lei;

8.2. Garantir o atendimento mínimo aos servidores municipais, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento, em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços;

8.3. Designar agência bancária localizada no Município de Itambaracá/PR com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento aos beneficiários, bem como, articular o aceitável cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira;

8.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento exclusivo aos servidores públicos, responder em relação aos serviços prestados e fornecer suporte técnico às atividades objeto do Contrato;

8.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.6. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da CONTRATANTE, com base no arquivo repassado pelo Município, no prazo de 24h00mim (vinte e quatro horas) contados do recebimento do crédito;

8.7. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação exigidas no Edital de Licitação;

8.8. Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do Município;

8.9. Ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico (on-line). Havendo alteração e/ou substituição do sistema informatizado do Município a contratada deverá realizar as adequações necessárias de compatibilização e os custos e despesas ocorrerão por conta da contratada;

8.10. Arcar com todas as despesas relativas a instalação, manutenção e operacionalização do PAB (Posto de Atendimento Bancário),

8.11. Indicar ao Município, na assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os representantes do Município na operacionalização do sistema de pagamento;

8.12. Proporcionar ao Município o direito de abrir tantas contas-salários quantas forem necessárias para a realização dos serviços objeto do presente processo, sendo isento de quaisquer tipos de cobrança de tarifa bancária seja pela abertura, manutenção e/ou processamento da folha de pagamento;

8.13. Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários e executar os serviços decorrentes do Contrato em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia e expressa autorização do Município e regulamentos do BACEN;

8.14. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Município para o atendimento do objeto deste Edital;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 190
LICITAÇÃO

8.15. Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;

8.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências ou PABs que estejam instalados no Município;

8.17. Fornecer, sem qualquer ônus ao Município, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como, dados estatísticos e demonstrativos de custos;

8.18. Assumir integralmente e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente de trabalho, bem como, os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste certame;

8.19. Arcar com todas as despesas decorrentes das ações para abertura das contas- salários dos servidores públicos municipais, cabendo ao Município somente repassar as informações dos servidores, bem como, informar/orientar estes a respeito de eventuais procedimentos a serem tomados para a afetiva abertura de conta;

8.20. Acatar a determinação do Município quanto a data dos créditos, conforme descrito abaixo:

a. Data para ser repassado o arquivo com as informações dos salários e respectivos servidores: Responsabilidade da Área de Recursos Humanos, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;
b. Data da transferência financeira dos recursos do Município para a Instituição Financeira Contratada e o processamento do crédito para as contas-salários dos servidores municipais, de acordo com o arquivo enviado pela Área de Recursos Humanos: Responsabilidade da Área de Tesouraria, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho de Itambaracá/PR ;
c. Data imediatamente posterior ao disposto na alínea anterior: data em que o recurso financeiro deve estar disponível na conta-salário de cada servidor.

8.21. Disponibilizar, sem qualquer ônus ao Município, o direito de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de servidores municipais, seja por requerimento administrativo e/ou judicial, conforme definições do BACEN;

8.22. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo Município no período de vigência do Contrato, respeitando a legislação específica a que estão sujeitos;

8.23. Solicitar anuência ao Município no caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais com o Município e/ou com os servidores;

8.24. Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo Município;

8.25. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto do contrato no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;

8.26. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Município de maneira competitiva no mercado;

8.27. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica durante todo o prazo de vigência do Contrato;

8.28. Fornecer ao Município, quando solicitado, palestras e informativos de importância educacional no âmbito financeiro, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA NONA: CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 191
LICITAÇÃO

9.1. Informar à Instituição Financeira, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será realizado o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;

9.2. Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para liberação do pagamento;

9.3. Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior a data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;

9.4. Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;

9.5. Comunicar à Instituição Financeira os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, agentes políticos e empregados públicos;

9.6. Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira;

9.7. Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações dos dados cadastrais constantes no Edital de licitações relativas ao pagamento da folha salarial;

9.8. Analisar os pedidos de utilizações e adaptações de espaços públicos do Município efetuados pela Instituição Financeira, de acordo com as determinações contidas na Legislação vigente;

9.9. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, através do Fiscal do Contrato nomeado, comunicar as irregularidades e o descumprimento das cláusulas do Contrato e ainda:

a. Designar fiscal do contrato para fiscalização de forma preventiva se todas as cláusulas do instrumento contratual e seu termo de referência estão sendo cumpridas;
b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
c. Notificar por escrito, à Instituição Financeira, ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução dos termos deste Edital, fixando prazo para a sua correção;
d. O acompanhamento, fiscalização, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes neste Edital, registrando as ocorrências;
e. Exercer rigoroso controle do cumprimento dos termos contratuais, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a legislação vigente e as disposições constantes neste Edital;
f. Comunicar todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções, independente de outras previstas:
10.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

10.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

10.2.2.1. Multa moratória, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 192
LICITAÇÃO

10.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 193
LICITAÇÃO

11.2. A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
:
12.2. O gestor do contrato: é o (a) Sr(a). Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/202.

12.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 338/2022.

12.4. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº nº 341/2022.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

13.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
.
14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 194
LICITAÇÃO

Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 195
LICITAÇÃO

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 79/2022
Nº PROC. ADM. 126/2022

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIOVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 21/11/2022 13:57
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/11/2022 07:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/12/2022 09:00
INÍCIO DISPUTA: 06/12/2022 10:00
TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 119.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e Gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7g3tFFjnsCxxL45ZldPGfqk2g7UL3QnnEXvCHGFej_cnGxi7F9jGzR1nM8s3g4jFSgQrwX012IQUZEQRfIjS5KhsBQX7MvqFwA8CoRwBOK0%3D

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 21/11/2022

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 196
LICITAÇÃO

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
79 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
22/11/2022

Processo Administrativo:
126/2022

Participação:

Abertura:
06/12/2022 as 10:00

Valor Máximo Processo:
R$ 119.000,00

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E

✔SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
79 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
22/11/2022

Processo Administrativo:
126/2022

Tipo Participação:

Abertura:
06/12/2022 as 10:00

Valor Máximo Processo:
R$ 119.000,00

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes politicos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 197
LICITAÇÃO

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PE 79 2022 Contratação de Instiutição Bancaria.docx (181,2 KB)
Data de Publicação
21/11/2022

Nome do Arquivo / Descrição
dital PE 79 2022 Contratação de Instiutição Bancaria.pdf (501,9 KB)
Data de Publicação
21/11/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
Data
22/11/2022
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
IÁRIO OFICIAL DO ESTADO
ata
22/11/2022
Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 198
LICITAÇÃO

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 333.080,00 (trezentos e trinta e três mil e oitenta reais).
Vigência: 20/09/2022 á 20/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 182/2022 e Pregão Presencial nº 062/2022.

Iporã-Pr. 20 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:03EB1540

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA

ATA: nº 103/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 108.044,00 (cento e oito mil e quarenta e quatro reais).
Vigência: 21/09/2022 á 21/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 182/2022 e Pregão Presencial nº 062/2022.

Iporã-Pr. 21 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:68C73F79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA

ATA: nº 102/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 13.140,00(treze mil cento e quarenta reais).
Vigência: 20/09/2022 á 20/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 182/2022 e Pregão Presencial nº 062/2022.

Iporã-Pr. 20 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8CF7FD05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 271/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Elaboração de Projeto de Radiação e Plano de Proteção Radiológica para sala de Raios X, Testes de Ensaio de Controle de Qualidade, Levantamento Radio Métrico em Sala e Equipamento de Raios Teste de Integridade de EPIS, para a Secretaria de Saúde no Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 21/11/2022 á 21/02/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 255/2022 e Inexigibilidade nº 043/2022.

Iporã-Pr. 21 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F52A4FD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1540/2022

REVOGAR LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1239/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 22 de novembro de 2022 a **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** da servidora, **DAYANE DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.453.429-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 103/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença concedida através da portaria nº 1239/2022 de 09 de setembro de 2022, Publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 12/09/2022, edição: 2602 e página: 147.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F1491718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2022
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior Lance por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br,

de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 06/12/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de novembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D3C090EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2022; Proc. Administrativo: nº 083/2022. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 901466/2020 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais): **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:** 08.671.846/0001-65 com o lote: 1 no valor total de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 21 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7B69C0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2022
Processo Administrativo nº 119/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADO: Andrade e Alexandre Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Paulo Sérgio de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.117.648-0 e do CPF nº 819.636.709-06.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 139.341,00** (cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/11/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 226/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:A2F337A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - EDITAL 001/2022

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBARACÁ

Dados Pessoais:

Nome:.....
Matrícula: .....
Função: .....
Sexo: F ( ) M ( )
Data de nascimento: ...../...../.....
Número do RG: .....
Número do CPF: .....

Endereço:
Rua:.....
Número: ..... **Complemento:** .....
Bairro:.....
Cidade:..... **CEP:**.....
Telefone Residencial: ( ).....**Telefone Celular:** ( ).....
E-mail: .....
Formação:
1ª Graduação: .....
Instituição: .....
2ª Graduação: .....
Instituição: .....
Pós-Graduação: .....
Instituição: .....

Pós-Graduação: .....
Instituição: .....

Documentos anexos à ficha de inscrição:

( ) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
( ) Diploma e/ou histórico da formação em nível superior em curso de graduação em qualquer área da educação ou em Pedagogia.
( ) Comprovante de formação em nível de pós-graduação em gestão escolar reconhecido pelo MEC (certificado).
( ) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de nascimento ou Casamento, Comprovante de residência.
( )Declaração de disponibilidade de quarenta horas semanais de dedicação exclusiva ao cargo.
A Comissão Central Processo de escolha de Diretores das Instituições dE Ensino da Rede Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições, previstas no Edital nº. 01/2022 reconhece a legitimidade dos documentos e homologa a inscrição do candidato.

Itambaracá/PR, de de 2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 201
LICITAÇÃO

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 085/2022
Registro De Preços Nº. 081/2022
Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de uniformes para servidores públicos no cargo de serviços gerais e para UVR (Unidade de valorização do Reciclável).
Data da sessão de abertura: 02/12/2022
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado R$ 5.140,10 (Cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos).
Informações: (45) 3248-1090
E- mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 21 de novembro de 2022.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
PREFEITO OFICIAL

126213/2022

Inajá

Prefeitura Municipal de Inajá
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Divisão de Licitação e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 25/2022

Contratação de empresa especializada no ramo, com sede no município, atendendo a Lei 1117/2020 e ao prejulgado 27 do TCE-PR, para o fornecimento de materiais e serviço na construção de cobertura para o pátio e corredor, no Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Monteiro da Silva - CEMEI, fornecendo abrigo e segurança aos seus usuários. Condições de habilitação e especificação do objeto, explícitas em edital, podendo ser adquirido pelo endereço eletrônico:
www.inaja.pr.gov.br / **Aba Licitações.**
Entrega de envelopes: Até às 08h30min - 06 de dezembro de 2022.
Abertura da sessão:
A partir das 09h do mesmo dia.
Maiores informações pelo *e-mail:* licitacao.pminaja@hotmail.com

Em 21 de novembro de 2022.
Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

126073/2022

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior Lance por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 06/12/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de novembro de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

126037/2022

Diário OFICIAL Paraná

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paranaá, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Dezembro de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de lousa digital, treinamento e equipamentos necessários a serem instaladas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 118/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Novembro de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

126110/2022

Itaúna do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

À Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a Licença Ambiental Simplificada para o Centro de Triagem de Materiais Recicláveis, situado no Lote Nº31-A, Gleba 1B, 4º parte, 2º Secção da colônia de Paranavaí, Município de Itaúna do Sul, Estrada rural Itaúna do Sul/Terra Rica. Itaúna do Sul, em 18 de novembro de 2022.

ITAÚNA DO SUL, 18 de novembro de 2022.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

125670/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
LICENÇA DE OPERAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra), a LO (Licença de Operação) nº 207036, emitida no dia 30 de setembro de 2020 para o Aterro Sanitário, situado no Lote Nº31-A, Gleba 1B, 4º parte, 2º Secção da colônia de Paranavaí, Município de Itaúna do Sul, Estrada rural Itaúna do Sul/Terra Rica. Município de Itaúna do Sul - Paraná. Itaúna do Sul, em 18 de novembro de 2022.

ITAÚNA DO SUL, 18 de novembro de 2022.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

125669/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a Licença de Operação para o Aterro Sanitário, situado no Lote Nº31-A, Gleba 1B, 4º parte, 2º Secção da colônia de Paranavaí, Município de Itaúna do Sul, Estrada rural Itaúna do Sul/Terra Rica. Itaúna do Sul, em 18 de novembro de 2022.

ITAÚNA DO SUL, 18 de novembro de 2022.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

125668/2022

Japurá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2022
LICITAÇÃO Nº 162/2022 - PREGÃO Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: PARANAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – CNPJ 02.710.318/0001-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA FURGÃO 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA ATENDER AS NECECIDADES DA SECRETARIA

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 202
LICITAÇÃO

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	126

Recursos provenientes de organismos internacionais/ multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e Empregados
Forma de Avalição	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	040010412200042004339039000 0
Preço máximo/Referência de preço - R$*	119.000,00
Data de Lançamento do Edital	21/11/2022
Data da Abertura das Propostas	06/12/2022
Data Registro	22/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)

bradesco

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 203
LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, **favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.**

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual**.

3) Confirmar o entendimento que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

4) Para atendimento das exigências do Edital, é correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou caixa eletrônico ou correspondente bancário situados no Município ou em municípios vizinhos com capacidade de atender plenamente os servidores?

5) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

6) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

FOLHA DE PAGAMENTO

7) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

bradesco

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 204
LICITAÇÃO

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; graziele.rodilha@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 205
LICITAÇÃO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Ao Banco Bradesco S/A, CNPJ: 060.746.948/0001-12

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".

Esclarecimentos abaixo elencados:

1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.
R: CONFORME COSULTA AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, SIM.

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.
R:Sim. Prefeitura de Itambaraca - Pessoas (CPF) 296, mês de outubro de 2022 e o SAMAE – Pessoas (CPF) 15, mês de outubro de 2022.

3) Confirmar o entendimento que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).
R: **Conforme Edital –Termo de Referência - 5. Contas salários: 5.1. A abertura e manutenção de contas para crédito de salários dar-se-á conforme legislação aplicável, atendendo especialmente os seguintes normativos do CMN/BACEN: Resolução 4.753/2019, Resolução 3.402/2006, Resolução 3.424/2006, Circular 3.338/2006 e Resolução 3.919/2010;**

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

4) Para atendimento das exigências do Edital, é correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou caixa eletrônico ou correspondente bancário situados no Município ou em municípios vizinhos com capacidade de atender plenamente os servidores?
R: Conforme Edital –Termo de Referência – Item 6.6. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência, PAA ou PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Itambaracá/Pr correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 206
FISCALIZAÇÃO

6.7. A Instituição Financeira que não possuir Agência, PAA ou PAB fixada no Município de ITAMBARACÁ terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação, devendo após esse prazo atender integralmente ao item 6.6 e suas alíneas;

6.8. A Instituição Financeira vencedora deverá indicar 01 (uma) ou mais agências bancárias para atendimento, com no mínimo 01 (um) gerente e no caso de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:

• atendimento ao público de no mínimo de 4 horas diárias, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;

6.9. A Instituição Financeira vencedora deverá manter a operação de pelo menos 01 (uma) Agência, PAA ou PAB no Município de ITAMBARACÁ - Pr no cumprimento da vigência do Contrato;

6.10. As Unidades Bancárias deverão estar de acordo com as normas para instalação e funcionamento conforme Resoluções do Banco Central.

5) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?
R: **Não na dependências da prefeitura. Conforme Edital –Termo de Referência – Item 6.6. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência, PAA ou PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Itambaracá/Pr correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.**

6) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?
R: NÃO.

FOLHA DE PAGAMENTO

7) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

R: Edital corresponde a matriculas (funcionais/pagamentos), Pessoas (CPF) 296, mês de outubro de 2022.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

Itambaracá,24 de novembro de 2022.

Ariovaldo Martins
Pregoeiro

BLL COMPRAS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 207 LICITAÇÃO

Esclarecimentos - Processo 79/2022 - MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
23/11/2022 16:24	À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses". O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue: Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração. Prezaríamos obter as informações em anexo. Obrigada!	Questionário Externo - .pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/86b9b06aa14a4ee6ac5d156965e43fac.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
24/11/2022 09:14	RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022	Esclarecimento PP 79 2022.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7becfb53f30647449110ca2c0d9cb114.pdf

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 24/11/2022

Gerado em: 24/11/2022 09:14:54

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 208
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
Processo Administrativo Nº 126/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 13:57:28

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 119.000,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO D

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	FOLHA DE PAGAMENTO / FOLHA DE PAGAMENTO	119.010,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 209
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
Processo Administrativo Nº 126/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 13:57:28

TOTAL DO PROCESSO: **119.010,00**

TOTAL DA PROPOSTA **119.010,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 097 **Total: 119.010,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FOLHA DE PAGAMENTO Modelo: FOLHA DE PAGAMENTO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO D

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 119.010,00** Total Item: 119.010,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 210
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
Processo Administrativo Nº 126/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 13:57:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/11/2022 16:24:06 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos tivos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações em anexo.
Obrigada!

24/11/2022 09:14:49 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

06/12/2022 08:11:50 **CADASTRO DE PROPOSTA** BANCO BRADESCO S/A

06/12/2022 08:21:34 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** BANCO BRADESCO S/A

06/12/2022 09:16:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
om dia, Senhor licitante!

06/12/2022 09:16:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A partir das 10h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 79/2022

06/12/2022 09:58:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Em instantes daremos início à fase de disputa

06/12/2022 10:10:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONSEGUE OFERTAR R$ 120.000,00

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FOLHA DE PAGAMENTO Modelo: FOLHA DE PAGAMENTO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO D
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 119.010,00 **Valor Total:** 119.010,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 211
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BANCO BRADESCO S/A	097	60.746.948/0001-12	119.010,00	119.010,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/11/2022 13:57:27 **PUBLICADO**

22/11/2022 07:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

06/12/2022 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

06/12/2022 10:01:06 **DISPUTA**

06/12/2022 10:01:06 **LANCE** BANCO BRADESCO S/A (PARTICIPANTE 097) **119.010,00**

06/12/2022 10:03:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PODERIA AUMENTAR SEU LANCE

06/12/2022 10:09:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONSEGUE OFERTAR R$ 120.000,00

06/12/2022 10:10:07 **MENSAGEM** BANCO BRADESCO S/A (PARTICIPANTE 097)
Bom dia! Mantemos o valor ofertado.

06/12/2022 10:11:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BANCO BRADESCO S/A

06/12/2022 10:11:06 **HABILITAÇÃO**

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 212
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
Processo Administrativo Nº 126/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 13:57:28

TOTAL DO PROCESSO: **119.010,00**

BANCO BRADESCO S/A			**60.746.948/0001-12**	**119.010,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 097	119.010,00	**Total: 119.010,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FOLHA DE PAGAMENTO Modelo: FOLHA DE PAGAMENTO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO D

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 119.010,00** Total Item: 119.010,00

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PREF. MUN. ITAMARACÁ
Fls. 213
LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos de direito junto a Órgãos Públicos e Empresas Públicas ou Privadas, que o **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara – Osasco – SP, centraliza o pagamento da folha dos servidores desta Prefeitura. Dentre os produtos e serviços prestados, destacamos:

1 - Realização do pagamento da folha dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta, hoje com mais de 40.000 pagamentos por mês;

2 - Realização de Empréstimos Consignados;

3 - Instalação/Manutenção de Agências, Postos de Atendimento Bancário e Eletrônico em nossas Dependências.

Atestamos ainda, que o presente se refere ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 3101.28.2017 firmado em 06/12/2017, com vigência até 05/12/2023.

Por fim, destacamos a qualidade do atendimento prestado aos servidores da Prefeitura com um bom relacionamento entre as partes.

E por verdade, firmamos o presente.

Recife, 17 de agosto de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO:03387384440

Assinado de forma digital por BRUNO ALVES CARNEIRO:03387384440
Dados: 2022.08.17 09:51:06 -03'00'

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

OBS: Para efeitos de aceitação, validamos o ATESTADO por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 214
LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a Órgãos Públicos e Empresas Públicas ou Privadas, que o BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara – Osasco – SP, é a Instituição Financeira que Centraliza as Operações Financeiras desta Prefeitura, prestando Produtos e Serviços, dentre os quais destacamos:

1 - **Realização da Folha de Pagamento** dos Servidores Públicos Ativos (efetivos, em comissão e comissionados, Inativos e Deputados, hoje com mais de 16.585 pagamentos/mês;

2 - **Realização de Empréstimos Consignados**;

3 - **Instalação de Agência e Posto de Atendimento Eletrônico** instalados em Dependências desta Prefeitura;

4 - **Realização do Pagamento aos fornecedores**;

5 - **Registramos que o recebeu e repassou tempestivamente recursos de arrecadação**, entre os meses de janeiro e dezembro do ano de 2021, que totalizaram 513.019 documentos arrecadados nas modalidades: pagamentos online, débito automático e pagamentos por meio de DAM, no valor total de R$ 781.529.690,51.

Atestamos ainda, que o presente se refere ao contrato com vigência de 60 meses até 30 de novembro de 2022.

Destacamos também, a qualidade do atendimento prestado aos funcionários e a esta prefeitura com um bom relacionamento entre as partes.

OBS: Para efeitos de aceitação, validamos o ATESTADO por 12 (doze) meses da data de sua emissão.

Osasco, 07 de novembro de 2022

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 215
LICITAÇÃO

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas e a quem mais interessar possa, que o BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o n.° 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n.°, Vila Yara - Osasco - SP, mantém me vigor uma parceria contratual com o governo do Estado do Ceará para a prestação de serviços, destacando-se:

1- **Realização da Folha de Pagamento** dos Servidores Públicos Ativos (efetivos, em comissão e comissionados, Inativos e Deputados, dentre outros), no montante mensal aproximado de R$ 700.000.000,00;

2 - **Realização de Empréstimos Consignados**;

3 - **Instalação de Agência e Posto de Atendimento Eletrônico** instalados nas Dependências de órgãos da Administração Pública Estadual;

4 - **Realização do Pagamento aos fornecedores**;

5 - **Arrecadação e repasse dos tributos Estaduais**, sendo estes no padrão Febraban;

Atestamos ainda, que a presente parceria iniciada em 02/01/2019 e término previsto para 01/01/2024, com previsão de prorrogação por mais doze meses, tem-se mantido a contento e em atendimento a expectativas deste contratante sem ressalvas merecedoras de destaque.

OBS: Atestamos ainda para os fins a que se destinam, que esse ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA tem validade de 12 meses, contados da data da assinatura.

Fortaleza (CE), 14 de setembro de 2022

JOSE GARRIDO BRAGA NETO:65880692353 Assinado de forma digital por JOSE GARRIDO BRAGA NETO:65880692353
Dados: 2022.09.14 16:36:57 -03'00'

José Garrido Braga Neto
Coordenador de Gestão Financeira - COGEF

À SENHORA
SAMANTA AMARAL MIRANDA
Gerente de Negócios do Poder Público
BRADESCO S/A.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 216
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 217
LICITAÇÃO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S|A.

(ARMAS DA REPUBLICA)

MINISTERIO DA FAZENDA

Thesouro Nacional

Directoria das Rendas Internas

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Diretor das Rendas Internas em quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, e fls. cento e doze-verso, do processo n. 9.463|43 (nove mil novecentos e quarenta e sessenta e um|quarenta e três), a fls. 3|10 (frente|dt): Livro 29 — folhas 106. — República dos Estados Unidos do Brasil — Estado de São Paulo (Armas da República) — Comarca da Capital — Cartão do 1.º Ofício — Rua 9 de Julho, 1.305) (prédio Lider Hotel) — Telefone 5-2-7-9 — Caixa Postal, 43 — Amando de Oliveira Rocha Filho — Tabellião. — Aldonio Ferreira de Faria, Official Maior. — Mariília. — 1.a via do Primeiro traslado da escritura de constituição de sociedade anonima, como abaixo se declara, no valor de Cr. .... (10.000.000,00). — Saibam quantos esta publica escritura de constituição de sociedade anonima virem, que aos cinco (5) dias do mês de Janeiro do anno de mil novecentos e quarenta e tres (1943). Nesta cidade e comarca de Mariília, do Estado de São Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim Official Maior, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente se outorgadas, José Alfredo de Almeida, brasileiro, casado, commissario de café, residente em São Paulo e nesta ora de passagem; Dr. José da Cunha Junior, brasileiro, medico, casado, residente nesta cidade; José Carlos de Almeida Negreiros, brasileiro, casado, contrabando de 1o(4, residente nesta cidade; Luiz de Souza Leão, brasileiro, casado, commerciante, residente em Tupã, comarca de Pompeia, deste Estado, representado neste ato, por seu bastante procurador, Dr. Mario de Araujo Cotrim, brasileiro, casado, advogado, inscripto na Ordem dos Advogados sob o numero 1.... (illegivel) nesta capital, com escritorio na rua Quinze de Novembro numero 53, 1.o andar, sala 3, nesta cidade de Mariília, onde reside, de passagem, e como procurador de: a) Virgilio Fioravante, brasileiro, casado, lavrador, residente em Vera Cruz, deste comarca, sendo todos os presentes reconhecidos pelos mesmos de que trato de mim Official Maior e das duas testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, da forma em inicio representados e falando preliminarmente, me foi dito: PRIMEIRO: que tinham entre si accordado e constituido de uma sociedade sob a denominação de "Banco Brasileiro de Descontos S|A.", com sede na cidade de Mariília e com o capital de dez milhões de cruzeiros (Cr. ..... 10.000.000,00) representado por cinquenta mil (50.000) acções do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr. 200,00) cada uma, tendo por objeto a exploração do commercio bancario em geral, e outras operações connexas ou afins, exclusivas, porem, as de cambio, de credito real e a venda e permutação de titulos da divida publica, para as quaes se habilitará opportunamente, mediante autorização especial respectiva. SEGUNDO: — que elles outorgantes e reciprocamente outorgados subscrevem todo o capital social pela fórma seguinte: a) — Jose Alfredo de Almeida, quinze mil e quinhentas acções (15.500), num total de tres milhões e cento e cincoenta mil cruzeiros (Cr. $3.000.000,00); c) José Carlos de Almeida Negreiros, quinze mil quinhentas e cincoenta (15.550) acções, num total de tres milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr.$ 3.000.00,00); d) Luiz de Souza Leão, mil e quinhentas (1.500) acções, num total de trezentos mil cruzeiros (Cr.$ 300.000,00); e) Dr. Aldo Lupo, quinhentas (500) acções, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.000,00); f) Dr. Rafael Paes de Barros, cinquenta (50) acções, num total de dez mil cruzeiros (Cr.$ 10.000,00); g) Eurimedes Soares da Rocha, quinhentas (500) acções, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.000,00); h) Venancio de Souza Guimarães (500) acções, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.000,00); i) e, finalmente, Virgilio Fioravante, quinhentas (500) acções, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.00,00), perfazendo o total retro referido de cinquenta mil (50.000) acções. TERCEIRO: — A sociedade ora constituida, "Banco Brasileiro de Descontos S|A.", reger-se-á pelos seguintes Estatutos: — "Estatutos do Banco Brasileiro de Descontos S|A. — Denominação, Sede, Prazo e Objeto — Art. 1.o — O Banco Brasileiro de Descontos e uma Sociedade Anonima, com sede e foro na cidade de Mariília, Estado de S. Paulo, na Republica dos Estados Unidos do Brasil. § 1.o — O Banco poderá estabelecer filiais ou Agencias em qualquer praça do Pais, conforme a administração julgar conveniente. § 2o — A sede da Sociedade poderá ser transferida para a Capital do Estado, se a Assembléia Geral dos seus accionistas assim deliberar. Art. 2.o — O prazo da Sociedade será de vinte (20) annos, a contar da data da sua constituição. Este prazo poderá ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. Art. 3.o — A sociedade terá por objeto a exploração do commercio bancario em geral e demais operações connexas e afins, excluidas, porem, as de cambio, credito real e a venda da divida publicas, para as quaes se habilitará opportunamente, respeitando a legislação especial respectiva. Titulo II — Das Operações — Art. 4.o — O Banco poderá realizar — 1.o — Descontos e redescontos de Letras de Cambio e promissorias avalisadas, de warrants e de outros effeitos commerciais permittidos, de acordo com a Lei. 2.o — Emprestimos ou adiantamentos garantidos: a) — Com caução de Titulos da Divida Publica da União, dos Estados e dos municipios, de acções, de Letras e de Debentures; b) Com conhecimentos ferroviarios de despachos e produtos agricolas e com os Depositos ou Warrants emitidos de acordo com a legislação em vigor; c) — Com caução de mercadorias em geral, por Prazo Fixo ou "em Conta Corrente" e com ou sem juros. 4.o — Compra e venda por conta de terceiros de quaesquer titulos e valores. — 5.o — Cobrança de juros, dividas ou rendas de titulos e valores pertencentes a terceiros. Art. 5.o — A Diretoria poderá regulamentar todas essas operações. Art. 6.o — O Banco só poderá acquirir immoveis que se destinem ao seu proprio uso, e comtanto que o valor delles não ultrapasse a pessoa exigencia do capital, que será fixado pela Diretoria. Poderá, entretanto, adquiri-los para liquidação de creditos, por accordo com os devedores ou recebe-los em hipotheca para reforço de garantia de operações, tambem em favor de terceiros. Art. 7.o — Os bens que o Banco obtiver por accordo com os devedores ou forem adjudicados, ou que lhe arrecadados, deverão ser vendidos do melhor modo, a juizo da Diretoria. Titulo III — Do Capital — Art. 7.o — O capital social é de Cr.$ ... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por acções nominativas de Cr.$ 200,00 (duzentos cruzeiros cada uma, até o de 10.000 acções. b) — A integralização das acções será feita da seguinte forma: cinquenta por cento (50 0|0) no acto da subscripção; vinte e cinco por cento (25 0|0) dentro de 120 (cento e vinte) dias da subscripção; vinte e cinco por cento (25 0|0) dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias da subscripção. b) — Os accionistas concluirão todos os seus pagamentos, ficará ao juro legal e á multa respectiva, a serem estipuladas pela Diretoria, observado, em tudo, o regimento ao artigo 14 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. c) — As acções só poderão pertencer a pessoas fisica de nacionalidade brasileira, observadas sempre as normas do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941. Art. 8.o — A transferencia das acções estabelece-se pela inscripção no Livro de Registro. A cessão operase pelo termo de transferencia lavrado no respectivo livro e assinado pelo cedente e cessionario ou por seus legitimos procuradores, revestidos de poderes necessarios. — No caso de transmissão da posse a herdeiro ou legatario, em virtude de herança ou legado, mediante transferencia para o nome do legatario, herdeiro, testamenteiro ou executor substituto, não poderá ser lavrado acção a visto do oferta do Juiz competente, do formal de partilha ou de carta de arrematação ou adjudicação. Art. 9.o — Toda e qualquer instituição ou referencia a Sociedade. Quando um dos seus titulos pertencer a diversas pessoas, a Sociedade suspenderá o exercicio dos direitos que a tais individuos são inerentes, emquanto um só individuo não for designado para, junto delle, a ella representar como representante dos opportunos ou condominos. Em caso de usufruto o direito de voto só poderá ser exercido mediante prévio accordo entre o proprietario e o usufructuario. Titulo IV — Da Administração — Art. 10.o — O Banco será administrado por uma Diretoria composta de tres Membros, sendo um Presidente, um Superintendente e um Secretario, todos os quaes residentes no Pais e eleitos para taes funcções pelos accionistas em Assembléia Geral Ordinaria. § 1.o — Os Diretores deverão, além de exercer no cargo, prestar caução em papeis de garantia de quarenta e cinquenta (500) acções da Sociedade. Essas acções ficarão depositadas em caução na Caixa do Banco, com a clausula de inalienabilidade, e só poderão ser restituidas ao proprietario trinta (30) dias depois de ser provada as contas Assembléia Geral. § 1.o — São inelegiveis para o cargo de Diretor os legalmente impedidos de exercer o cargo, perante que são prestados os

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 218
LICITAÇÃO

alento por cento) para o diretor superintendente, e 25 (vinte e cinco por cento) para o diretor-presidente e 25 o/o (vinte e cinco por cento) para o diretor gerente. — Art. 38 — As pessoas de Bonny terão distribuida uma gratificação correspondente a 5 % (cinco por cento) do exercício da Diretoria. — Art. 39 — O saldo, se houver, será unico — O saldo, se houver, será levado a fundo de reserva especial, ou será rateado pelos acionistas, a fim de ser a Assembléia Geral quem resolva sobre a sua aplicação. Art. 40 — A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um Conselho Fiscal composto de três membros, com as atribuições e vencimentos que forem fixados pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 41 — Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. Art. 42 — Os membros do Conselho Fiscal, em exercicio, não poderão exercer nenhum cargo de diretoria, nem ser procuradores da Companhia. Art. 43 — Os membros do Conselho Fiscal, em exercicio, não poderão exercer nenhum cargo de diretoria, nem ser procuradores da Companhia. Art. 44 — Os membros do Conselho Fiscal, em exercicio, não poderão exercer nenhum cargo de diretoria, nem ser procuradores da Companhia. Art.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 219
LICITAÇÃO

LEATEC PLASTICOS S/A
CGC. MF. 57.583.725/0001-58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1988. Aos sete dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, as 10:00 horas, reuniram-se em São Paulo, a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 682, as seguintes pessoas: 1) CHANG SHOU HSUN, chinês, casado, industrial, residente e domiciliado em Taiwan, portador do passaporte chinês n.º 72-MFA, 1433850, sendo a pela República de Taiwan; 2) CHANG SHENG KAI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Horácio Bandieri, n.º 76, RG n.º 7.557.525 - SP e CIC nº 062.365.038/15; 3) CHEN TEN SON, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São José dos Campos, à Rua Sete de Setembro, n.º 327, RG nº 22.205.728-4 SSP/SP e CIC nº 043.158.158-84; 4) CHAO TUNG YIN, chinês, casado, industrial, RNE n.º 011.25563 e CIC nº 042.636.218-20, residente e domiciliado em São José dos Campos à Rua Sete de Setembro n.º 345; 5) TSAU CHI TON, chinês, casado, industrial, residente e domiciliado em São José dos Campos, à Rua Sete de Setembro, 329, RNE nº 011.397-16/SP e CIC nº 703.560.768-72; 6) HWANG MOU JENG, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Indiana, nº 337, apto. 81, RG nº 12.453.033 e CIC nº 004.128.488-44; 7) CHANG YUN SEA, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Indiana, 426 - apto. 101, RG nº 11.554.315 - SP e CIC nº 058.626.108-53; 8) MAY WEN PWU, casado, industrial, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Av. Rangel Pestana, nº 1303, RG nº 2.562.536 - SP e CIC nº 095.289.428-72; representando a totalidade do Capital Social conforme se verifica na lista de presença de acionistas. Fica dispensada a publicação dos Editais de convocação a vista do artigo 124 § 4º da Lei 6.404/76. Foi escolhido por unanimidade, para presidir a Assembléia o Sr. CHANG SHENG KAI que convidou a mim HIRAYUKI KOBAYASHI, secretário "ad hoc", brasileiro, casado, OAB/SP 15.897, com escritório em São Paulo, à Rua Estela, 515 BL "C" CJ. 121, para secretariar os trabalhos. A seguir o presidente da mesa explicou a ordem do dia, tendo as seguintes propostas da diretoria: a) Elevação do Capital Social da sociedade, de Cz$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzados) para Cz$ 1.157.562.000,00 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Milhões Quinhentos Sessenta Dois Mil Cruzados), aumento este que será feito mediante investimento de capital estrangeiro em moeda, conforme o Laudo de Avaliação, que, dos fazendo parte integrante desta ata e em moeda corrente do país, ficando o artigo 5.º do Capítulo II dos Estatutos Sociais com a seguinte redação. "ARTIGO 5.º - O capital social é de Cz$ 1.157.562.000,00 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Milhões Quinhentos Sessenta Dois Mil Cruzados) dividido em 1.157.562.000 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Mil e Quinhentos Sessenta Dois Mil) ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado); b) alterar o artigo 10.º "Caput" e § 1.º do Capítulo III dos Estatutos Sociais, de forma que as diretorias da sociedade assinarão sempre em conjunto de dois, não sendo necessário que um deles seja o Presidente. A seguir, a assembléia deliberou, por unanimidade, nomear os Srs. CELSO NOBORO ICEDA, brasileiro, casado, administrador, com escritório à Alameda Santos, n.º 787, São Paulo; JOSÉ ASSAD, brasileiro, advogado, OAB/SP n.º 25.838-B e CIC nº 072.136.568-49; YARA CRISTIANE LICHERSKI, brasileira, solteira, maior, auxiliar-administrativa, RG nº 23.821.650-5 e CIC nº 301.562.088-34, todos com escritório à rua Estela, 515 BL "C" CJ. 121, para avaliadores do bem móvel de propriedade dos socios que irá compor o capital social da sociedade. Em seguida, o sr. Presidente suspendeu a assembléia por uma hora, para que os avaliadores procedessem a avaliação. Reaberta a sessão, foi apresentado o resultado da avaliação num total de Cz$ 307.197.000,00 (Quinhentos e Sete Milhões Cento Viete Sete Mil Cruzados). Submetido à discussão e após os esclarecimentos prestados, foi o referido Laudo aprovado por unanimidade de votos. Tendo sido o bem avaliado, remetido pelo sócio CHANG SHOU HSUN, acha valor de avaliação destinado a aumento do capital fica integralmente pelo subscrito. Os demais sócios, neste ato, subscrevem o aumento de capital, no valor de Cz$ 643.425.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e cinco cruzados) na forma do Boletim de Subscrição anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata, mantido a proporcionalidade já existente, tendo cada um pago 10% em moeda corrente do país, do respectivo montante subscrito, comprometendo-se a pagar o restante dentro de um ano a contar desta data, sempre em moeda corrente do país. O sr. tesoureiro recolheu neste ato a importância de Cz$ ... 64.425.000,00 referente a parte que lhe foi inicialmente em dinheiro que foi contada e achada certa. Foi aprovada a alteração, por unanimidade de votos, do artigo 10.º, do capítulo III dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "artigo 10.º - Os diretores da sociedade, em conjunto de dois, poderão praticar todos os atos necessários para a administração e representação ativa e passiva da sociedade, inclusive perante pessoas jurídicas de direito público ou privado, como nas relações com terceiros, inclusive entidades bancárias e de crédito, em tudo que for necessário ou conveniente para o funcionamento normal da empresa e consecução dos fins sociais, podendo, de uso, em conjunto de dois, vender ou por qualquer outra forma alienar bens móveis ou imóveis, dar hipoteca, caução ou penhor, ou por qualquer outra forma prever bens móveis ou imóveis, dar aval, fiança ou qualquer garantia, aceitar letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contrair empréstimos e outras obrigações, subscrever ações ou quotas de capital ou outras amortaxas. § 1.º A diretoria, por ato de dois de seus membros poderá constituir procurador ou procuradores que, observados os limites dos poderes que lhes forem conferidos, poderá cada qual assinar os atos acima descritos". Como nada mais houve a ser tratado, a assembléia foi encerrada, sendo lavrada este ata, lida e por todos aprovada. CHANG SHENG KAI - Presidente da mesa, - HIRAYUKI KOBAYASHI - Secretário "ad hoc", - CHANG SHOU HSUN; - CHEN TEN SON; - CHAO TUNG YIN; - TSAU CHI TON; - HWANG MOU JONG; - CHANG YUN SEA; - MAY WEN PWU. - Certifico que esta ata é cópia fiel ao Livro de atas. CHANG SHENG KAI - Presidente da Mesa. HIRAYUKI KOBAYASHI - Advogado - OAB/SP 15.897. CERTIFICADO. JUCESP Reg. sob nº 585.391 em 14.01.89, KAMEL MIGUEL MAHAS - Secretário Geral

CIA. TOZAN DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
"CREDITOZAN"
C.G.C. Nº 60.814.191/0001-17

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Cia. Tozan de Crédito, Financiamento e Investimentos "Creditozan", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social à Rua Galvão Bueno, 211-2º andar, nesta cidade de São Paulo, no dia 25 de Janeiro de 1989, às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discutir e votar a proposta da Diretoria sobre a eleição do Diretor Presidente; b) Outros assuntos de interesse Social. São Paulo, 16 de Janeiro de 1989. Cia. Tozan de Crédito, Financiamento e Investimento "Creditozan" Katsuo Mirasawa Diretor Vice-Presidente. (17-18-19/1/89).

AVISO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/89

OBJETO: Instalação de subestação transformadora de 150 kVA, no prédio da Rua Riachuelo nº 27, inclusive fornecimento dos equipamentos necessários.
EDITAL E ANEXOS:
Pagamento: Tesouraria da CODESP - edifício da Área de Operações, na Praça Cândido Gaffrée s/nº - Santos-SP.
Valor: Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados).
Retirada: Setor de Licitações - edifício da Área Administrativa, na Av. Dr. Esmeraldo Sorres Tarquínio de Campos Filho, 32 - Santos-SP.
ABERTURA: 08-02-89, às 15 horas, no Setor de Licitações.
CONDIÇÕES: Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação da CODESP ou da PORTOBRÁS, nos itens 3.026.022, 3.026.023, 4.026.004, 4.026.031 e 4.026.032.
Santos, 16 de janeiro de 1989.
Nelio Nascimento
DIRETOR-PRESIDENTE

Bradesco S.A. Banco Comercial e de Credito Imobiliário
CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 166.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29.11.1988, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 98, DA LEI Nº 6.404/76.

DATA, HORA, LOCAL: realizada aos 12 dias do mês de janeiro de 1989, as 15:00, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco, SP. PRESENÇA: acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença. MESA: Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. ORDEM DO DIA: a) propostas do Conselho Superior de Administração para: I - desdobramento das ações representativas do capital social, sem alteração no valor deste, elevando-se o número de 4.232.842.747 para 8.465.685.494 ações, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, 4.334.907.734 ordinárias e 4.130.777.760 preferenciais, de acordo com o Artigo 12, da Lei nº 6.404/76, da forma que as acionistas atualmente terão suas posições acionárias atresadas em 100%, recebendo, gratuitamente, 1 (uma) ação nova para cada ação de mesma espécie possuída na data da Assembléia, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 5.º do Estatuto Social; II - alteração da razão social, com a consequente modificação na redação do Artigo 1.º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. PUBLICAÇÕES PREVIAS: a ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, a proposta do Conselho Superior de Administração, que a seguir transcrevemos: "PROPOSTA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO. Vimos submeter aos senhores acionistas, proposta para desdobramento das ações representativas do capital social, sem alteração no valor deste, de acordo com o Artigo 12, da Lei nº 6.404/76, elevando-se o número de ações em 100%, de 4.232.842.747 para 8.465.685.494, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.334.907.734 ordinárias e 4.130.777.760 preferenciais. O desdobramento será feito sempre em números inteiros, sendo que as sobras verificadas, decorrentes de frações, a exemplo do que tradicionalmente fazemos com as bonificações, serão vendidas em Bolsa e o valor apurado levado às contas de reservas, para aproveitamento em nova e futuro aumento de capital, tendo em vista o alto custo operacional de sua distribuição e o insignificante valor que essas sobras representariam para cada acionista. Se aprovada esta proposta, os senhores acionistas terão suas posições acionárias atresadas em 100%, recebendo, gratuitamente, 1 (uma) ação nova para cada ação de mesma espécie que possuirem na data da Assembléia, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 5.º, do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º) O capital social é de Cz$ 55.082.816.763,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e tres cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 8.465.685.494 (oito bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, seiscentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 4.334.907.734 (quatro bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, novecentas e sete mil, setecentas e noventa e quatro) ordinárias e 4.130.777.760 (quatro bilhões, cento e trinta milhões, setecentas e setenta e sete mil e setecentas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias." Após a necessaria aprovação do processo, pelo Banco Central do Brasil, as ações que já estiverem a posição de cada acionista levará em, a partir da 1.ª Assembléias, aos dividendos mensais integrais e, a partir da data da aprovação da Assembléia, às demais vantagens conferidas às ações antigas. Outrossim, em vista dos dizeres da Circular n.º 1.404, de 29.12.88, do Banco Central do Brasil, que torna facultativa a composição de denominação social das instituições financeiras multiplas, com a exigência da menção das carteiras autorizadas, propomos a alteração da razão Social desta Banco para Banco Bradesco S.A. com a consequente modificação na redação do Artigo 1.º do Estatuto Social, que passará a ser a seguinte: "Art. 1.º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, regerse pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes." Encerrada a discussão da O.Dia, a assembléia passou aos assuntos adicionais. Cidade de Deus, Osasco, SP, 1 de janeiro de 1989. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Achilles Vazzone." O senhor Presidente lembrou, ainda, que toda matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pelo Banco Central do Brasil e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, pelo Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Lázaro de Mello Brandão; Antonio Bernardo Purvel Silveira; Alcides Lopes Tápias; Edson Borges; Dorival Antônio Bianchi; Paulo Amaral Vasconcelos; Edson Fernando Avilar Armando Fernandes Júnior; Décio Tenorello; Firmino Fernandes Sobrinho; Marcio Artur Laurelli Cypriano; Nelconi Nercuiano de Souza; José Luiz de Laurentiz; Achilles Vazzone; Jorge Adalberto Aldino Cezar; João Carlotto de Moraes Filho; Christoph Heinrich von Reisadorff; Hans Henrich Waldemar Haldeman; Celso Benedicto das Funcionarias da Bradesco, representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Amador Aguiar; Companhia Comercial Café São Paulo, de Paraná, representado por seus Diretores, senhores Amador Aguiar e Lázaro de Mello Brandão; Fundação Bradesco, representada por seu Diretor-Presidente, senhor Amador Aguiar; Romulo Negib Larmer; José Monhos Moyer; Mercedes Carvalho da Paiva; Arthur Celso Dias de Souza; Henrique Schleifdrecker Filho; João Aguiar Alvarez, por posição própria e também representando a Conciata S.A. Comercial e Comissões; Denise Aguiar Alvarez; Marcelo Aguiar Fasano; Ernesto de Paula Guimarães Junior, por posição própria e também representando Ana Blandina, de Almeida Prado Guimarães, Branca Cintra de Almeida Prado; Ana Helena Rudge de Paula Guimarães, Ernesto de Paula Guimarães Neto, Rubens Rudge de Paula Guimarães e o Espaço Agro Pecuaria e Comercial Ltda.; Lina Maria Aguiar; Ub Maria Aguiar; Maria Angela Aguiar Bellicia; Norton Globes Lobes; Suelly Maria Aguiar Lobes; Olga Oliveira; Henrique Brenner; Arlovaldo Peralta; Laudo Natel; Ivan Gambs Natel; Mauricio Gambs Natel; Maria Zilda Gambs Natel; Eduardo Brenner; Jean-Louis Berrini; Isaias Steinberg; Ana Estela Brenner; Ruy de Vasconcellos Mercandes, representado por seu procurador, senhor Ruy Mercandes. Declaramos que a presente é cópia fiel. BANCO BRADESCO S.A. - nova denominação do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - a) Edson Borges; Edson Fernando Avila.

SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.
Estr. Ent. fundado em 17.01.1989, com sede na Avenida da Saudade, 834, 1º andar, Ribeirão Preto - SP. Finalidade: Representação legal da categoria econômica da micro e pequena empresa industrial. Órgão administrativo - Diretoria. Ribeirão Preto, 17/01/1989.

J.S. Informa. e Assess. Economico Fiscais S/C Ltda. Cu-socios: Jolira Maria Silvestre Coitin CIC 762.611.608-59 -RG 7.712.962 -Sonia Aparecida Fernandes dos Santos CIC 808.761.668-68 - RG 9.574.158 -Objetivo: Serviços de informe. e assess. tributaria - end. Praça dos Cristais, 268 -sala 5 Jd. Donini -Diadema -Capital: $ ... 100.000, a gerencia e admin. da sociedade sera exerc. por ambos os socios. O exerc. terminara em 31.12 de cada ano. O balanço sera levantado ao final de cada exercicio.

FUNDO F. BARRETTO DE RENDA FIXA
C.G.C.-M.F. n.º 45.796.531/0001-56
ADMINISTRADO POR
F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS LTDA.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, as nove horas, em segunda convocação, na sede social, à Rua Direita n.º 32 - 8.º andar, nesta Capital, com a presença dos condôminos no final relacionados, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Condôminos", realizou-se esta Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital, publicado por três vezes, na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 10, 13 e 14.12.88 e no jornal "Gazeta Mercantil", edições de 10, 13 e 14.12.88, redigida nos seguintes termos: "FUNDO F. BARRETTO DE RENDA FIXA - ADMINISTRADO PELA F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS LTDA. - C.G.C.-M.F. n.º 61.824.552/0001-53 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SEGUNDA CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Rua Direita n.º 32 - 8.º andar - São Paulo (SP), às 9:00 horas do dia 19 de dezembro de 1988, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - incorporação deste Fundo ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa, com sede em Curitiba (PR), administrado pelo Banco Bamerindus de Investimento S.A. b) - Autorização ao administrador para praticar os atos necessários à completa formalização do processo de incorporação. São Paulo (SP), 08 de dezembro de 1988. F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TITULOS LTDA. (a) JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO - Sócio-Gerente". A Assembléia foi instalada pelo Sr. João Antonio Vieira Filho, que solicitou ao plenário a indicação de um dos presentes para presidir os trabalhos. Por aclamação, assumiu a função o Sr. João Antonio Vieira Filho, o qual, por sua vez convidou o Sr. Mário Penna Guedes para servir como secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos dizendo que se quotizasse do administrador, reunidos em 29.11.88, depois de minucioso estudo, haviam deliberado a incorporação deste Fundo ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa, administrado pelo Banco Bamerindus de Investimentos S.A., com sede em Curitiba, (PR), pelo valor do patrimônio líquido contábil apurado na data da efetiva incorporação e que a Diretoria do referido Banco, em reunião realizada em 29.11.88, como medida preliminar, também aprovou a incorporação, "ad referendum" da Assembléia Geral dos condôminos. Dito isso, solicitou ao secretário que procedesse à distribuição dos presentes da cópia da ata de reunião dos quotistas de 29.11.88 do administrador deste Fundo, cópia da ata da reunião da Diretoria do Banco Bamerindus de Investimentos S.A. de 29.11.88, além de cópia dos balancos levantados nesta data pelo Fundo F. Barretto de Renda Fixa e do Fundo Bamerindus de Renda Fixa, a fim de que todos pudessem se inteirar do conteúdo. Após análise pelos presentes, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Na mesma oportunidade, o plenário aprovou a dispensa de transcrição no corpo desta ata dos documentos retro mencionados, bem como autorizou o administrador a tomar todas as medidas necessárias à completa formalização da incorporação. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Assembléia aprovou por unanimidade de votos que a incorporação do Fundo F. Barretto de Renda Fixa ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa fosse efetuada com base no data de 19.12.88, devendo, para tanto, ser levantado balanço dos dois Fundos para ser apurado o valor do patrimônio líquido da consequência, o número de quotas do Fundo Bamerindus de Renda Fixa que serão atribuídas aos condôminos do Fundo F. Barretto de Renda em substituição às quotas que possuíam. Em seguida, disse o Sr. Presidente que diante das deliberações tomadas, estava concluída a incorporação deste Fundo ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa, ficando, de consequência o Banco Bamerindus de Investimento S.A. sub-rogado em todos os direitos e obrigações de que era titular o F. Barretto Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. Resultou, o Sr. Presidente, que esta deliberação só se tornará efetiva após a aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária dos condôminos do Fundo Bamerindus de Renda Fixa a ser realizada neste dia 19.12.88, às 14:00 horas. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente deixou livre a palavra. Como não houvesse manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais presentes. São Paulo (SP), 19 de dezembro de 1988. (a) João Antonio Vieira Filho, Mário Penna Guedes, Felismino de Figueiredo Barreto, pp. Hilda de Figueiredo Barreto, pp. Isabel de Figueiredo Barreto - Felismino de Figueiredo Barreto - procurador. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária do Fundo F. Barreto de Renda Fixa, realizada em segunda convocação em 19 de dezembro de 1988 e lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 19 de dezembro de 1988. (a) MÁRIO PENNA GUEDES - Secretário.

ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C./MF nº 57.488.645/0001-12

COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 1989, às 15:00 hs (quinze horas), na sede social, à Av. Paulista nº 1294 - 23º andar, nesta Capital, à fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Proposta do Conselho de Administração da sociedade no sentido de transferir a sede social, da Av. Paulista nº 1294 - 23º andar, em São Paulo(SP), para a Av. Alexandre de Gusmão nº 865, em Santo André(SP), com a consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social.

2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Poderão participar da Assembléia os titulares de ações nominativas que exibam documento de sua identidade, os possuidores de ações ao portador que exibam os respectivos certificados ou comprovante de depósito dos mesmos em instituição financeira, e os representantes legais ou procuradores de acionistas que comprovem essa qualidade, na forma da lei.

São Paulo, 17 de janeiro de 1989.
ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

L.E. Campello
Presidente do Conselho de Administração
(18,19 e 20)

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA CRISTIANISMO AUTÊNTICO-Cr, ata da AGE de 7/1/89 foi aprovada mudança de sede p/r. Solidonio Leite, 2716-b-cep. 167-V. Paraíso-SP e foram eleitos p Vice-presidente e o secretário em substituição aos anteriores.

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0495042
Reprodução fiel do documento original, dou fé. Dezembro 4,32
03 MAR 2022
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Válido somente com o selo autenticidade

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 220
LICITAÇÃO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.
CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 163ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.12.1988, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 130, DA LEI Nº 6.404/76

DATA, HORA, LOCAL: realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 1988, às 15:00, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco, SP. PRESENÇA: acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença. MESA: Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. ORDEM DO DIA: a) proposta do Conselho Superior de Administração para: I — reorganização da Sociedade em banco múltiplo, através da incorporação do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, nos termos da Resolução nº 1.524, de 21.9.88 e Circular nº 1364, de 6.10.88, do Banco Central do Brasil, e da autorização por este concedida, mediante: a) exame e aprovação do Protocolo e da Justificação de operação; b) aprovação da deliberação da Assembléia Geral do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário a respeito dos documentos referidos na alínea anterior: c) ratificação da indicação da empresa avaliadora do patrimônio líquido da sociedade incorporada; d) aprovação e aprovação do Laudo de Avaliação; e) aumento do capital social, à ser subscrito e integralizado, mediante versão de parcela do patrimônio líquido da incorporada; f) alteração do Estatuto Social nos seguintes Artigos: 1º; "caput" do Artigo 6º; "caput" do Artigo 12, Artigos 15 e 17; II - fixar a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira, em decorrência das alterações estatutárias acima referidas; III — cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes na data da Assembléia, representativas do seu capital social, em redução deste, adquiridas pela Sociedade com base em deliberações tomadas pelo Conselho Superior de Administração, em reuniões de 9.8 e 11.11.88, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: o edital de convocação foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", "Diário do Comércio" e "Jornal do Commercio", em 21, 22 e 23.12.88; LEITURA DOS DOCUMENTOS: o edital de convocação, a proposta do Conselho Superior de Administração, o instrumento de Protocolo e Justificação de incorporação foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, em seu inteiro teor a proposta do Conselho Superior de Administração, que a seguir transcrevemos: "PROPOSTA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO. Vimos submeter à apreciação dos senhores acionistas os seguintes assuntos: I - reorganização da Sociedade em Banco Múltiplo, através da incorporação do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, tendo em vista a justificação e as condições pelas quais propomos seja efetuada a incorporação, constam do anexo "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", firmado pelas Diretorias desta Sociedade e do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, que submetemos aos senhores deste Conselho fica fazendo parte integrante da presente Proposta. Se aprovada a Incorporação do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, far-se-á necessário alterar o nosso Estatuto Social nos Artigos: 1º, "caput" do Artigo 6.º; "caput" do Artigo 12; Artigos 15 e 19, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1.º) O Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, companhia aberta, regerá pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes. Art. 13) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 53 (cinquenta e três) a 84 (oitenta e quatro) membros, sendo de 10 (dez) a 15 (quinze) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Presidente, de 2 (três) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, de 5 (cinco) a 9 (nove) Diretores Gerentes e de 53 (cinquenta e três) a 60 (sessenta e nove) e de Diretores Departamentais, Diretores de Carteira e Diretores Regionais, sendo de 12 (doze) a 20 (vinte) o número de Diretores Departamentais, de 3 (três) a 5 (cinco) o de Diretores de Carteira e de 38 (trinta e oito) a 44 (quarenta e quatro) o de Diretores Regionais. Art. 15) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, competirá especialmente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria e designar substitutos para os Diretores Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários, "ad referendum" do Conselho; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente, no desempenho das suas encargos; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Departamentais, a condução dos serviços dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; e) aos Diretores de Carteira, a condução dos serviços e dos negócios das Carteiras sob sua responsabilidade, adstritos às orientações e limites fixados pela Diretoria Executiva; f) aos Diretores Regionais, a condução dos serviços e orientação às agências sob sua jurisdição e cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO - Aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais são vedados os atos que impliquem em assumir bens sociais, inclusive os do Ativo Permanente. Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Carteira ou Regional é necessário que o candidato seja funcionário do Banco ou de empresas de área financeira, e ele ligadas, com mais de 10 (dez) anos de efetivos, ininterruptos e bons serviços e que tenha, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos e, no máximo, 60 (sessenta) anos de idade. PARÁGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais tudo quanto disposto neste Estatuto, exceto as matérias que, pela sua natureza específica, não lhes sejam pertinentes". O "caput" do Artigo 6.º, relativo ao capital social, passará a vigorar com a redação constante do "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação": II - propomos, também, sendo aprovadas as alterações mencionadas, fixar a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira em Cr$ 10.800.000,00; III - outrossim, propomos o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes na data de Assembléia, representativas do próprio capital social, com redução deste, adquiridas pela Sociedade, com base nas deliberações tomadas por este Conselho em reuniões de 9.8 e 11.11.88, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com o valor e a nova quantidade de ações representativas do capital social que for apurada na data da Assembléia. Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais. Cidade de Deus, Osasco, SP, 23 de dezembro de 1988. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Achilles Vazzoler." e, em consequência, tomadas, por unanimidade, as seguintes decisões: I - reorganização desta Sociedade, que passará a denominar-se Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, em Banco Múltiplo através de incorporação de Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, nos termos do "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação" do seguinte teor: "INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO. As Diretorias do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob nº C.G.C. 60.746.948/0001-12 e do BRADESCO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob nº C.G.C. 60.917.026/0001-66, por seus Diretores abaixo assinados, em cumprimento ao disposto nos Artigos 224, 225 e 264, da Lei nº 6.404/76, firmam o presente "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação" por meio do qual serão submetidas à apreciação e à deliberação dos senhores acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias, a se realizarem em 29.12.88, a justificação e as condições de operação de incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário por seu controlador o Banco Brasileiro de Descontos S.A., a qual uma vez autorizada deverá atender as seguintes providências: I - ao amparo do disposto na Resolução nº 1.524, de 21.9.88 e na Circular nº 1.364, de 6.10.88, ambas do Banco Central do Brasil, que facultam a organização, operação, em uma única instituição financeira, tal solicitada ao Banco Central do Brasil, e por ele concedida, autorização para que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. se reorganize em Banco Múltiplo, mediante a incorporação de sua controlada, a Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, fundamenta que a edição de tal medida, sendo um processo de concentração de empresas, ensejará benefícios aos acionistas de ambas as sociedades, visto que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. possui 99,9983% do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, e a justificamos estará sendo um meio de se obter a racionalização e a redução dos custos, quer de ordem operacional quer administrativa, uma vez que, para o consecução do seu objeto social, a sociedade incorporada já se utiliza basicamente de estrutura de que dispõe a incorporadora, funcionando à semelhança de uma carteira dela; II - conforme o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 226, da Lei nº 6.404/76, as 7.647.362.686 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, de propriedade da Companhia incorporadora serão extintas; III - serão emitidas 8.742 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, representativas do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. em substituição aos direitos do sócio dos acionistas minoritários da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, direitos esses que se extinguirão; IV - nos termos e para os fins do disposto no Artigo 226, da Lei nº 6.404/76, o patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada foi avaliado considerando-se a data-base de 30.11.88 e usando-se como critério de avaliação o valor contábil, correspondendo à parcela do patrimônio a ser vertida para aumento do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. a Cr$ 2.914.783,85; V - serão versadas pela sociedade a Cr$ 50.11.88, constituída resultante da incorporadora e por ela serão escrituradas, mesmo que os documentos sejam emitidos em nome da incorporada; VI - ser aprovada a operação de incorporação, o capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. será elevado em Cr$ 2.914.783,85, passando a ser de Cr$ 55.002.914.783,85, dividido em 4.275.807.297 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.177.435.347 ordinárias e 2.098.372.350 preferenciais, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6.º) O capital social é de Cr$ 55.002.914.783,85 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e três centavos), dividido em 4.275.807.297 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, oitocentas e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.177.435.347 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, trezentas e quarenta e sete) ordinárias e 2.098.372.350 (dois bilhões, noventa e oito milhões, trezentas e setenta e duas mil, trezentas e cinqüenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias. Art. 13) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 53 (cinquenta e três) a 84 (oitenta e quatro) membros, sendo de 10 (dez) a 15 (quinze) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Presidente, de 2 (três) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, de 5 (cinco) a 9 (nove) Diretores Gerentes e de 53 (cinquenta e três) a 60 (sessenta e nove) e de Diretores Departamentais, Diretores de Carteira e Diretores Regionais, sendo de 12 (doze) a 20 (vinte) o número de Diretores Departamentais, de 3 (três) a 5 (cinco) o de Diretores de Carteira e de 38 (trinta e oito) a 44 (quarenta e quatro) o de Diretores Regionais. Art. 15) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, competirá especialmente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria e designar substitutos para os Diretores Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários, "ad referendum" do Conselho; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente, no desempenho das seus encargos; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Departamentais, a condução dos serviços dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; e) aos Diretores de Carteira, a condução dos serviços e dos negócios das Carteiras sob sua responsabilidade, adstritos às orientações e limites fixados pela Diretoria Executiva; f) aos Diretores Regionais, a condução dos serviços e orientação às agências sob sua jurisdição e cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO - Aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais são vedados os atos que impliquem em assumir bens sociais, inclusive os do Ativo Permanente. Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Carteira ou Regional é necessário que o candidato seja funcionário do Banco ou de empresas de área financeira, e ele ligadas, com mais de 10 (dez) anos de efetivos, ininterruptos e bons serviços e que tenha, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos e, no máximo, 60 (sessenta) anos de idade. PARÁGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais tudo quanto disposto neste Estatuto, exceto as matérias que, pela sua natureza específica, não lhes sejam pertinentes". O "caput" do Artigo 6.º, relativo ao capital social, passará a vigorar com a redação constante do "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação": II - propomos, também, sendo aprovadas as alterações mencionadas, fixar a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira em Cr$ 10.800.000,00; III - outrossim, propomos o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes na data de Assembléia, representativas do próprio capital social, com redução deste, adquiridas pela Sociedade, com base nas deliberações tomadas por este Conselho em reuniões de 9.8 e 11.11.88, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com o valor e a nova quantidade de ações representativas do capital social que for apurada na data da Assembléia. Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais. Cidade de Deus, Osasco, SP, 23 de dezembro de 1988. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Achilles Vazzoler." e, em consequência, tomadas, por unanimidade, as seguintes decisões: I - reorganização desta Sociedade, que passará a denominar-se Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, em Banco Múltiplo através de incorporação de Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, nos termos do "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação" do seguinte teor: "INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO. As Diretorias do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob nº C.G.C. 60.746.948/0001-12 e do BRADESCO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob nº C.G.C. 60.917.026/0001-66, por seus Diretores abaixo assinados, em cumprimento ao disposto nos Artigos 224, 225 e 264, da Lei nº 6.404/76, firmam o presente "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação" por meio do qual serão submetidas à apreciação e à deliberação dos senhores acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias, a se realizarem em 29.12.88, a justificação e as condições de operação de incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário por seu controlador o Banco Brasileiro de Descontos S.A., a qual uma vez autorizada deverá atender as seguintes providências: I - ao amparo do disposto na Resolução nº 1.524, de 21.9.88 e na Circular nº 1.364, de 6.10.88, ambas do Banco Central do Brasil, que facultam a organização, operação, em uma única instituição financeira, tal solicitada ao Banco Central do Brasil, e por ele concedida, autorização para que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. se reorganize em Banco Múltiplo, mediante a incorporação de sua controlada, a Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, fundamenta que a edição de tal medida, sendo um processo de concentração de empresas, ensejará benefícios aos acionistas de ambas as sociedades, visto que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. possui 99,9983% do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, e a justificamos estará sendo um meio de se obter a racionalização e a redução dos custos, quer de ordem operacional quer administrativa, uma vez que, para o consecução do seu objeto social, a sociedade incorporada já se utiliza basicamente de estrutura de que dispõe a incorporadora, funcionando à semelhança de uma carteira dela; II - conforme o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 226, da Lei nº 6.404/76, as 7.647.362.686 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, de propriedade da Companhia incorporadora serão extintas; III - serão emitidas 8.742 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, representativas do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. em substituição aos direitos do sócio dos acionistas minoritários da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, direitos esses que se extinguirão; IV - nos termos e para os fins do disposto no Artigo 226, da Lei nº 6.404/76, o patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada foi avaliado considerando-se a data-base de 30.11.88 e usando-se como critério de avaliação o valor contábil, correspondendo à parcela do patrimônio a ser vertida para aumento do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. a Cr$ 2.914.783,85; V - serão versadas pela sociedade a Cr$ 50.11.88, constituída resultante da incorporadora e por ela serão escrituradas, mesmo que os documentos sejam emitidos em nome da incorporada; VI - ser aprovada a operação de incorporação, o capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. será elevado em Cr$ 2.914.783,85, passando a ser de Cr$ 55.002.914.783,85, dividido em 4.275.807.297 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.177.435.347 ordinárias e 2.098.372.350 preferenciais, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6.º) O capital social é de Cr$ 55.002.914.783,85 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e três centavos), dividido em 4.275.807.297 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, oitocentas e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.177.435.347 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, trezentas e quarenta e sete) ordinárias e 2.098.372.350 (dois bilhões, noventa e oito milhões, trezentas e setenta e duas mil, trezentas e cinqüenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias. Art. 13) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 53 (cinquenta e três) a 84 (oitenta e quatro) membros, sendo de 10 (dez) a 15 (quinze) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Presidente, de 2 (três) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, de 5 (cinco) a 9 (nove) Diretores Gerentes e de 53 (cinquenta e três) a 60 (sessenta e nove) e de Diretores Departamentais, Diretores de Carteira e Diretores Regionais, sendo de 12 (doze) a 20 (vinte) o número de Diretores Departamentais, de 3 (três) a 5 (cinco) o de Diretores de Carteira e de 38 (trinta e oito) a 44 (quarenta e quatro) o de Diretores Regionais. Art. 15) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, competirá especialmente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria e designar substitutos para os Diretores Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários, "ad referendum" do Conselho; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente, no desempenho das seus encargos; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Departamentais, a condução dos serviços dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; e) aos Diretores de Carteira, a condução dos serviços e dos negócios das Carteiras sob sua responsabilidade, adstritos às orientações e limites fixados pela Diretoria Executiva; f) aos Diretores Regionais, a condução dos serviços e orientação às agências sob sua jurisdição e cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO - Aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais são vedados os atos que impliquem em assumir bens sociais, inclusive os do Ativo Permanente. Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Carteira ou Regional é necessário que o candidato seja funcionário do Banco ou de empresas de área financeira, e ele ligadas, com mais de 10 (dez) anos de efetivos, ininterruptos e bons serviços e que tenha, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos e, no máximo, 60 (sessenta) anos de idade. PARÁGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais tudo quanto disposto neste Estatuto, exceto as matérias que, pela sua natureza específica, não lhes sejam pertinentes". g) por fim, de acordo com o que prescreve o Parágrafo Terceiro do Artigo 227, da Lei nº 6.404/76, tendo sido aprovados o Laudo de Avaliação e a concretização da operação de incorporação, declarou extinta a Bradesco S.A. Crédito Imobiliário incorporada pelo Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário que lhe sucede para todos os fins e efeitos de direito, e que, na qualidade de incorporadora, assume todo o ativo, o passivo, direitos, obrigações e responsabilidades da Sociedade incorporada. Foram deliberados, ainda, que a administração da Sociedade tenha, expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários e tomar as providências complementares da incorporação efetivada e do aprovado, aprovando todas as retificações e órgãos públicos federais, estaduais e municipais de cancelamento da Sociedade incorporada, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer papéis, formulários, requerimentos e demais documentos necessários para tanto; II - fixada a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira, no valor de Cr$ 10.800.000,00; III - aprovado o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes nesta data, representativas do próprio capital social, com redução deste, adquiridas pela Sociedade, com base nas deliberações tomadas por este Conselho, em reuniões de 9.8 e 11.11.88, que somam 42.965.150 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 3.981.650 ordinárias e 38.983.500 preferenciais. Desta forma, o "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, após o cancelamento ora aprovado, passará a ter a seguinte redação: "Art. 6.º) O capital social é de Cr$ .... 53.002.914.783,85 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 4.232.842.747 (quatro bilhões, duzentos e trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentas e quarenta e seis) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.187.452.997 (dois bilhões, cento e noventa e sete milhões, quatrocentas e cinqüenta e três mil, novecentas e noventa e sete) ordinárias e 2.045.389.750 (dois bilhões, quarenta e cinco milhões, trezentas e oitenta e oito mil, setecentas e cinqüenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias." Todos os assuntos deliberados na presente Assembléia foram aprovados por unanimidade. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi esta ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. (a) Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Lázaro de Mello Brandão; Antonio Bornia; Duroy Silveira; Alcides Tapias Tabajara; Edmo Barros; Dariel Antônio Bianchi; Paulo Amaral Vasconcellos; Edgar Fernando Avila; Armando Fernandes Júnior; Décio Terenzio; Fiorino Fernandes Sobrinho; Márcio Artur Laurelli Cypriano; Nelson Herculano de Souza; José Luiz de Laurentiz; Achilles Vazzoler; Jorge Adeti; Lauricio Alsino Cezar; João Carlotto de Moraes Filho; Christoph Heinrich von Beckendorff; Vera Hinrich Waldemar Heidmann; Colas; Benedicmos; dos Funcionários da Bradesco, representando pelo Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Amador Aguiar; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus Diretores, senhores Amador Aguiar e Lázaro de Mello Brandão; Fundação Bradesco, representada por seu Diretor Presidente, senhor Amador Aguiar; Ramulfo Naglê Lacroix; José Moreira Moya; Mercedes Carneiro de Paiva; Arnaur Celso Dias de Souza, por procuração própria e também representando Laura Leto Dias de Souza e Maria Cristina Leto Dias de Souza; Henrique Schlotterbeck Filho; João Aguiar Alvarez, por procuração própria e também representando o Conselho da Companhia Comercial e Comissária; Dumice Aguiar Alvarez; Marcelo Aguiar Fassini; Ernesto de Paula Guimarães Júnior, por procuração própria e também representando Ana Blandina de Almeida Prado Guimarães, Branca Cintra de Almeida Prado, Ana Helena Rudge de Paula Guimarães, Ernesto de Paula Guimarães Neto, Roberto Rudge de Paula Guimarães e a Espaço-Aero Facultés e Comercial Ltda.; Lina Maria Aguiar; Lia Maria Aguiar; Norma Gleber Lobas; Maria Angela Aguiar Bellitas; Sheily Maria Aguiar Lobas; Olga Silveira; Henrique Brenner; Arthur Alexandre dos Santos Filho; Claudia Avelino MacKnight Filippi. Declaramos que a presente é cópia fiel. BRADESCO S.A. - BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - (a) Lázaro de Mello Brandão, Diretor Presidente; Paulo Amaral Vasconcellos, Diretor Geral.

LANIFÍCIO CAPRICÓRNIO S.A. C.G.C. Nº 60.745.411/0001-85

CERTIDÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 1988 e publicada no DCI e DOE de 08.12.88. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça – Junta Comercial do Estado de S. Paulo – CERTIFICO o registro sob nº 672.255 em 13.12.1988. Kamal Miguel Hafez. Secretário Geral.

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM ESTORIL, fundada aos 26 de outubro de 1988, com sede e foro no município de São José dos Campos-SP, à Rua Paulino Sleir, 153, sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tem por finalidades representar e dignidade junto ao poder público e privado Presidente Antonio Hermanes Gonçalves RG. 8103.487-SP.

LUNE E DJALMA SEGUROS S/C LTDA (Extrato p/reg? na Cartório de Santo André/SP). Data: 19/12/88. Sócios: LUNE Corretora de Seguros S/C Ltda e Djalma Lourenço Bezerra, Sede e Foro: Rua Eduardo Monteiro, 627, sala 01, em Santo André-SP. Capital Social: Cr$ 500.000,00 integralizado.- Objetivo: exploração de serviços relacionados com o ramo de seguros em geral, especificados no contrato social. -

---

REGISTRO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICADO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Desta 4,32
03 MAR 2022
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
13472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0495043
LEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Só somente com o selo autenticidade

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 224
LICITAÇÃO

CERÂMICA E VIDROS DE ION3EÇÃO NOR DO BRASIL S.A.

CGC 32.341.736/0001-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria da Cerâmica e Vidros de Injeção NOR do Brasil S.A. tem a satisfação de lhes apresentar para apreciação o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativos às atividades da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, acompanhados de Parecer dos Auditores Independentes sem ressalvas adicionais.

Mogi das Cruzes, 20 de janeiro de 1989

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS

(Em milhares de cruzados)

ATIVO	31 de dezembro 1988	1987
CIRCULANTE:		
Caixa e bancos	Cr$ 20.169	Cr$ 8.256
Aplicações financeiras	2.892.391	340.660
Duplicatas a contas a receber (Nota 6)	6.547.409	591.307
Estoques (Nota 5)	2.872.853	472.705
Despesas pagas antecipadamente	14.371	2.392
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	12.546.193	1.415.319
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:		
Depósitos legais, compulsórios e judiciais (Nota 7)	168.219	65.343
Títulos e valores mobiliários (Nota 8)	102.134	9.681
Depósitos no Banco Central do Brasil - Res. 545 (Nota 9)	71.409	4.705
Depósitos para incentivos fiscais	245.022	79.829
PERMANENTE:		
Investimentos (Nota 4)	770.000	78.324
Imobilizado (Nota 6)	3.742.968	772.201
	4.721.968	790.525
	Cr$ 22.257.112	Cr$ 2.799.180

PASSIVO	31 de dezembro 1988	1987
CIRCULANTE:		
Empréstimos (Nota 6)	Cr$ 1.265.845,15	63.628
Fornecedores - empresas coligadas	204.108	11.534
Fornecedores - empresas controladas	204.108	11.534
Salários e encargos sociais	1.438.166	91.736
Impostos a recolher	916.375	111.003
Provisão para contribuição social	232.197	—
Provisão para Imposto de renda (Nota 10)	168.491	181.443
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	6.780.724	473.868
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:		
Financiamentos (Nota 6)	195.327	9.481
Imposto de renda diferido (Nota 10)	295.310	22.842
	594.387	32.470
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
Capital Social (Nota 11):		
Residentes no País	2.221	631
Residentes no Exterior	619.555	138.227
	621.857	138.154
Reservas de capital (Nota 7)	6.322.606	509.299
Reservas de lucros (Nota 8)	1.324.731	84.480
Lucros acumulados	2.265.119	271.441
	13.383.312	1.345.819
	Cr$ 22.257.173	Cr$ 2.799.180

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em milhares de cruzados, exceto dividendos por ação)

	Capital social (Nota 9)	Reservas de capital (Nota 7)	Reservas de lucros (Nota 8)	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 1987 (Cr$ mil)	73.534	61.772	14.999	133.717	284.022
Destinações conforme A.G.O./A.G.E. de 29 de janeiro de 1987:					
• Aumento do capital com reservas do capital e lucros acumulados	53.090	(44.910)		(8.180)	—
• Dividendos distribuídos				(10.018)	(10.018)
• Dividendos a pagar				(3.600)	(3.600)
• Participações do Diretorio			4.327		4.327
• Correção monetária do patrimônio líquido			190.566	50.830	241.396
Lucro líquido do exercício				204.783	204.783
Apropriação de lucro líquido para reserva legal			19.238	(19.238)	—
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 (Cr$ mil)	126.554	509.299	84.480	271.441	1.345.819
Destinações conforme A.G.O./A.G.E. de 27 de janeiro de 1988:					
• Aumento de capital com reservas de capital e lucros acumulados	553.903	(453.454)	52.003	(118.445)	—
• Dividendos distribuídos				(17.000)	(17.000)
• Dividendos a pagar				(34.000)	(34.000)
• Participações do Diretorio				(34.000)	—
Reservas por incentivos fiscais			70.440		70.440

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

(Em milhares de cruzados, exceto lucro líquido por ação)

Exercícios findos em 31 de dezembro

	1988	1987
RECEITA OPERACIONAL BRUTA:		
Vendas, líquida Cr$ 12.182.823 (Cr$ 3.225.087 em 1987) do vencido ao montante anterior	Cr$ 18.284.144	Cr$ 3.497.229
Outras	54.141	7.735
	18.338.285	3.504.964
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA:		
Impostos sobre vendas, devoluções	(4.002.221)	(620.331)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	14.336.064	2.884.633
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(8.624.297)	(1.756.344)
LUCRO BRUTO	5.711.767	1.128.289
DESPESAS OPERACIONAIS:	(3.477.455)	(1.348.269)
Financeiras — deduzidas Cr$ 1.017.378 (Cr$ 183.116 em 1987) de despesas financeiras	2.318.463	84.069
DESPESAS OPERACIONAIS:		
Vendas	1.300.799	208.206
Administrativas	1.668.263	258.209
Ajustes dos planos anteriores	—	1.000.000
	3.969.281	1.466.215
LUCRO OPERACIONAL	4.677.127	960.676
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	151.744	6.819
SALDO DEVEDOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA	2.340.871	318.422
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA	2.187.287	635.554
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(232.197)	—
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	2.115.090	635.554
IMPOSTO DE RENDA (Nota 10)	1.319.294	290.792
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	Cr$ 1.285.590	Cr$ 344.762
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL FINAL	Cr$ 2,45	Cr$ 2,49

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em milhares de cruzados) Exercícios findos em 31 de dezembro

	1988	1987
ORIGENS DE RECURSOS:		
Operações:		
Lucro líquido do exercício	Cr$ 1.285.590	Cr$ 344.762
Itens que não representam movimento de capital circulante:		
Depreciação	5.348.094	518.423
Imposto de renda diferido	486.468	72.479
Provisão para perdas com Eletrobrás	136.139	22.812
Variação cambial	120.776	—
Variação monetária	192.180	5.190
Baixa líquida de bens e investimentos baixados	6.256	16.521
Recursos provenientes das operações	8.044.378	821.445
Reservas por incentivos fiscais	70.440	4.129
Recursos provenientes de financiamentos a longo prazo	31.899	—
	8.146.717	825.574
APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
Aquisição de imobilizado	1.295.582	121.606
Dividendos distribuídos e outras	123.629	20.218
Dividendos propostos	34.145	10.018
Parcelas de financiamentos a longo prazo que serão amortizadas a curto prazo	56.956	6.615
Depósitos para incentivos fiscais	70.440	4.129
Participação da Diretoria	34.000	3.448
Investimentos	70.031	45
	1.684.009	166.500
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	Cr$ 6.462.708	Cr$ 659.074

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE:	Cr$ 12.546.193	Cr$ 1.415.319
No início do exercício	1.478.811	756.245
No fim do exercício	12.151.554	1.391.416
PASSIVO CIRCULANTE:		

REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A.

CGC/MF nº 61.079.835/0001-06 — NIRC 35300048262

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA - Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1988, às 15:00 horas, em sua sede social, à Av. Paulista, 2073, Horsi Il, 2º andar, previamente convocados pelo Diretor Presidente, reuniram-se os membros da Diretoria de REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A., para deliberarem sobre a mudança de endereço de sua filial situada no Estado de Goiás, no Município de Aporé, na Rua O s/nº, CGC/MF nº 61.079.835/0011-71. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, tendo em vista a aquisição, pela companhia, de um imóvel na Rodovia GO. 302, Km 73 — Entrada do Parque Nacional das Emas, Distrito de Chapadão do Céu, Município de Aporé, Estado de Goiás, necessária se faz a mudança de filial para aquele imóvel, a fim de que se possa dar melhor separação ao volume de negócios que vem sendo desenvolvido naquela localidade. A seguir, o Sr. Diretor Presidente colocou e proposta em debate, a fim de que fosse discutida a conveniência da mudança de filial de empresa para o imóvel por ela adquirido. Após os debates, ficou decidido que a filial mudará-se para o novo endereço, à Rodovia GO. 302, Km 73, na Estrada do Parque Nacional das Emas, Distrito de Chapadão do Céu, Município de Aporé, Estado de Goiás. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando em que fol lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos os presentes assinada. São Paulo, 20 de setembro de 1988. a) Carlos Antonio Walter - Diretor Presidente; Jean Pierre Max Matthey Henry - Diretor Financeiro; Jean Pierre Mayor - Diretor; Edio Fernandes Corradini - Diretor; e João Roberto Fernando de Araújo - Diretor. Confere com o original. JEAN PIERRE MAX MATTHEY HENRY - Diretor Financeiro - Secretario de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o Número 648.077 em 18.10.88 - Kamel Miguel Nahas - Secretário Geral.

DIANA PRODUTOS TÉCNICOS DE BORRACHA S/A

C.G.C. M.F. 59.104.978/0001-37

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 04 DE MAIO DE 1988. DATA, HORA E LOCAL: Em 04 de Maio de 1988, às 15:30 horas, na sede social, na Rua Três de Dezembro, n.º 86 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, CONVOCAÇÃO: Dispensada de convocação por estarem presente à presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme "Livro de Presença de Acionistas", de acordo com o parágrafo 4.º do artigo 124 da Lei 6404/76. PUBLICAÇÕES: As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.87, contendo Relatório da Administração foram publicadas no Diário Oficial do Estado de 03 de Maio de 1988 e Diário do Comércio Indústria do dia 28 de abril de 1988, respectivamente, ficando de publicar o anúncio previsto no artigo 133 da Lei 6.404/76 por ter sido atendido o disposto no parágrafo 4.º do referido Artigo. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: PRESIDENTE: ALBERTO SRUR; SECRETARIO LUIZ ALBERTO SRUR. ORDEM DO DIA: 1) Em Assembléia Geral Ordinária, a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e contas da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987. b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cr$ 205.944.049,69 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos). c) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de Cr$ 42.331.217,56 (Quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzados e cinquenta e seis centavos). d) Eleição de novos diretores, com a manutenção do atual Diretorio. e) Suspensão dos Juros de acionista da sociedade. 2) Em Assembléia Geral Extraordinária. a) Aumento do capital social, mediante a capitalização das Reservas de Capital, inclusive o número de ações sem valor nominal que o representa; e consequente modificação do Artigo 5.º dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: Comprides as formalidades legais e estatutarias, foi posta em discussão e votação a matéria constante da Ordem do Dia, tendo os Senhores Acionistas presentes, representando a totalidade do Capital Social, por unanimidade, tomado as seguintes deliberações: 1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA. 1.1) Aprovar, sem reservas, as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatorio e Contas da Administração, relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1987. 1.2) Do Lucro Liquido do exercicio no montante de Cr$ 42.331.217,56 (Quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzados e cinquenta e seis centavos), deliberou-se destinar Cr$ 2.116.560,89 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta cruzados e oitenta e oito centavos) para a constituição da Reserva Legal, na forma da lei e dos Estatutos Sociais, permanecendo o saldo no valor de Cr$ 40.214.656,66 (Quarenta milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzados e sessenta e oito centavos), em suspenso para futuras utilizações. 1.3) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social no montante de Cr$ 205.944.049,69 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), e sua respectiva capitalização, sendo que o novo capital social será declarado a seguir em Assembléia Geral Extraordinária, bem a capitalização de outros valores. 1.4) A atual Diretoria eleita pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de Abril de 1986, com mandato para o triênio de 30 de abril de 1986 a 30 de abril de 1989, é mantida com a eleição de novo diretor com mandato idêntico aos demais. Sendo o novo diretor eleito por unanimidade de votos, neste ato empossado após cumprimento das formalidades legais e estatutarias, com o seguinte cargo: DIRETOR ADJUNTO - LUIZ ALBERTO SRUR, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Jabebira nº 247 - Chácara Jurubatuba, portador da carteira de identidade R.G. nº 4.441.140, 2) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, 2.1) Elevar o Capital Social da Sociedade, de Cr$ 60.987.800,00 (Sessenta milhões, novecentos e oitenta e sete mil cruzados) para Cr$ 266.330.432,00 (Duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), mediante capitalização das reservas a seguir discriminadas, sem emissão de novas ações: Reserva de Incentivo Fiscal de Imposto de Renda: Cr$ 1.402.582,31 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e dois cruzados e trinta e um centavos) e Correção Monetaria do Capital: Cr$ 205.944.049,69 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), totalizando o montante de Cr$ 207.346.632,00 (Duzentos e sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), devendo o Artigo 5º dos Estatutos Sociais vigorar com a seguinte redação. Artigo 5º - O Capital Social é de Cr$ 266.330.632,00 (Duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), dividido em 65.700.063 (Oitenta e cinco milhões e setecentos mil) ações ordinárias, nominativas, endossaveis ou ao portador, sem valor nominal, conversiveis de uma forma em outra, por solicitação e a expensas do acionista interessado. Os demais parágrafos do Artigo 5º permanecem inalterados e em vigor 2.2) Passando a outros assuntos de interesse da Sociedade, o mio tendo sido solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal relativamente a ambas as assembléias, o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguem se manifestasse, deu por encerrada a sessão, determinando fosse lavrada a presente ata no livro competente, ao depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. a) Alberto Srur, a) Alda Lutfalla Srur, a) Luiz Alberto Srur, e) Renato Lutfalla Srur. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro proprio. ALBERTO SRUR (Presidente); LUIZ ALBERTO SRUR (Secretário); FERNANDO GARCIA ALVARES ITC-CRC-SP - 132.708/O, SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. - Certifico o registro sob o número 896.053 em 20.02.89 - KAMEL MIGUEL NAHAS - Secretário Geral.

BRADESCO S.A. BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 1699 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13.1.1989.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-Certifico o registro sob o número 699.915, em 22.02.89. a) Kamel Miguel Nahas - Secretário Geral.

J.M.B.MONTAGENS INDUSTRIAL S/C LTDA-ME - S/C p/qts.sup. ideal Sede:Sertãozinho-SP R.Humberto Dreolan,72;Ramo:montagem de equip.p/ind.de açucar e etcool.Cap.Nc$3.200,00;Adm. de ambos:Cel.a Pro-Lab.de José A.Santos, Dur.:indeterminado.

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO AU076AG0495044
Cópia reprográfica fiel de documento original, dou fé. Osasco-SP, Desta 4,32
03 MAR 2022
CLEITON SOUZA ARAUJO Escrevente
Válido somente com o selo autenticidade

REF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 922
LICITAÇÃO

COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ANDRADINA PAULISTA, LTDA - TERREO - SÃO PAULO - SP
C.G.C. 46.574.700/001-45 - BCB A.DF 7913547

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Srs. Acionistas:

Submetemos ao conhecimento de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, incluindo as Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes. O Lucro Líquido obtido foi de Cz$ 3.091.403 não ensejando o Patrimônio Líquido atingir o valor de Cz$ 15.557.221 mil. A A.G.O./A.G.E., realizada em 25.04.88 deliberou aumentar o capital social para Cz$ 437.000.000,00, mediante incorporação da Correção Monetária do Capital Social e da Reserva de Lucros, tendo sido homologado pelo Banco Central do Brasil em 02.05.88. Agradecendo o apoio recebido e a confiança em nossa atuação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, considerados necessários.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1989.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM R$/1.000

Ativo	Valores em Cz$ mil	Passivo	Valores em Cz$ mil
CIRCULANTE	1.367.032	CIRCULANTE	72.370.574
DISPONIBILIDADES	1.034.857	DEPÓSITOS	5.344.403
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	10.824.479	Depósitos Interfinanceiros	5.344.403
OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	42.345.107	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	13.943.627
Arrendatários e Arrendatários Mercantil	(42.304.865)	Empréstimos no País-Outras Instituições	13.573.122
(-) Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil		Empréstimos no Exterior	370.505
(-) Promissórias para Cobrança de Arrendamento Mercantil	(924.965)		
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(1.183.665)		
Valores Realizáveis a Curto Prazo	1.951.278		
OUTROS CRÉDITOS	1.351.417	OUTRAS OBRIGAÇÕES	13.282.484
Diversos	109.861	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	11.231.038
OUTROS VALORES E BENS	18.405	Cheques Administrativos	421.405
Outros Valores e Bens	552	Provisão para Contingências	1.130.040
Despesas Antecipadas	18.854		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.319.215	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.122.248
OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	3.143		
Arrendamentos a Receber-Setor Privado	24.850.330		
(-) Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil	(24.847.187)	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	3.822.750
(-) Provisão para Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa	(37.020)	Empréstimos no País-Outras Instituições	59.000
(-) Promissórias para Cobrança de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa	(37.020)	Empréstimos no Exterior	3.732.750
Valores Realizáveis a Longo Prazo	1.600.189		
(-) Valores Realizáveis a Balancear	(1.600.189)		
OUTROS CRÉDITOS	3.316.073	OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.340.598
Diversos	3.700.223	Créditos de Arrendamentos Creditos com Coobrigação	6.067.374
	185.261	Provisão para Contingências	1.923.722
		Diversas	319.503
PERMANENTE	54.405.045	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.557.221
INVESTIMENTOS	544.167	Capital:	
Outros Investimentos	544.167	- Do Domiciliado no País	437.000
IMOBILIZADO DE USO	54.405.045	- Correção Monetária do Capital	3.567.329
Outras Imobilizações de Uso	62.270	Reservas de Capital	1.547.937
(-) Depreciações Acumuladas	(28.817)	Reservas de Lucros	1.564.954
DIFERIDO	74.179	Lucros Acumulados	2.564.952
(-) Despesas Antecipadas	(74.179)		
(-) Valores a Recuperar	(148.627)		
(-) Insuficiências de Dotações	(18.333.080)		
DIFERIDO	10.635.252		
Perda em Arrendamentos	18.970.746		
Outras Contas Diferidas	(8.335.494)		
(-) Amortização Acumulada	(8.826.033)		
TOTAL DO ATIVO	69.311.260	TOTAL DO PASSIVO	69.311.260

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Cz$ mil)

EVENTOS	Capital Realizado	Correção Monetária do Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros - Legal	Reservas de Lucros - Estatutárias	Reservas de Lucros - Lucros a Realizar	Lucros Acumulados	Total
SALDOS EM 30.06.88	437.000	690.934	429.945	153.780	168.999	1.001.218	1.102.264	3.973.830
AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVAS DE RESERVAS	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS EVENTOS:	-	-	-	-	-	-	-	-
Subvenções para Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de Reservas Estatutárias	-	-	-	-	-	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	2.698.735	-	3.720	-	-	-	-	2.702.455
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	-	-	-	-	-	11.866.054	11.866.054	23.732.108
DESTINAÇÕES:	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	1.113.527	334.658	7.470.753	1.751.110	-	10.670.048
	-	-	-	-	438.521	-	2.602.405	3.040.926
	-	-	-	-	-	-	2.672.308	2.672.308
	-	-	-	-	-	-	15.602.767	15.602.767
	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-

PREF. MUN. DE ITAMBARACÁ
Fls. 223
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada cumulativamente em 10.3.2022

Data, Hora, Local: Em 10.3.2022, às 16h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 4º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 131 da Lei nº 6.404/76. ***Mesa:*** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara. ***Quórum de Instalação:*** Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**). ***Publicações Prévias:*** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2021, foram publicados em 10.2.2022, no jornal "Valor Econômico", páginas 1 a 25; b) o Edital de Convocação foi publicado em 9, 10 e 11.2.2022, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 3, 10 e 3; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A9, A11 e A15. ***Disponibilização de Documentos:*** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados na íntegra, desde 8.2.2022, nos *sites* do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (CVM). ***Voto a Distância:*** Os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2022, de acordo com o previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Quinto do citado Artigo 21-W, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.

Deliberações em Pauta Ordinária: Observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram tomadas as seguintes deliberações: 1. aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2021. 2. aprovada a proposta do Conselho de Administração para destinar o lucro líquido do exercício de 2021, no montante de R$21.945.687.393,70, da seguinte forma: R$1.097.284.369,69 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$11.608.313.509,78 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; R$7.240.089.514,23 para pagamento de juros sobre o capital próprio e R$2.000.000.000,00, a título de dividendos, perfazendo o montante de R$9.240.089.514,23, integralmente pago como remuneração aos acionistas, tendo sido reiterado aos presentes que não seria proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2021. 3. acatando recomendação das acionistas controladoras, aprovada a composição do Conselho de Administração por 11 (onze) membros, para o mandato dos próximos 2 anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024. 4. acatando recomendação das acionistas controladoras, aprovada a reeleição dos seus atuais integrantes, senhores ***Luiz Carlos Trabuco Cappi***, brasileiro, união estável, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; ***Carlos Alberto Rodrigues Guilherme***, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-8/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; senhora ***Denise Aguiar Alvarez***, brasileira, divorciada, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; senhores ***Milton Matsumoto***, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; ***Alexandre da Silva Glüher***, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; ***Mauricio Machado de Minas***, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; ***Rubens Aguiar Alvarez***, brasileiro, casado, empresário, RG 13.129.521-4/SSP-SP, CPF 136.527.778/08; e, como conselheiros independentes, consoante os critérios de governança aplicáveis, os senhores ***Samuel Monteiro dos Santos Junior***, brasileiro, casado, advogado, RG 02.700.826-7/DETRAN-RJ, CPF 032.621.977/34; ***Walter Luis Bernardes Albertoni***, brasileiro, casado, advogado, RG 14.009.886-0/SSP-SP, CPF 147.427.468/48; ***Paulo Roberto Simões da Cunha***, brasileiro, casado, contador, RG 4.840.176-6/SSP-SP, CPF 567.047.048/68; e a eleição da senhora ***Denise Pauli Pavarina***, brasileira, união estável, consultora financeira, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858-03, também como conselheira independente, consoante os critérios de governança aplicáveis. Esclareceu o senhor Secretário que todos os membros: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 3) terão mandato de 2 (dois) anos, estendido até a posse dos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2024; 4) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, sendo que os senhores Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e a senhora Denise Pauli Pavarina, além das declarações acima mencionadas, arquivaram na sede do Bradesco, também, declarações atestando os seus enquadramentos em relação aos critérios de independência. 5. de acordo com as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser assim composto: a) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da IGN Participações Ltda., Magnat Participações Ltda. e outros acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, foram eleitas, como membro efetivo, a senhora ***Cristiana Pereira***, brasileira, casada, economista, RG 10.866.244-5/SSP-SP, CPF 120.701.098/79, com domicílio na Rua Raimundo Simão de Souza, 26, ap. 81C, Vila Suzana, São Paulo, SP, CEP 05709-040; e, como suplente, a senhora ***Ava Cohn***, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 11.073.381-2 SSP-SP, CPF 090.196.928-10, com domicílio na Rua Barão de Jaceguai, 908, ap. 1629, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04609-001; b) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, foram eleitos, como membro efetivo, a senhora ***Ivanyra Maura de Medeiros Correia***, brasileira, casada, engenheira, RG 59.886.740-5/SSP-SP, CPF 009.092.797-48, com domicílio na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 726, 4º andar, Jardins, São Paulo, SP, CEP 01410-000; e, como suplente, o senhor ***Eduardo Badyr Donni***, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG 53.526.127-5, CPF 746.941.207-78, com domicílio na Rua São José, 887, ap. 63, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04739-901; e c) por indicação das acionistas controladoras, foram eleitos, como membros efetivos, os senhores ***Domingos Aparecido Maia***, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68, com domicílio na Rua Teixeira da Silva, 515, apartamento 131, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04002-032; ***José Maria Soares Nunes***, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda Páscoa, 93, Tamboré 2, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-165; ***Joaquim Caxias Romão***, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 181.860, CPF 010.264.668/65; com domicílio na Rua Cuxiponés, 384, ap. 62, Jardim Vera Cruz, São Paulo, SP, CEP 05030-020; e, como respectivos suplentes, os senhores ***Frederico William Wolf***, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6.479.490-8/SSP-SP, CPF 882.992.108/44, com domicílio na Alameda Maringá, 717, Residencial 12, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, 06539-090; ***Luiz Eduardo Nobre Borges***, brasileiro, casado, contador, RG 24.647.000-8/SSP-SP, CPF 185.221.388/42, com domicílio na Rua São Celso, 71, ap. 13-A, Vila Domitila, São Paulo, SP, CEP 03626-000; e ***Artur Padula Omuro***, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 9.379.198-7/SSP-SP, CPF 024.712.498/25, com domicílio na Avenida Dr. Martin Luther King, 1.867, ap. 151, Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016. Na sequência dos trabalhos, o senhor Secretário informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2023; b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. 6. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração global e verba previdenciária para os administradores, para o exercício de 2022, no total de até R$878.918.367,00, sendo: (i) até R$515.918.367,00, a título de remuneração fixa e variável; e (ii) até R$363.000.000,00 para custeio do plano de previdência. Esclareceu o senhor Secretário que, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria. 7. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 2022, sendo: R$20.000,00 para cada membro efetivo; e R$5.000,00 para cada membro suplente. Esclareceu o senhor Secretário que o valor da remuneração dos membros do Conselho Fiscal atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e que as deliberações tomadas nos itens "4" e "5" desta pauta ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão eletivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. ***Lavratura e Publicação da Ata:*** Autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico" único jornal onde a Companhia efetuará todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. ***Quórum das Deliberações:*** Aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia 100% digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 3.3.2022, de acordo com o estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como dos votos dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*. ***Aprovação e Assinatura da Ata:*** Foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes sendo que, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o parágrafo primeiro do artigo 21-V. ***Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 21-C da Instrução CVM 481/2009:*** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: Cláudio Rogélio Sertório; Administrador: Octavio de Lazari Junior.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. a) Antonio José da Barbara - *Secretário*. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 208.896/22-3, em 27.4.2022. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo I da Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2022, às 16h

Mapa Final de Votação

Deliberações em Pauta Ordinária Ordem do Dia		ON			PN		
		Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.	Aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Contábeis/2021	3.510.466.022	261.393	54.789.584			
2.	Destinação do lucro líquido do exercício/2021	3.565.412.763	3.713	100.523			
3.	Definição de 11 (onze) integrantes para compor o Conselho de Administração, para o mandato dos próximos 2 anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024	3.563.972.723	1.443.753	100.522			
4.	Eleição do Conselho de Administração						
4.a	Luiz Carlos Trabuco Cappi	3.453.462.920	111.634.519	419.559			
4.b	Carlos Alberto Rodrigues Guilherme	3.370.439.398	194.665.727	411.564			
4.c	Denise Aguiar Alvarez	3.374.580.511	190.522.429	414.059			
4.d	Milton Matsumoto	3.370.583.850	194.519.084	414.064			
4.e	Alexandre da Silva Glüher	3.368.754.612	196.348.328	414.059			
4.f	Mauricio Machado de Minas	3.377.237.883	187.867.556	411.559			
4.g	Rubens Aguiar Alvarez	3.374.580.868	190.524.571	411.559			
4.h	Samuel Monteiro dos Santos Junior - Membro Independente	3.565.099.151	5.688	412.159			
4.i	Walter Luis Bernardes Albertoni - Membro Independente	3.565.099.150	5.688	412.160			
4.j	Paulo Roberto Simões da Cunha - Membro Independente	3.565.099.150	5.688	412.160			
4.k	Denise Pauli Pavarina - Membro Independente	3.379.594.752	185.510.087	412.159			
5.	Eleição do Conselho Fiscal						
5.a	**Indicados por Acionistas Minoritários Preferencialistas** Cristiana Pereira (Efetiva) Ava Cohn (Suplente)				2.032.217.141	99.655	83.203.499
5.b	**Indicados por Acionistas Minoritários Ordinaristas** Ivanyra Maura de Medeiros Correia (Efetiva) Eduardo Badyr Donni (Suplente)	435.304.866	845.607	3.129.314.911			
5.c	**Indicados pelas Acionistas Controladoras** Domingos Aparecido Maia (Efetivo) José Maria Soares Nunes (Efetivo) Joaquim Caxias Romão (Efetivo) Frederico William Wolf (Suplente) Luiz Eduardo Nobre Borges (Suplente) Artur Padula Omuro (Suplente)	3.128.906.548	6	341.258.975			
6.	Remuneração global e verba previdenciária, aos administradores, para o exercício de 2022	3.529.879.158	27.981.002	7.656.849			
7.	Remuneração mensal, aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 2022	3.558.184.735	267.500	7.064.774			

BBDC B3 LISTED N1 | LATIBEX XBBDC | ISEB3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Member of Dow Jones Sustainability Indices Powered by the S&P Global CSA | ibri | BBD LISTED NYSE | BBDO LISTED NYSE

UEPG Universidade Estadual de Ponta Grossa | PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO – Retificação
Publicado neste jornal em 15/07/2022.

Pregão Eletrônico nº 070/2022 – Processo nº 030279 – GMS PE nº 1150/2022:
Objeto: Aquisição de **dióxido de carbono e óxido nitroso com fornecimento de cilindros em regime de comodato** para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais e Hospital Universitário Materno Infantil. Onde se lê: "GMS PE nº 1144/2022" Leia-se: "GMS PE nº 1150/2022". O edital e seus anexos com as especificações detalhadas dos objetos, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados no site www.licitacoes-e.com.br (nº da Licitação: **950237**).
Ponta Grossa, 14/07/2022. **Faylon Luiz Camargo**, Pregoeiro.

Assine: assinevalor.com.br
ou ligue: 0800 7018888
Valor Econômico

INFORMAÇÃO TEM EM TODO LUGAR.
INFORMAÇÃO DE VALOR, SÓ A GENTE TEM.
O Valor Econômico tem a melhor equipe de jornalistas que apura e analisa as notícias que importam para o seu negócio.
Ligue e assine agora:
0800-701-8888
assinevalor.com.br
Valor Econômico
Notícias que geram negócios.

JUCESP

27 04

JUCESP PROTOCOLO
0.418.502/22-5 Fls. 224

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada cumulativamente em 10.3.2022

Data, Hora, Local: Em 10.3.2022, às 16h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 4º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 131 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**).

Publicações Prévias: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2021, foram publicados em 10.2.2022, no jornal "Valor Econômico", páginas 1 a 25; b) o Edital de Convocação foi publicado em 9, 10 e 11.2.2022, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 3, 10 e 3; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A9, A11 e A15.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados na íntegra, desde 8.2.2022, nos *sites* do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (CVM).

Voto a Distância: os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2022, de acordo com o previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Quinto do citado Artigo 21-W, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.

.....

.....

A.C.J. D.R.C.

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 225
LICITAÇÃO

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

***Deliberações* em pauta ordinária:** observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2021.

2. aprovada a proposta do Conselho de Administração para destinar o lucro líquido do exercício de 2021, no montante de R$21.945.687.393,70, da seguinte forma: R$1.097.284.369,69 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$11.608.313.509,78 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; R$7.240.089.514,23 para pagamento de juros sobre o capital próprio e R$2.000.000.000,00, a título de dividendos, perfazendo o montante de R$9.240.089.514,23, integralmente pago como remuneração aos acionistas, tendo sido reiterado aos presentes que não seria proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2021.

3. acatando recomendação das acionistas controladoras, aprovada a composição do Conselho de Administração por 11 (onze) membros, para o mandato dos próximos 2 anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.

4. acatando recomendação das acionistas controladoras, aprovada a reeleição dos seus atuais integrantes, senhores ***Luiz Carlos Trabuco Cappi,*** brasileiro, união estável, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; ***Carlos Alberto Rodrigues Guilherme,*** brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; senhora ***Denise Aguiar Alvarez,*** brasileira, divorciada, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; senhores ***Milton Matsumoto,*** brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; ***Alexandre da Silva Glüher***, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; ***Maurício Machado de Minas***, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; ***Rubens Aguiar Alvarez,*** brasileiro, casado, empresário, RG 13.129.521-4/SSP-SP, CPF 136.527.778/08; e, como conselheiros independentes, consoante os critérios de governança aplicáveis, os senhores ***Samuel Monteiro dos Santos Junior***, brasileiro, casado, advogado, RG 02.700.826-7/DETRAN-RJ, CPF 032.621.977/34; ***Walter Luis Bernardes Albertoni***, brasileiro, casado, advogado, RG 14.009.886-0/SSP-SP, CPF 147.427.468/48; ***Paulo Roberto Simões da Cunha***, brasileiro, casado, contador, RG 4.840.176-6/SSP-SP, CPF 567.047.048/68; e a eleição da senhora ***Denise Pauli Pavarina***, brasileira, união estável, consultora financeira,

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 226
LICITAÇÃO

RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858-03, também como conselheira independente, consoante os critérios de governança aplicáveis.

Esclareceu o senhor Secretário que todos os membros: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 3) terão mandato de 2 (dois) anos, estendido até a posse dos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2024; 4) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, sendo que os senhores Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e a senhora Denise Pauli Pavarina, além das declarações acima mencionadas, arquivaram na sede do Bradesco, também, declarações atestando os seus enquadramentos em relação aos critérios de independência.

5. de acordo com as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser assim composto:

a) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da IGN Participações Ltda., Magnat Participações Ltda. e outros acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, foram eleitas, como membro efetivo, a senhora ***Cristiana Pereira***, brasileira, casada, economista, RG 10.866.244-5/SSP-SP, CPF 120.701.098/79, com domicílio na Rua Raimundo Simão de Souza, 26, ap. 81C, Vila Suzana, São Paulo, SP, CEP 05709-040; e, como suplente, a senhora ***Ava Cohn***, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 11.073.381-2/SSP-SP, CPF 090.196.928-10, com domicílio na Rua Barão de Jaceguai, 908, ap 162B, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04606-001;

b) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, foram eleitos, como membro efetivo, a senhora ***Ivanyra Maura de Medeiros Correia***, brasileira, casada, engenheira, RG 59.886.740-5/SSP-SP, CPF 009.092.797-48, com domicilio na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 726, 4º andar, Jardins, São Paulo, SP, CEP 01410-000; e, como suplente, o senhor

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 227
LICITAÇÃO

Eduardo Badyr Donni, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG 53.526.127-5, CPF 746.941.207-78, com domicílio na Rua São José, 887, ap. 63, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04739-901; e

c) por indicação das acionistas controladoras, foram eleitos, como membros efetivos, os senhores ***Domingos Aparecido Maia***, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68, com domicílio na Rua Teixeira da Silva, 515, apartamento 131, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04002-032; ***José Maria Soares Nunes***, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda Páscoa, 93, Tamboré 2, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-165; ***Joaquim Caxias Romão***, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 181.860, CPF 010.264.668/65; com domicílio na Rua Cuxiponés, 384, ap. 62, Jardim Vera Cruz, São Paulo, SP, CEP 05030-020; e, como respectivos suplentes, os senhores ***Frederico William Wolf,*** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6.479.490-8/SSP-SP, CPF 882.992.108/44, com domicílio na Alameda Maringá, 717, Residencial 12, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, 06539-090; ***Luiz Eduardo Nobre Borges,*** brasileiro, casado, contador, RG 24.647.000-8/SSP-SP, CPF 185.221.388/42, com domicílio na Rua São Celso, 71, ap. 13-A, Vila Domitila, São Paulo, SP, CEP 03626-000; e ***Artur Padula Omuro,*** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 9.379.198-7/SSP-SP, CPF 024.712.498/25, com domicílio na Avenida Dr. Martin Luther King, 1.867, ap. 151, Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016.

Na sequência dos trabalhos, o senhor Secretário informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal:

a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2023;

b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e

c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

A.C.J. D.R.C.

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 228
LICITAÇÃO

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

6. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração global e verba previdenciária para os administradores, para o exercício de 2022, no total de até R$878.918.367,00, sendo: (i) até R$515.918.367,00, a título de remuneração fixa e variável; e (ii) até R$363.000.000,00 para custeio do plano de previdência.

   Esclareceu o senhor Secretário que, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria.

7. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 2022, sendo: R$20.000,00 para cada membro efetivo; e R$5.000,00 para cada membro suplente.

Esclareceu o senhor Secretário que o valor da remuneração dos membros do Conselho Fiscal atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e que as deliberações tomadas nos itens "4" e "5" desta pauta ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico" único jornal onde a Companhia efetuará todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia 100% digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 3.3.2022, de acordo com o estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como dos votos dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*.

Aprovação e Assinatura da Ata: foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes sendo que, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 481/2009,

A.C.J. D.R.C.

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 229
LICITAÇÃO

conforme alterada, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o parágrafo primeiro do artigo 21-V.

Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 21-C da Instrução CVM 481/2009: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: Cláudio Rogélio Sertório; Administrador: Octavio de Lazari Junior.

Acionistas participantes nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 21-V da Instrução CVM 481/2009: Henrique Borenstein, IGN Participações Ltda., Ivan Gamba Natel, Magnat Participações Ltda., Mauricio Gamba Natel, Rodrigo Rhormens Alves Natel, 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND, 1199 SEIU GREATER NEW YORK PENSION FUND, 1199SEIU HOME'CARE EMPLOYEES PENSION FUND, 1895 FONDS FGR, ABERDEEN E. MARKETS EQUITY INCOME FUND. INC, ABERDEEN GLOBAL EQUITY IMPACT FUND, ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND, ABERDEEN STANDARD OEIC II - ASI EMERGING MARKETS INCOME E. F, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ADVANCED SERIES TRUST - AST BLACKROCK GLOBAL STRATEGIES PORTFOLIO, AEGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS FUND, AEGON CUSTODY BV, AEGON CUSTODY BV RE MM EMERGING MARKETS FUND, AGF EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AGF EMERGING MARKETS FUND, AGF INVESTMENTS INC, AGFIQ EMERGING MARKETS EQUITY ETF, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, ALLIANCE TRUST PLC, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE, AMERICAN CENT STRAT ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEG A AG F, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKETS VALUE ETF, AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET AL, INC. - STRAT AL: CON FD, AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC.-STR A M F, AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUND, INC- NON-U.S.I.V.FUND, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., AMF PENSIONSFORSAKRING AB, ARERO - DER WELTFONDS –NACHHALTIG, ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND A SUB-FUND OF A. FUNDS TRU, ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF A, ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND, ARIZONA PSPRS TRUST, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR, AVIVA I

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 230
LICITAÇÃO

INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AWARE SUPER PTY LTD, AXA IM SUSTAINABLE EQUITY FUND, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST, BAILLIE GIFFORD EMMERGING MARKETS LEADING COMPANIES FUND, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, BBH GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FU, BEA UNION INVESTMENT GLOBAL EQUITY FUND, BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST, BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS, BETASHARES GLOBAL BANKS ETF - CURRENCY HEDGED, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS, BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK GA D. E. FUND OF M. ACCOUNT SERIES, BLACKROCK GL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SER FD, INC, BLACKROCK GLOBAL ALLOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR SER FDS, INC, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST), BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL ALLOCATION FUND, BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL DYNAMIC EQUITY FUND, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BLACKROCK MSCI ACWI ESG FOCUS INDEX FUND, BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F, BLAKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND INC, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA, BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BPI BRASIL, FUNDO DE INVESTIMENTO ABERTO FLEXIVEL, BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EM, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CALVERT EMERGING MARKETS, ADVANCEMENT FUND, CARESUPER, CATHAY LIFE INSURANCE CO. LTD, CCL Q 130/30 FUND II, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CCL Q INTERNATIONAL EQUITY FUND, CDN ACWI ALPHA TILTS FUND, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, CHEVRON UK PENSION PLAN, CHUNGHWA POST CO, LTD, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CITY OF

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 231
LICITAÇÃO

PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, CLARITAS LONG SHORT MASTER FI MULTIMERCADO, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, CMLA EMERGING MARKETS FUND, CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND, CN CANADIAN MASTER TRUST FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 10, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 3, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE, FUND 23, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN, CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB DWS B. E. P. M., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING, EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB D. M. C. E. E. M. F., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, CUSTODY.B.O.J,L.S.E.C.D.Y.EQUITY MOTHER FUND, DANSKE INVEST SICAV, DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1, DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V., DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - LOW C, DESJARDINS RI GLOBAL MULTIFACTOR - FOSSIL FUEL RES, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, DEUTSCHE ASSET WEALTH MANAGEMENT INVESTMENT GMBH FOR D GPF, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DUPONT PENSION TRUST, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN, DWS INVEST (IE) ICAV, DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, EASTSPRING INVESTMENTS, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND, EATON VANCE MANAGEMENT, EM BRAZIL TRADING 2 LLC, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND B, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS-ENHANCED FUND, EMERGING

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 232
LICITAÇÃO

MARKETS EQUITY CORPORATE CLASS, EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EQUITY POOL, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, EMERGING MARKETS FUND, EMERGING MARKETS GREAT CONSUMER FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, EUROPEAN CENTRAL BANK, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX, QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY, FUND, LP, FIDEICOMISO FAE, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO, INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY COVINGTON TRUST: FIDELITY TARGETED EMERGING MARKETS FACTOR ETF, FIDELITY GLOBAL CONCENTRATED EQUITY FUND, FIDELITY GLOBAL CONCENTRATED EQUITY INSTITUTIONAL, FIDELITY GLOBAL EQUITY INVESTMENT TRUST, FIDELITY INSTITUTIONAL FD FID EMERGING MARKETS FD, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EM MA EQ FUND, FIDELITY INTERNATIONAL EQUITY INVESTMENT TRUST, FIDELITY INTERNATIONAL VALUE FUND, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FORBES REINSURANCE COMPANY LTD, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, FORSTA AP-FONDEN, FP RUSSEL INV ICVC - FP RUSSEL INV INT GROWTH ASSETS FUND, FRANKLIN EMERGING MARKETS CORE EQUITY FUND, FRANKLIN FUND ALLOCATOR SERIES - FRANKLIN EMERGING, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 233
LICITAÇÃO

MARKETS INDEX ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST -FRANKLIN LIBERTYQ GLOBAL E ETF, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GAM MULTISTOCK, GAM STAR FUND PLC, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, GENESIS EMERGING MARKETS FUND LIMITED, GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND, GLOBAL ALPHA TILTS ESG NON-LENDABLE FUND B, GLOBAL ALPHA TILTS FUND A, GLOBAL ALPHA TILTS FUND B, GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S, GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B, GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GMO C FD MASTER P,A SERIES OF GMO OFFSHORE MASTER P V LTD, GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC, GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E M C (R) EQ PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E MARKETS EQ PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GLOBAL ABSOLUTE RETURN P, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F, GOLDMAN SACHS TRUST II - MULTI-MANAGER INTERNATIONAL E FUND, GOLDMAN SACHS UK RETIREMENT PLAN, GQG PARTNERS EMERGING MARKET EQUITY FUND - GQG GLOBAL UCITS, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRALIA), GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND-GQG PARTNERS S LLC, GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND, GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, HARTFORD SCHRODERS DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FU, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND, HEXAVEST SYSTEMATIC ESG EMERGING MARKETS EQUITY FU, HIGHSTREET GLOBAL EQUITY FUND, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND, IBBOTSON INTERNATIONAL BONDS CORE (HEDGED) TRUST, IBM 401(K) PLUS PLAN, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST,

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 234
LICITAÇÃO

INTERNATIONAL MONETARY FUND, INVESCO EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, INVESCO EMERGING MARKETS EQUITY TRUST, INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, INVESCO FUNDS, INVESCO LATIN AMERICAN FUND (UK), INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN, INVESCO OPPENHEIMER DEVELOPING MARKETS FUND, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL ALLOCATION FUND, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND, INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF, INVESCO RAFI FUNDAMENTAL GLOBAL INDEX TRUST, INVESTERINGS FORENINGEN DANSKE INVEST, INVESTERINGSFORENINGEN BANKINVEST, EMERGING MARKETS AKTIER K, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, INVESTERINGSFORENINGEN DANSKE INVEST SELECT, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING MKTS E. KL, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST STABIL BALANCERET KL, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, IRISH LIFE ASSURANCE PLC, ISHARES (DE) I, INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI ETF, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, ITAÚ FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND, JANA MULTI-MANAGER GLOBAL SHARE TRUST, JEFFREY LLC, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JNL/BLACKROCK GLOBAL, ALLOCATION FUND, JNL/FRANKLIN TEMPLETON GROWTH ALLOCATION FUND, JNL/GQG EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK FUNDS II MULTI-ASSET ABSOLUTE RETURN FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF, KAISER FOUNDATION HOSPITALS, KAISER PERMANENTE GROUP TRUST, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, KAPITALFORENINGEN

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 235
LICITAÇÃO

INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND, KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III, KAPITALFORENINGEN LD, SMART BETA-MANDAT, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF, LAY E RETIREMENT PLAN OF THE ARCHDIOCESE OF PHILADELPHIA, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY BLEND PORTFOLIO, LAZARD INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY PORTFOLIO, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD CLIMATE CHANGE EQUITY FACTORS INDEX FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, LEGAL GENERAL CCF, LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL GENERAL ICAV, LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC, LGIASUPER TRUSTEE, LGPS CENTRAL EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE MULTI, LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND, LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND, LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND, LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST, LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION, LVIP BLACKROCK ADVANTAGE ALLOCATION FUND, LVIP BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MASSMUTUAL PREMIER STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, MASSMUTUAL SELECT BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE INTERNATIONAL EQUITY FUND, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MERCER EMERGING MARKETS FUND, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL, MERCER QIF FUND PLC, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, MG (LUX) INVESTMENT FUNDS 1, MG GLOBAL E. M. FUND A SUB FUND OF MG I. F. (7), MG INVESTMENT FUNDS (7) - MG EMERGING MARKETS MO, MGI FUNDS PLC, MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MICHIGAN CATHOLIC CONFERENCE MASTER PENSION TRUST, MINEWORKERS' PENSION SCHEME, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO, MIRAE ASSET GEM GREAT CONSUMER EQUITY FUND, MIRAE ASSET GLOBAL DISCOVERY FUND, MML STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, MOBIUS LIFE LIMITED, MOMENTUM GLOBAL FUNDS, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EQUITY INDEX FUND B – BRAZIL,

A.C.J. D.R.C.

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 236
LICITAÇÃO

MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JÁ, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES, LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE STRATEGIC MANAGED UNIT TRUST, NAVARRO 1 FUND LLC, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, NEW YORK LIFE INSURANCE AND ANNUITY CORPORATION, NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, NFS LIMITED, NGS SUPER, NINETY ONE GLOBAL STRATEGY FUND, NISSAY UCITS FUNDS - NISSAY GLOBAL EMERGING EQUITY, NN (L) FIRST CLASS MULTI ASSET, NN (L) FIRST CLASS MULTI ASSET PREMIUM,. NON-US EQUITY MANAGERS PORTFOLIO 4 OFFSHORE MASTER L.P., NON-US EQUITY MANAGERS: PORTFOLIO 1 SERIES, NORDEA 1 - ALPHA 10 MA FUND, NORDEA 1 - ALPHA 7 MA FUND, NORDEA 1- ALPHA 15 MA FUND, NORDEA 1 SICAV - GBP DIVERSIFIED RETURN FUND, NORDEA 1 SICAV - NORDEA 1 STABLE RETURN FUND, NORDEA 1 SICAV NORDEA 1 STABLE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NORDEA 2 - VAG OPTIMISED STABLE RETURN FUND, NORDEA 2 SICAV, NORDEA 2, SICAV - EMERGING MKTS SUSTAINABLE ENHANCED EQ FUND, NORDEA DEDIC. INVEST. F., SICAV-FIS-MA LIQUID ALTER. I FUND, NORDEA DEDICATED INV FD, SICAV-FIS-MA LIQ ALTERNATIVE II FD, NORDEA EQUITY OPPORTUNITIES FUND, NORDEA GENERATIONSFOND 60-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 70-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 80-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 90-TAL, NORDEA STABIL, NORGES BANK, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NOVA SCOTIA PUBLIC SERVICE SUPERANNUATION FUND, NOVA SCOTIA TEACHERS' PENSION FUND, NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, NUVEEN MULTI-ASSET INCOME FUND, NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND, OFI INVEST, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, OREGON PUBLIC EMPLOYEES, RETIREMENT SYSTEM, PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC, MASTER TRUST, PACIFIC SELECT FUND, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO,

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 237
LICITAÇÃO

PANAGORA GROUP TRUST, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TMEMC FUND, LP, PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, PEOPLE S BANK OF CHINA, PERTERRA EMERGING MARKETS FUND, L.P., PF EMERGING MARKETS FUND, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND, PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC, PINNACLE ICAV - AIKYA GLOBAL EMERGING FUND- UCITS, PIONEER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST, PRESCIENT GLOBAL FUNDS PLC, PRINCIPAL FINANCIAL SERVICES, INC, PRINCIPAL FUNDS INC. - ORIGIN EMERGING MARKETS FUND, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS, PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND, QIC LISTED EQUITIES FUND, QP INVESTIMENTOS LLC, QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, QSUPER, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA), RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF, RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF, RBC VISION FOSSIL FUEL FREE EMERING MARKETS EQUITY, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES TWELVE, RETIREMENT INCOME PLAN OF SAUDI ARABIAN OIL COMPANY, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL, RUSSELL GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT COMPANY, RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F, RUSSELL TAX EFFECTIVE GLOBAL SHARES FUND, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., RWC EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND LIMITED, RWC FUNDS - RWC GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, RWC GLOBAL EMERGING EQUITY FUND, RWC LATIN AMERICA EQUITY FUND, SAFRA SETORIAL BANCOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, SAUDI ARABIAN MONETARY AUTHORITY, SBC MASTER PENSION TRUST,

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 238
LICITAÇÃO

SCHRODER EMERGING MARKETS FUND SUSTAINABLE FUND, SCHRODER GEP GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN, SCHRODER PENSION MANAGEMENT LIMITED, SCHRODER QEP EMERGING MARKETS MULTI-CAP EQUITY TRU, SCHRODER SUSTAINABLE MULTI-FACTOR EQUITY FUND, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC – INT, SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND, SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS FUND, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND, SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND, SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED CORPORATE CLASS, SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED FUND, SIGNATURE EMERGING MARKETS CORPORATE CLASS, SIGNATURE EMERGING MARKETS FUND, SIGNATURE GLOBAL DIVIDEND FUND, SIT DEVELOPING MKTS GROWTH FUND, SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV, SOCIAL INSURANCE ORGANIZATION, SONOMA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATIO, SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL, SPDR BLOOMBERG SASB EMERGING MARKETS ESG SELECT ET, SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SSTL AS DEPOSITARY OF FP BRUNEL PENSION PARTNERSHIP ACS - FP BRUNEL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STANDARD LIFE ASSURANCE LIMITED, STANDARD LIFE INVESTMENT COMPANY - GL EMER M EQ FD, STANDARD LIFE INVESTMENTS GLOBAL SICAV II, STANLIB FUNDS LIMITED, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND, STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS, STATE

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 239
LICITAÇÃO

STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO, STATE STREET ICAV, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND, STATE STREET MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC., STICHING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, STICHITING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, STICHTING PENSIOENFONDS ING, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS RAIL AND OPENBAAR VERVOER, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), STICHTING PGGM DEPOSITARY, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF SOUTH AUSTRALIA, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE PRICE L AMER FUN, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY PO, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK FUND, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK TRUST, T. ROWE PRICE QM GLOBAL EQUITY FUND, T.ROWE PRICE FUNDS OEIC-EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY FD, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, THE ARCHDIOCESE OF HARTFORD INVESTMENT TRUST, THE BAILLIE GIFFORD GROUP TRUST, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, THE CHASE MAN BK AS TR OF DELTA MASTER FD, THE COMMONWEALTH FUND, THE DELTA PILOTS DISABILITY AND SURVIVORSHIP TRUST, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST, THE HARTFORD ROMAN CATHOLIC DIOCESAN CORPORATION RPMT, THE INCUBATION FUND, LTD., THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045836, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 240
LICITAÇÃO

MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND, THE PENSIONS TRUST, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THE SULTANATE OF OMAN MINISTRY OF DEFENCE PENSION FUND, THE TEXAS EDUCATION AGENCY, THE TRUSTEES OF SAINT PATRICK S CATHEDRAL IN THE CITY O, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA, THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND, TIAA - CREF LIFE FDS - INTERNATIONAL EQ FD, TIAA CREF FUNDS - INTERNATIONAL EQUITY FUND, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, TM RWC GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, TRANSAMERICA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, TRPH CORPORATION, UI-E - J P MORGAN S/A DTVM, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, VANGUARD ACTIVE EMERGING MARKET EQUITY FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF, VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST, VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY, INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND, VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL INDEX PORTFOLIO, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, VGV

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 241
LICITAÇÃO

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

POOLFONDS EME II, VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VIRTUS ALLIANZGI GLOBAL DYNAMIC ALLOCATION FUND, VONTOBEL FUND, VONTOBEL FUND II - MTX SUSTAINABLE EMERGING MARKET, VONTOBEL GLOBAL EQUITY SOCIALLY SCREENED FUND, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND, WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV, WELLINGTON TRUST COMPANY N.A., WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL, WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND, WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR, WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS ESG FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS MULTIFACTOR FUND, WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND, WISDOMTREE ISSUER ICAV, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 76, XTRACKERS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY.

Acionistas participantes nos termos do inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 21-V da Instrução CVM 481/2009: BB ACOES ALOCACAO FIA, BB AÇÕES EQUIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO, BB ACOES GOVERNANCA FI, BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO, BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, BB JAQG FUNDO DE INVESTIOMENTO MM CREDITO PRIVADO LP, BB MAR AZUL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB MONTANHA MÁGICA FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP, BB NICTHEROY FI MM LP CP INVESTIMENTO NO EXTERIOR, BB ONDINA II ACOES FI - BDR NIVEL I, BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO, BB PREVIDÊNCIA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO, BB TOP ACOES ASG BRASIL FIA, BB TOP ACOES DIVIDENDOS FIA, BB TOP ACOES DUAL STRATEGY FI, BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI, BB TOP ACOES IBRX INDEXADO FI, BB TOP ACOES INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES, BB TOP AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO, BB TOP ACOES SETOR FINANCEIRO FI, BB TOP ACOES TOTAL RETURN FI, BB TOP AÇÕES VALOR FUNDO DE INV EM AÇÕES, BB TOP ARBITRAGEM ALAVANCADO FI MULTIMERC LP, BB TOP MULTIMERCADO ASG

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 242
LICITAÇÃO

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **. 19.**

FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO, BB VESTAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES, BRASILPREV TOP ACOES DIVIDENDOS FI, BRASILPREV TOP ASG BRASIL FIA, BRASILPREV TOP MULTIMERCADO ME FUNDO DE INVESTIMENTO CP, BRASILPREV TOP RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BRASILPREV TOP VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, todos representados por seu procurador, senhor André Preto Magri; BRAD PRIV FIA IBOVESPA ALAVANCADO, BRADESCO F.I.A SELECTION, BRADESCO FIA BRADESCO, BRADESCO FIA DIVIDENDOS, BRADESCO FIA EQUITIES, BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS, BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO, BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO, BRADESCO FIA KOELKAST, BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA, BRADESCO FIA SELEÇÃO, BRADESCO FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL, BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO INVEST NO EXT ALMA 555, BRADESCO FIM IE BGM, BRADESCO FIM LONG BIASED, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇOES VANITY, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MID SMALL CAPS, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ZINCO, BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS, BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA, BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM F.I.A IBRX-50, BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO), BRAM FIA IBOVESPA, BRAM FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM FIA IBRX ATIVO, BRAM FIA LONG ONLY, BRAM FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL 2, BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇOES CRESCIMENTO, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX, ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, FIA ARUBA, FIA IBOVESPA 157, FIA IE LAYANNA, FIA MEAÍPE IBX ATIVO, TUAM FIA INVEST NO EXT, todos representados por seu procurador, senhor Celso Seigiro Miyoshi; ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC, ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED INCOME FUND, ABERDEEN STANDARD SICAV I - EMERGING MARKETS SUSTAINABLE DEVELOPMENT EQUITY FUND, ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, AMUNDI ESG GLOBAL LOW CARBON FUND, AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, CONTI INTERNACIONAL, CPR INVEST, GEMEQUITY, GLOBAL MULTI-FACTOR EQUITY FUND, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE, IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW ISE FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI, ITAÚ ASGARD INSTITUCIONAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50

A.C.J. D.R.C.

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 243
LICITAÇÃO

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **. 20.**

CAPPED INDEX FIA, ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI, ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, LCL ACTIONS EMERGENTS, PREDIQUANT A3, STICHTING PENSIOENFONDS SABIC, todos representados por seu procurador, senhor Christiano Marques de Godoy; MUFG BANK, LTD., representado por sua procuradora, senhora Elisangela Oliboni; CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, representada por seu procurador, senhor Marcos Paulo Félix da Silva; LUIZ ALVES DOS SANTOS, SÍLVIO JOSÉ RICARDO RANGEL, CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPAÇÕES, FUNDAÇÃO BRADESCO, NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPAÇÕES S.A., todas representadas por seu procurador, senhor Aires Donizete Coelho e detentores de ADRs - *American Depositary Receipts* representados pelo THE BANK OF NEW YORK MELLON, esse pelo senhor José Donizetti de Oliveira.

-.-.-.

JUCESP

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 244
LICITAÇÃO

ANEXO I da Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.5.2022, às 16h

Mapa Final de Votação

Deliberações em Pauta Ordinária		ON			PN		
ORDEM DO DIA		APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1.	aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Contábeis/2021	3.510.466.022	261.393	54.789.584			
2.	destinação do lucro líquido do exercício/2021	3.565.412.763	3.713	100.523			
3.	definição de 11 (onze) integrantes para compor o Conselho de Administração, para o mandato dos próximos 2 anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024	3.563.972.723	1.443.753	100.522			
4.	eleição do Conselho de Administração						
4.a	Luiz Carlos Trabuco Cappi	3.453.462.920	111.634.519	419.559			
4.b	Carlos Alberto Rodrigues Guilherme	3.370.439.398	194.665.727	411.564			
4.c	Denise Aguiar Alvarez	3.374.580.511	190.522.429	414.059			
4.d	Milton Matsumoto	3.370.583.850	194.519.084	414.064			
4.e	Alexandre da Silva Glüher	3.368.754.612	196.348.328	414.059			
4.f	Maurício Machado de Minas	3.377.237.883	187.867.556	411.559			
4.g	Rubens Aguiar Alvarez	3.374.580.868	190.524.571	411.559			
4.h	Samuel Monteiro dos Santos Junior -Membro Independente	3.565.099.151	5.688	412.159			
4.i	Walter Luis Bernardes Albertoni - Membro Independente	3.565.099.150	5.688	412.160			
4.j	Paulo Roberto Simões da Cunha – Membro Independente	3.565.099.150	5.688	412.160			
4.k	Denise Pauli Pavarina – Membro Independente	3.379.594.752	185.510.087	412.159			
5.	eleição do Conselho Fiscal						
5.a	**indicados por Acionistas minoritários Preferencialistas** Cristiana Pereira (Efetiva) Ava Cohn (Suplente)				2.032.217.141	99.655	83.203.499
5.b	**indicados por Acionistas minoritários Ordinaristas** Ivanyra Maura de Medeiros Correia (Efetiva) Eduardo Badyr Donni (Suplente)	435.304.866	845.607	3.129.314.911			
5.c	**indicados pelas Acionistas controladoras** Domingos Aparecido Maia (Efetivo) José Maria Soares Nunes (Efetivo) Joaquim Caxias Romão (Efetivo) Frederico William Wolf (Suplente) Luiz Eduardo Nobre Borges (Suplente) Artur Padula Omuro (Suplente)	3.128.906.548	6	341.258.975			
6.	remuneração global e verba previdenciária, aos administradores, para o exercício de 2022	3.529.879.158	27.981.002	7.656.849			
7.	remuneração mensal, aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 2022	3.558.184.735	267.500	7.064.774			

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada cumulativamente em 10.3.2022

Data, Hora, Local: Em 10.3.2022, às 16h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 4º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 131 da Lei nº 6.404/76. ***Mesa:*** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara. ***Quórum de instalação:*** Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**). ***Publicações Prévias:*** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2021, foram publicados em 10.2.2022, no jornal "Valor Econômico", páginas 1 a 25; b) o Edital de Convocação foi publicado em 9, 10 e 11.2.2022, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 3, 10 e 3; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A9, A11 e A15. ***Disponibilização de Documentos:*** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados na íntegra, desde 9.2.2022, nos *sites* da Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (CVM). ***Voto a Distância:*** Os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa da Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2022, de acordo com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Quinto do citado Artigo 21-W, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância. ***Deliberações em Pauta Extraordinária:*** Observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para: 1. Cancelar as 29.545.000 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, das quais 17.493.900 ordinárias e 12.051.100 preferenciais, adquiridas por meio de programas de recompra, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social. 2. Aumentar o capital social em R$4.000.000.000,00, elevando-o de R$83.100.000.000,00 para R$87.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 968.953.456 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 485.308.534 ordinárias e 483.644.922 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, a ser fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social. Escreveu o senhor Secretário que o aumento de capital social ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião realizada em 8.2.2022, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio e disponibilizado nos *sites* do Bradesco, da B3 e da CVM. A transcrição do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, modificado em decorrência das aprovações **Anexo II**. 3. Alterar parcialmente o Estatuto Social: • no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e na alínea "a" do Artigo 24, adaptando-os aos termos da Lei nº 6.404/76; • na alínea "e" do Artigo 9º, aprimorando a governança nas operações de aquisição e alienação de participação societária ou de bens integrantes do Ativo não Circulante, que envolvam a Sociedade e suas empresas controladas direta ou indiretamente; • no "caput" do Artigo 22, conferindo a possibilidade de constituição de Comitês de Remuneração em outras sociedades integrantes da Organização Bradesco; • a fim de criar o Título XIII e, consequentemente, o Artigo 29 e seu Parágrafo Único, visando a instituir a possibilidade de celebração de contratos de indenidade em favor de administradores e outros beneficiários. Em seguida, disse o senhor Secretário que as matérias aprovadas nos itens 1 e 2, além dos dispositivos estatutários alterados por ocasião da reforma ora parcial do estatuto deliberada no item 3, somente entrarão em vigor e se tornarão efetivos depois de homologados pelo Banco Central do Brasil, tendo sido dispensadas as suas transcrições, considerando que, conforme mencionado no item 2, o Estatuto Social consolidado passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**. 4. Instituir o Programa de Geração Adicional de Valor da Organização Bradesco destinado às sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Bradesco que se dediquem a modelos de negócio em desenvolvimento, presentes ou futuros, com elevado potencial de geração adicional de valor aos acionistas do Bradesco. Em suma, os diretores estatutários ou não estatutários e/ou empregados chave do Banco Bradesco e/ou suas sociedades controladas terão a oportunidade de investir recursos próprios na aquisição de participação societária nos Ativos de Geração Adicional de Valor e, com isso, participar da geração de valor a ser entregue aos acionistas do Bradesco ao longo do tempo. Esclareceu o senhor Secretário que todas as características do programa constaram da proposta que a Sociedade divulgou ao mercado no dia 8 de fevereiro passado, razão pela qual foram dispensadas as suas transcrições.

Lavratura e Publicação da Ata: Autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico" único jornal onde a Companhia efetuará todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. ***Quórum das Deliberações:*** Aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia 100% digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 3.3.2022, de acordo com o estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como dos votos dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*. ***Aprovação e Assinatura da Ata:*** Foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes sendo que, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 481/2009, ***via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 21-C da Instrução CVM 481/2009:*** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: Cláudio Rogério Senório; Administrador: Octavio de Lazari Junior.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas apostas. Banco Bradesco S.A. a) Antonio José da Barbara - Secretário. **Certidão** - Sociedade de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 208.179/22-7, em 27.4.2022. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo I da Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2022, às 16h

Mapa Final de Votação

Deliberações em Pauta Extraordinária				
	Ordem do Dia	ON		
		Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1	Cancelamento das 29.545.000 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social	3.564.310.518	3.113	100.523
2	Aumento do capital social em R$4.000.000.000,00, elevando-o de R$83.100.000.000,00 para R$87.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 968.953.456 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 485.308.534 ordinárias e 483.644.922 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, a ser fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social	3.564.265.808	47.834	100.523
3	Alteração parcial do Estatuto Social, no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, adaptando-os aos termos da Lei nº 6.404/76	3.564.274.933	4.198	135.023
4	Alteração parcial do Estatuto Social, na alínea "a" do Artigo 24, adaptando-os aos termos da Lei nº 6.404/76	3.564.274.933	4.198	135.023
5	Alteração parcial do Estatuto Social, na alínea "e" do Artigo 9º, aprimorando a governança nas operações de aquisição e alienação de participação societária ou de bens integrantes do Ativo não Circulante, que envolvam a Sociedade e suas empresas controladas direta ou indiretamente	3.564.274.933	4.203	135.023
6	Alteração parcial do Estatuto Social, no "caput" do Artigo 22, conferindo a possibilidade de constituição de Comitês de Remuneração em outras sociedades integrantes da Organização Bradesco	3.563.965.396	3.192	445.566
7	Alteração parcial do Estatuto Social, a fim de criar o Título XIII e, consequentemente, o Artigo 29 e seu Parágrafo Único, visando a instituir a possibilidade de celebração de contratos de indenidade em favor de administradores e outros beneficiários	3.318.208.543	242.986.751	3.218.861
8	Instituição do Programa de Geração Adicional de Valor da Organização Bradesco	3.318.202.069	244.876.086	1.336.000

Anexo II - Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede, Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3. **Artigo 2º)** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 3º)** A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. **Artigo 4º)** Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, diretamente ou por chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional. **Título II - Dos Objetivos Sociais, Artigo 5º)** O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos. **Título III - Do Capital Social. Artigo 6º)** O capital social é de R$87.100.000.000,00 (oitenta e sete mil, cem milhões de reais), dividido em 10.658.468.029 (dez bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.338.393.881 (cinco bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete) preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em custódia, sem custo, depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Quinto** - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência em tesouraria, ou posterior alienação. **Título IV - Da Administração - Artigo 7º)** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Quarto** - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 8º)** O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. **Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Terceiro** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. **Artigo 9º)** Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração; e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou títulos mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade; k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade; l) deliberar sobre a alienação ou sua Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; n) examinar e deliberar sobre os demonstrativos contábeis submetidos pela Diretoria; o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança). **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração. **Artigo 10)** Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. **Artigo 11)** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria - Artigo 12)** A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) (um (1) Diretor-Presidente e de 16 (dezesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de Diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente. **Artigo 13)** Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em qualquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. **Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade. **Artigo 14)** Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas demais responsáveis pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **Parágrafo Quarto** - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades: a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c"; e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo propositões de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Parágrafo Sétimo** - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título XI - Das Assembleias Gerais - Artigo 24)** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência; b) conduzidas pelo

continua...

BBDC B3 LISTED N1 | LATIBEX XBBDC | ISEB3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Member of Dow Jones Sustainability Indices Powered by the S&P Global CSA | ibri | BBD LISTED NYSE | BBDO LISTED NYSE

FLS. 245 CITAÇÃO

...continuação

bradesco

Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 25)** O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 26)** Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. **Artigo 27)** O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. **Artigo 28)** O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício contar previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações. **Título XIII - Da Celebração de Contratos de Indenidade - Artigo 29)** Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade. **Parágrafo Único** - Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade. Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2022, às 16h. Banco Bradesco S.A.

BBDC B3 LISTED N1 | LATIBEX XBBDC | ISEB3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Member of Dow Jones Sustainability Indices Powered by the S&P Global CSA | ibri | BBD LISTED NYSE | BBDO LISTED NYSE

MUN. ITAMBARACA 246 TAÇÃO

Luxo Grife investe em prédio onde Christian Dior iniciou negócio de alta costura e novas lojas estão no radar

Entre o eterno e o fugaz, CEO da Dior busca o equilíbrio

Pedro Diniz
Para o Valor, de Paris

Metaverso, avatares, realidade aumentada. O vocabulário da moda ganhou termos que nem mesmo os gurus do varejo conseguem explicar a utilidade sem doses de especulação. Na contramão da digitalização, uma das marcas mais poderosas do luxo mundial, a Christian Dior, pegou o caminho inverso para apostar no que pode ser tocado, vestido e sentido.

A reforma do prédio histórico da grife, no número 30 da avenida Montaigne, em Paris, onde o estilista revolucionou costumes após a Segunda Guerra ao iniciar a operação de seu ateliê de alta-costura, não é mais apenas um ponto de encontro para consumidores de alta renda.

O italiano Pietro Beccari, CEO da Dior, conduziu o projeto que triplicou o espaço e transformou-o em museu, com todo o arquivo histórico da marca, restaurante, galeria e hotel privado de uma suíte só, que acaba de ser aberto a clientes. A marca tem 245 butiques, mas, por ser a pedra fundamental de sua história, a da Montaigne é a mais famosa da Dior, grife do LVMH, o maior grupo de produtos de luxo do mundo.

"Luxo, no fim das contas, é sobre emoção. Hoje é tão fácil comprar coisas pelo Instagram que você precisa preservar ao máximo aquilo que lhe mantém em um nível de luxo compatível com sua história", diz Beccari, em uma entrevista ao **Valor**.

Ex-presidente da italiana Fendi, do mesmo grupo francês LVMH, ele é da casta de executivos que prefere apostar alto nos pilares da exclusividade do que se afobar com o sobe e desce das ações. O luxo precisa "equilibrar o que é eterno e o que é de uma estação só", uma conta na qual "não há medidas, só instinto".

Algumas medidas são possíveis de mensurar. O ano de 2021 superou as expectativas do mercado, com um crescimento de 42% na receita do segmento de moda e artigos de couro do grupo no comparativo com o ano de 2019, portanto, no pré-pandemia. Esse aumento foi puxado pelas grifes Louis Vuitton e Dior, totalizando 30,89 bilhões de euros gerados só com vestuário, em um universo de 64,2 bilhões quando somados vinhos, destilados, relógios, joias, perfumes, hotéis e outros negócios.

"Não tivemos dois dígitos de perdas [como os outros] porque tivemos coragem de investir para sustentar nossa indústria. Se você perguntar a qualquer artesão hoje, na Itália ou na França, vai perceber que eles estão orgulhosos, porque lhes demos trabalho quando todos pararam."

Nem o início da guerra na Ucrânia, em fevereiro deste ano, impediu o movimento de aumento das vendas. O aumento no primeiro trimestre da mesma divisão de moda e artigos de couro do LVMH, impulsionado por Louis Vuitton e Dior, foi de 23% em relação ao mesmo período de 2021. Esperava-se 17%. "É difícil prever o que ocorrerá, se [a guerra] mudará algo ou não", diz o executivo.

O investimento na exclusividade torna os produtos da Dior uns dos mais caros do mercado. Não raramente, uma camiseta pode custar quatro dígitos, enquanto um vestido criado pela estilista Maria Grazia Chiuri, dezenas de milhares de euros.

Valores assim impactam o tipo de canal que Beccari acredita ser eficiente para uma marca de luxo manter-se. O digital, por mais incensado que se apresente nas rodas de discussão, nunca suplantaria a experiência tátil.

"Operamos com uma faixa de preço mais alta que a de nossos concorrentes e o e-commerce tem um perfil de venda para itens mais baratos, pequenos. Não estou dizendo que ele não é importante, mas nunca será mais do que 20% do negócio", afirma.

Para uma marca de luxo, também pesa o fato de que nem tudo o que se cria serve a todos os mercados. Mesmo que signifique deixar de fora uma linha inteira de roupas. O Brasil, por exemplo, só recebeu a etiqueta masculina Dior Men com a abertura da segunda loja da grife em São Paulo, no centro de compras CJ Shops, nos Jardins, em dezembro passado.

"As roupas de Kim Jones [estilista da divisão masculina] eram formais demais. As novas coleções estão mais esportivas, então, foi o momento certo. E, você sabe, os brasileiros não gostam de andar formais demais", brinca Beccari.

Novos investimentos em lojas na América Latina estão no radar do executivo, que dá pistas desse movimento. "Temos ótimos clientes no Brasil e também vamos muito bem no México. Então, porque não pensar em pontos na Argentina ou no Chile?", avalia.

Continuar a investir na alta-costura, o segmento mais exclusivo da marca, não tem a ver com buscar mais vendas ou lucro. "Esqueça, se você quiser fazer [alta-costura] para ser lucrativo, você para. Fazemos para mostrar do que somos capazes no nível máximo de nossa capacidade", explica Beccari. "Meu desejo é que ser artesão se torne algo 'cool' para os jovens. É nosso dever manter esse legado."

JASON ALDEN/BLOOMBERG

Beccari, CEO da Dior, fala do e-commerce: 'Não estou dizendo que não é importante, mas não será mais do que 20% do negócio'

Básico perde protagonismo obtido na pandemia, mas ainda influencia visual

Para o Valor, de São Paulo

Uma das dúvidas que a pandemia trouxe à baila foi sobre como as marcas de moda sairiam da armadilha dos básicos, que mantiveram as receitas no período de isolamento com os clientes mais dispostos a consumir conforto do que intervenções estéticas.

Os últimos desfiles do verão 2023 de moda masculina, que começaram em Milão, seguiram para Paris e terminaram na última sexta-feira (15), quando a Saint Laurent desfilou sua coleção, mostraram que a camiseta básica, o moletom e os tênis de todo dia não devem ser as maiores apostas para o segmento no próximo ano.

As marcas tiraram o mofo de peças como os ternos, que tiveram uma das maiores baixas nas vendas do comércio on-line ao lado dos saltos altos e dos vestidos de festa femininos. Só que, desta vez, os costumes assumiram um viés menos sisudo, com perfil utilitário expresso em bolsos no peito e modelagem mais ampla, como o estilista Kim Jones fez em seu desfile para a Dior.

As calças estão mais folgadas, um padrão que relega ao fundo do armário a calça "skinny" e é gestado desde 2017 nas passarelas. Paulatinamente, a ideia ganha espaço como rescaldo do período em que se usava mais pijamas do que alfaiataria.

Tons mais amenos, entre o bege, o branco e o pastel, seja nas cores mais sérias, como o azul ou verde, seja nas menos comuns ao uniforme de escritório, como rosa e lilás, tingiram coleções como a da Louis Vuitton adicionada a um tempero esportivo.

Não é que não caibam propostas com cores mais luminosas, mas os estilistas agora tentam balancear a imagem do look de labuta com os de dias de descanso. A Hermès mostrou jaquetas com acabamento de alfaiataria para serem combinadas com calças retas e camisetas de gola esgarçada, num visual menos formal.

Vale apostar em sandálias com amarrações ou mais baixas, no estilo papete, para quebrar a sisudez do conjunto. A estilista Véronique Nichanian também combinou as ideias com blusões de estampas geométricas e bermudas, numa imagem despojada que se completa com as jaquetas, usadas por cima das camisetas de gola esgarçada.

As gravatas, que já viveram dias melhores no armário, foram substituídas pela pele, à mostra com os dois botões de cima das camisas de seda abertos, tal qual mostrou a Saint Laurent. Esteve em voga a ideia de usar os paletós, alguns de abotoamento duplo ou de viés militar, sem a camisa por baixo.

De modo geral, há uma tentativa de levar casualidade à roupa que um dia representou o poder. Valeria, então, usar peças de camurça, tricô e crochês pontuais tingidos de cores vinculadas à natureza. Os terrosos da Zegna foram exemplos factíveis e mudaram o padrão cinza, marinho e preto comum à história da marca italiana.

Uma tendência que ganha destaque é a mistura de comprimentos, com casacos na altura do quadril combinados a shorts. Embora relaxada demais para ocasiões formais, a ideia ganha terreno entre os mais jovens. A julgar pelas coleções, eles querem recuperar as roupas preteridas nos tempos pandêmicos, mas não abrem mão da liberdade que experimentaram na sala de casa. *(PD)*

Curta

Graduação presencial

Pesquisa realizada com 2 mil recém-formados mostra que 86% daqueles que estudaram em cursos presenciais estão empregados. Entre aqueles que fizeram graduação on-line, esse percentual é de 56%. O levantamento é da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (Abmes) e Symplicity, empresa de software de empregabilidade, que entrevistou alunos de dez instituições de ensino superior privadas, formados entre meados de 2020 e 2021. A pesquisa mostra ainda que a renda mensal para quem fez graduação presencial é de R$ 3,9 mil, enquanto que modalidade a distância, o salário é de R$ 3,5 mil. Os cursos em que há maior volume de recém formados atuando em seus respectivos mercados são das áreas de engenharia, saúde e computação.

Movimento falimentar

Falências Requeridas

Requerido: **Brascunha Adega e Mercearia Eireli -** CNPJ: 39979062/0001-22 - Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 94, Bairro do Brás - Requerente: Ecb Comercial e Distribuidora Ltda. - Vara/Comarca: 1a Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP

Requerido: **Demac Produtos Farmacêuticos Ltda., Nome Fantasia Drogaria Bifarma -** CNPJ: 65.837.916/0001-46 - Endereço: Av. Professor Carvalho Pinto, 75, Centro, Caieiras/sp - Requerente: Trademaster Serviços e Participações S/A - Vara/Comarca: 1a Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP - Observação: Pedido redistribuído.

Requerido: **Georadar Serviços e Participações S/A -** CNPJ: 03.087.282/0001-02 - Endereço: Rua Ludovico Barbosa, 151, Bairro Pau Pombo - Requerente: Cláudio Manuel Cruz de Oliveira Luz - Vara/Comarca: 2a Vara de Nova Lima/MG

Requerido: **Rossi Residencial S/A -** CNPJ: 61.065.751/0001-80 - Endereço: Rua Henri Dunant, 173, Cjtos. 601 e 605, Bairro Santo Amaro - Requerente: Ercília Antonio Dionísio e Hugo Henrique Penteado Cevada - Vara/Comarca: 2a Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP

Requerido: **Sondageo Engenharia Ltda. -** CNPJ: 07.749.507/0001-91 - Endereço: Av. Sansão Alves Dos Santos, 20, Cjto. 122, Bairro Cidade Monções - Requerente: Robson Nogueira Lima - Vara/Comarca: 3a Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP

Requerido: **Tulipa Incorporadora Ltda. -** CNPJ: 04.791.492/0001-31 - Endereço: Rua Alexandre Dumas, 1711, Cjto. 301 Parte, Bairro Chácara Santo Antonio - Requerente: Alexandre Dantas Frontzagila - Vara/Comarca: 3a Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP

Falências Decretadas

Empresa: **Virtum Comércio de Roupas Eireli -** CNPJ: 18.710.385/0001-46 - Endereço: Av. Autonóvel Club, 2560, Sobreloja 24, Bairro Vilar Dos Teles Ou Jardim José Bonifácio - Administrador Judicial: Dr. Maurício Caetano Netto - Vara/Comarca: 3a Vara de São João de Meriti/RJ

Processos de Falência Extintos

Requerido: **Edmilson de Oliveira Scardini Me, Nome Fantasia Vidrobox -** CNPJ: 11.098.192/0001-37 - Requerente: Edmilson de Oliveira Scardini ME - Vara/Comarca: 1a Vara de Linhares/ES - Observação: Petição inicial de autofalência indeferida.

Requerido: **Grão Fino Comércio de Plásticos e Produtos Para Animais Eireli -** CNPJ: 20.264.201/0001-03 - Endereço: Rua Mário Lago, 40, Bairro Jardim Guapira - Requerente: Santana S/A Crédito, Financiamentos e Investimentos - Vara/Comarca: 1a Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP - Observação: Desistência homologada.

Recuperação Judicial Requerida

Empresa: **Auto Center Nova Mirim Ltda. -** CNPJ: 24.939.917/0001-14 - Endereço: Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 8175, Galpão, Bairro Ocian - Vara/Comarca: 4a Vara de Praia Grande/SP

Empresa: **Casa de Carnes Excelência Ltda. -** CNPJ: 28.618.603/0001-70 - Endereço: Rua São Gonçalo do Rio Das Pedras, 977, Bairro Vila Mara - Vara/Comarca: 3a Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP

Empresa: **Refer Comércio Atacadista de Material de Construção e Elétrica Ltda. -** CNPJ: 23.038.786/0001-31 - Endereço: Rua Guilhermina Vieira, 112, Anexo 110, Bairro Vila Regina - Vara/Comarca: 1a Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP

Cumprimento de Recuperação Judicial

Empresa: **Albuquerque Empreendimentos Imobiliários Ltda. -** CNPJ: 10.283.244/0001-82 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Albuquerque Engenharia, Importação e Exportação Ltda. -** CNPJ: 34.696.955/0001-47 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Albuquerque Incorporação Spe 1 Ltda. -** CNPJ: 14.733.928/0001-90 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Albuquerque Incorporação Spe 2 Ltda. -** CNPJ: 14.733.979/0001-11 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Albuquerque Incorporação Spe 3 Ltda. -** CNPJ: 16.660.258/0001-54 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Br Towers Incorporação Spe Ltda. -** CNPJ: 19.010.878/0001-36 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Brt Incorporação Spe Ltda. -** CNPJ: 19.010.673/0001-50 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Ecoforte Manutenção Industrial Ltda. -** CNPJ: 07.657.545/0001-14 - Endereço: Rua Tupi, 13, Bairro Vila Valparaíso - Vara/Comarca: 1a Vara de Santo André/SP - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Engestrauss Engenharia e Fundações Ltda. -** CNPJ: 64.632.003/0001-20 - Endereço: Rua Tupi, 15, Bairro Vila Valparaíso - Vara/Comarca: 1a Vara de Santo André/SP - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **La Reserve Incorporação Spe Ltda. -** CNPJ: 18.920.301/0001-07 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Lr Incorporação Spe Ltda. -** CNPJ: 18.733.049/0001-19 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Matisse Incorporação Spe Ltda. -** CNPJ: 16.660.124/0001-33 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Renoir Incorporação Spe Ltda. -** CNPJ: 14.733.906/0001-20 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

Empresa: **Van Gogh Incorporação Spe Ltda. -** CNPJ: 14.733.967/0001-97 - Endereço: Rua Minas Gerais, 1186, Bairro Preventório - Vara/Comarca: 2a Vara de Rio Branco/AC - Observação: Face ao cumprimento do plano aprovado pela assembleia geral de credores.

JUCESP
27 04 22

JUCESP PROTOCOLO
0.418.478/22-3

MUN. ITAMBARACA
Fls. 247
LICITAÇÃO

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada cumulativamente em 10.3.2022

***Data, Hora, Local*:** Em 10.3.2022, às 16h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 4º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 131 da Lei nº 6.404/76.

***Mesa*:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**).

Publicações Prévias: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2021, foram publicados em 10.2.2022, no jornal "Valor Econômico", páginas 1 a 25; b) o Edital de Convocação foi publicado em 9, 10 e 11.2.2022, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 3, 10 e 3; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A9, A11 e A15.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados na íntegra, desde 8.2.2022, nos *sites* do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (CVM).

Voto a Distância: os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2022, de acordo com o previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Quinto do citado Artigo 21-W, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.

A.C.J. D.R.C.

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 248
LICITAÇÃO

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

***Deliberações* em pauta extraordinária:** observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para:

1. Cancelar as 29.545.000 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, das quais 17.493.900 ordinárias e 12.051.100 preferenciais, adquiridas por meio de programas de recompra, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social.

2. Aumentar o capital social em R$4.000.000.000,00, elevando-o de R$83.100.000.000,00 para R$87.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 968.953.456 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 485.308.534 ordinárias e 483.644.922 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, a ser fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social.

   Esclareceu o senhor Secretário que o aumento de capital social ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião realizada em 8.2.2022, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio e disponibilizado nos sites do Bradesco, da B3 e da CVM.

   A transcrição do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, modificado em decorrência das aprovações dos itens "1" e "2", foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**.

3. Alterar parcialmente o Estatuto Social:

   - no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e na alínea "a" do Artigo 24, adaptando-os aos termos da Lei nº 6.404/76;

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 249
LICITAÇÃO

- na alínea "e" do Artigo 9º, aprimorando a governança nas operações de aquisição e alienação de participação societária ou de bens integrantes do Ativo não Circulante, que envolvam a Sociedade e suas empresas controladas direta ou indiretamente;
- no "caput" do Artigo 22, conferindo a possibilidade de constituição de Comitês de Remuneração em outras sociedades integrantes da Organização Bradesco;
- a fim de criar o Título XIII e, consequentemente, o Artigo 29 e seu Parágrafo Único, visando a instituir a possibilidade de celebração de contratos de indenidade em favor de administradores e outros beneficiários.

Em seguida, disse o senhor Secretário que as matérias aprovadas nos itens 1 e 2, além dos dispositivos estatutários alterados por ocasião da reforma parcial do estatuto deliberada no item 3, somente entrarão em vigor e se tornarão efetivos depois de homologados pelo Banco Central do Brasil, tendo sido dispensadas as suas transcrições, considerando que, conforme mencionado no item 2, o Estatuto Social consolidado passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**.

4. Instituir o Programa de Geração Adicional de Valor da Organização Bradesco destinado às sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Bradesco que se dediquem a modelos de negócio em desenvolvimento, presentes ou futuros, com elevado potencial de geração adicional de valor aos acionistas do Bradesco. Em suma, os diretores estatutários ou não estatutários e/ou empregados chave do Banco Bradesco e/ou suas sociedades controladas terão a oportunidade de investir recursos próprios na aquisição de participação societária nos Ativos de Geração Adicional de Valor e, com isso, participar da geração de valor a ser entregue aos acionistas do Bradesco ao longo do tempo.

   Esclareceu o senhor Secretário que todas as características do programa constaram da proposta que a Sociedade divulgou ao mercado no dia 8 de fevereiro passado, razão pela qual foram dispensadas as suas transcrições.

.....

.....

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico" único jornal onde a

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMB
Fls. 250
LICITAÇÃ

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

Companhia efetuará todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

***Quórum das Deliberações*:** aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia 100% digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 3.3.2022, de acordo com o estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como dos votos dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*.

Aprovação e Assinatura da Ata: foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes sendo que, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o parágrafo primeiro do artigo 21-V.

Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 21-C da Instrução CVM 481/2009: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: Cláudio Rogélio Sertório; Administrador: Octavio de Lazari Junior.

Acionistas participantes nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 21-V da Instrução CVM 481/2009: Henrique Borenstein, IGN Participações Ltda., Ivan Gamba Natel, Magnat Participações Ltda., Mauricio Gamba Natel, Rodrigo Rhormens Alves Natel, 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND, 1199 SEIU GREATER NEW YORK PENSION FUND, 1199SEIU HOME CARE EMPLOYEES PENSION FUND, 1895 FONDS FGR, ABERDEEN E. MARKETS EQUITY INCOME FUND. INC, ABERDEEN GLOBAL EQUITY IMPACT FUND, ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND, ABERDEEN STANDARD OEIC II - ASI EMERGING MARKETS INCOME E. F, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ADVANCED SERIES TRUST - AST BLACKROCK GLOBAL STRATEGIES PORTFOLIO, AEGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 251
LICITAÇÃO

FUND, AEGON CUSTODY BV, AEGON CUSTODY BV RE MM EMERGING MARKETS FUND, AGF EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AGF EMERGING MARKETS FUND, AGF INVESTMENTS INC, AGFIQ EMERGING MARKETS EQUITY ETF, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, ALLIANCE TRUST PLC, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE, AMERICAN CENT STRAT ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEG A AG F, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKETS VALUE ETF, AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET AL, INC. - STRAT AL: CON FD, AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC.-STR A M F, AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUND, INC- NON-U.S.I.V.FUND, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., AMF PENSIONSFORSAKRING AB, ARERO - DER WELTFONDS –NACHHALTIG, ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND A SUB-FUND OF A. FUNDS TRU, ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF A, ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND, ARIZONA PSPRS TRUST, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AWARE SUPER PTY LTD, AXA IM SUSTAINABLE EQUITY FUND, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST, BAILLIE GIFFORD EMMERGING MARKETS LEADING COMPANIES FUND, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, BBH GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FU, BEA UNION INVESTMENT GLOBAL EQUITY FUND, BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST, BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS, BETASHARES GLOBAL BANKS ETF - CURRENCY HEDGED, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS, BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK GA D. E. FUND OF M. ACCOUNT SERIES, BLACKROCK GL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SER FD, INC, BLACKROCK GLOBAL ALLOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR SER FDS, INC, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST), BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL ALLOCATION FUND, BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL DYNAMIC EQUITY FUND, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BLACKROCK MSCI ACWI ESG FOCUS INDEX FUND, BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBA
Fls. 252
LICITAÇÃO

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

GLOBAL E F, BLAKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND INC, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA, BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BPI BRASIL, FUNDO DE INVESTIMENTO ABERTO FLEXIVEL, BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EM, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CALVERT EMERGING MARKETS, ADVANCEMENT FUND, CARESUPER, CATHAY LIFE INSURANCE CO. LTD, CCL Q 130/30 FUND II, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CCL Q INTERNATIONAL EQUITY FUND, CDN ACWI ALPHA TILTS FUND, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, CHEVRON UK PENSION PLAN, CHUNGHWA POST CO, LTD, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, CLARITAS LONG SHORT MASTER FI MULTIMERCADO, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, CMLA EMERGING MARKETS FUND, CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND, CN CANADIAN MASTER TRUST FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 10, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 3, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE, FUND 23, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN, CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB DWS B. E. P. M., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING, EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB D. M. C.

A.C.J. D.R.C.

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 253
LICITAÇÃO

E. E. M. F., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, CUSTODY.B.O.J,L.S.E.C.D.Y.EQUITY MOTHER FUND, DANSKE INVEST SICAV, DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1, DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V., DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - LOW C, DESJARDINS RI GLOBAL MULTIFACTOR - FOSSIL FUEL RES, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, DEUTSCHE ASSET WEALTH MANAGEMENT INVESTMENT GMBH FOR D GPF, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DUPONT PENSION TRUST, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN, DWS INVEST (IE) ICAV, DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, EASTSPRING INVESTMENTS, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND, EATON VANCE MANAGEMENT, EM BRAZIL TRADING 2 LLC, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND B, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS-ENHANCED FUND, EMERGING MARKETS EQUITY CORPORATE CLASS, EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EQUITY POOL, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, EMERGING MARKETS FUND, EMERGING MARKETS GREAT CONSUMER FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, EUROPEAN CENTRAL BANK, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX, QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY, FUND, LP, FIDEICOMISO FAE, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO, INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY COVINGTON TRUST: FIDELITY TARGETED EMERGING MARKETS FACTOR ETF, FIDELITY GLOBAL CONCENTRATED EQUITY FUND, FIDELITY GLOBAL CONCENTRATED EQUITY INSTITUTIONAL, FIDELITY GLOBAL EQUITY INVESTMENT TRUST, FIDELITY INSTITUTIONAL FD FID EMERGING MARKETS FD, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EM MA EQ FUND, FIDELITY

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 254
LICITAÇÃO

INTERNATIONAL EQUITY INVESTMENT TRUST, FIDELITY INTERNATIONAL VALUE FUND, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FORBES REINSURANCE COMPANY LTD, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, FORSTA AP-FONDEN, FP RUSSEL INV ICVC - FP RUSSEL INV INT GROWTH ASSETS FUND, FRANKLIN EMERGING MARKETS CORE EQUITY FUND, FRANKLIN FUND ALLOCATOR SERIES - FRANKLIN EMERGING, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST -FRANKLIN LIBERTYQ GLOBAL E ETF, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GAM MULTISTOCK, GAM STAR FUND PLC, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, GENESIS EMERGING MARKETS FUND LIMITED, GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND, GLOBAL ALPHA TILTS ESG NON-LENDABLE FUND B, GLOBAL ALPHA TILTS FUND A, GLOBAL ALPHA TILTS FUND B, GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S, GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B, GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GMO C FD MASTER P,A SERIES OF GMO OFFSHORE MASTER P V LTD, GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC, GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 255
LICITAÇÃO

BEHALF OF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E M C (R) EQ PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E MARKETS EQ PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GLOBAL ABSOLUTE RETURN P, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F, GOLDMAN SACHS TRUST II - MULTI-MANAGER INTERNATIONAL E FUND, GOLDMAN SACHS UK RETIREMENT PLAN, GQG PARTNERS EMERGING MARKET EQUITY FUND - GQG GLOBAL UCITS, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRALIA), GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND-GQG PARTNERS S LLC, GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND, GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, HARTFORD SCHRODERS DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FU, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND, HEXAVEST SYSTEMATIC ESG EMERGING MARKETS EQUITY FU, HIGHSTREET GLOBAL EQUITY FUND, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND, IBBOTSON INTERNATIONAL BONDS CORE (HEDGED) TRUST, IBM 401(K) PLUS PLAN, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, INTERNATIONAL MONETARY FUND, INVESCO EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, INVESCO EMERGING MARKETS EQUITY TRUST, INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, INVESCO FUNDS, INVESCO LATIN AMERICAN FUND (UK), INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN, INVESCO OPPENHEIMER DEVELOPING MARKETS FUND, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL ALLOCATION FUND, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND, INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF, INVESCO RAFI FUNDAMENTAL GLOBAL INDEX TRUST, INVESTERINGS FORENINGEN DANSKE INVEST, INVESTERINGSFORENINGEN BANKINVEST, EMERGING MARKETS AKTIER K, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, INVESTERINGSFORENINGEN DANSKE INVEST SELECT, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING MKTS E. KL, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST STABIL BALANCERET KL, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, IRISH LIFE ASSURANCE PLC, ISHARES (DE) I, INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 256
LICITAÇÃO

MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI ETF, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, ITAÚ FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND, JANA MULTI-MANAGER GLOBAL SHARE TRUST, JEFFREY LLC, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JNL/BLACKROCK GLOBAL, ALLOCATION FUND, JNL/FRANKLIN TEMPLETON GROWTH ALLOCATION FUND, JNL/GQG EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK FUNDS II MULTI-ASSET ABSOLUTE RETURN FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF, KAISER FOUNDATION HOSPITALS, KAISER PERMANENTE GROUP TRUST, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND, KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III, KAPITALFORENINGEN LD, SMART BETA-MANDAT, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF, LAY E RETIREMENT PLAN OF THE ARCHDIOCESE OF PHILADELPHIA, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY BLEND PORTFOLIO, LAZARD INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY PORTFOLIO, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD CLIMATE CHANGE EQUITY FACTORS INDEX FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, LEGAL GENERAL CCF, LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL GENERAL ICAV, LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC,

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 257
LICITAÇÃO

LGIASUPER TRUSTEE, LGPS CENTRAL EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE MULTI, LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND, LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND, LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND, LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST, LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION, LVIP BLACKROCK ADVANTAGE ALLOCATION FUND, LVIP BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MASSMUTUAL PREMIER STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, MASSMUTUAL SELECT BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE INTERNATIONAL EQUITY FUND, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MERCER EMERGING MARKETS FUND, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL, MERCER QIF FUND PLC, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, MG (LUX) INVESTMENT FUNDS 1, MG GLOBAL E. M. FUND A SUB FUND OF MG I. F. (7), MG INVESTMENT FUNDS (7) - MG EMERGING MARKETS MO, MGI FUNDS PLC, MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MICHIGAN CATHOLIC CONFERENCE MASTER PENSION TRUST, MINEWORKERS' PENSION SCHEME, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO, MIRAE ASSET GEM GREAT CONSUMER EQUITY FUND, MIRAE ASSET GLOBAL DISCOVERY FUND, MML STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, MOBIUS LIFE LIMITED, MOMENTUM GLOBAL FUNDS, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EQUITY INDEX FUND B – BRAZIL, MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JÁ, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES, LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE STRATEGIC MANAGED UNIT TRUST, NAVARRO 1 FUND LLC, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, NEW YORK LIFE INSURANCE AND ANNUITY CORPORATION, NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, NFS LIMITED, NGS SUPER, NINETY ONE GLOBAL STRATEGY FUND, NISSAY UCITS FUNDS - NISSAY GLOBAL EMERGING EQUITY, NN (L) FIRST CLASS MULTI ASSET, NN (L) FIRST CLASS MULTI ASSET PREMIUM, NON-US EQUITY MANAGERS PORTFOLIO 4 OFFSHORE MASTER L.P., NON-US EQUITY MANAGERS: PORTFOLIO 1 SERIES, NORDEA 1 - ALPHA 10 MA FUND, NORDEA 1 - ALPHA 7 MA FUND,

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 298
LICITAÇÃO

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

NORDEA 1- ALPHA 15 MA FUND, NORDEA 1 SICAV - GBP DIVERSIFIED RETURN FUND, NORDEA 1 SICAV - NORDEA 1 STABLE RETURN FUND, NORDEA 1 SICAV NORDEA 1 STABLE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NORDEA 2 - VAG OPTIMISED STABLE RETURN FUND, NORDEA 2 SICAV, NORDEA 2, SICAV - EMERGING MKTS SUSTAINABLE ENHANCED EQ FUND, NORDEA DEDIC. INVEST. F., SICAV-FIS-MA LIQUID ALTER. I FUND, NORDEA DEDICATED INV FD, SICAV-FIS-MA LIQ ALTERNATIVE II FD, NORDEA EQUITY OPPORTUNITIES FUND, NORDEA GENERATIONSFOND 60-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 70-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 80-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 90-TAL, NORDEA STABIL, NORGES BANK, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NOVA SCOTIA PUBLIC SERVICE SUPERANNUATION FUND, NOVA SCOTIA TEACHERS' PENSION FUND, NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, NUVEEN MULTI-ASSET INCOME FUND, NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND, OFI INVEST, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, OREGON PUBLIC EMPLOYEES, RETIREMENT SYSTEM, PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC, MASTER TRUST, PACIFIC SELECT FUND, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PANAGORA GROUP TRUST, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TMEMC FUND, LP, PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, PEOPLE S BANK OF CHINA, PERTERRA EMERGING MARKETS FUND, L.P., PF EMERGING MARKETS FUND, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND, PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC, PINNACLE ICAV - AIKYA GLOBAL EMERGING FUND- UCITS, PIONEER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST, PRESCIENT GLOBAL FUNDS PLC, PRINCIPAL FINANCIAL SERVICES, INC, PRINCIPAL FUNDS INC. - ORIGIN EMERGING MARKETS FUND, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS, PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN, PUBLIC

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 259
LICITAÇÃO

EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND, QIC LISTED EQUITIES FUND, QP INVESTIMENTOS LLC, QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, QSUPER, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA), RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF, RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF, RBC VISION FOSSIL FUEL FREE EMERING MARKETS EQUITY, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES TWELVE, RETIREMENT INCOME PLAN OF SAUDI ARABIAN OIL COMPANY, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL, RUSSELL GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT COMPANY, RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F, RUSSELL TAX EFFECTIVE GLOBAL SHARES FUND, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., RWC EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND LIMITED, RWC FUNDS - RWC GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, RWC GLOBAL EMERGING EQUITY FUND, RWC LATIN AMERICA EQUITY FUND, SAFRA SETORIAL BANCOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, SAUDI ARABIAN MONETARY AUTHORITY, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHRODER EMERGING MARKETS FUND SUSTAINABLE FUND, SCHRODER GEP GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN, SCHRODER PENSION MANAGEMENT LIMITED, SCHRODER QEP EMERGING MARKETS MULTI-CAP EQUITY TRU, SCHRODER SUSTAINABLE MULTI-FACTOR EQUITY FUND, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC – INT, SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND, SEGALL BRYANT

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 960
LICITAÇÃO

HAMILL EMERGING MARKETS FUND, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND, SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND, SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED CORPORATE CLASS, SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED FUND, SIGNATURE EMERGING MARKETS CORPORATE CLASS, SIGNATURE EMERGING MARKETS FUND, SIGNATURE GLOBAL DIVIDEND FUND, SIT DEVELOPING MKTS GROWTH FUND, SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV, SOCIAL INSURANCE ORGANIZATION, SONOMA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATIO, SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL, SPDR BLOOMBERG SASB EMERGING MARKETS ESG SELECT ET, SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SSTL AS DEPOSITARY OF FP BRUNEL PENSION PARTNERSHIP ACS - FP BRUNEL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STANDARD LIFE ASSURANCE LIMITED, STANDARD LIFE INVESTMENT COMPANY - GL EMER M EQ FD, STANDARD LIFE INVESTMENTS GLOBAL SICAV II, STANLIB FUNDS LIMITED, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND, STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO, STATE STREET ICAV, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND, STATE STREET MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC., STICHING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, STICHITING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, STICHTING PENSIOENFONDS ING, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS RAIL AND OPENBAAR VERVOER, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), STICHTING PGGM DEPOSITARY,

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 261
LICITAÇÃO

STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF SOUTH AUSTRALIA, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE PRICE L AMER FUN, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY PO, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK FUND, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK TRUST, T. ROWE PRICE QM GLOBAL EQUITY FUND, T.ROWE PRICE FUNDS OEIC-EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY FD, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, THE ARCHDIOCESE OF HARTFORD INVESTMENT TRUST, THE BAILLIE GIFFORD GROUP TRUST, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, THE CHASE MAN BK AS TR OF DELTA MASTER FD, THE COMMONWEALTH FUND, THE DELTA PILOTS DISABILITY AND SURVIVORSHIP TRUST, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST, THE HARTFORD ROMAN CATHOLIC DIOCESAN CORPORATION RPMT, THE INCUBATION FUND, LTD., THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045836, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND, THE PENSIONS TRUST, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, THE STATE TEACHERS

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 262
LICITAÇÃO

RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THE SULTANATE OF OMAN MINISTRY OF DEFENCE PENSION FUND, THE TEXAS EDUCATION AGENCY, THE TRUSTEES OF SAINT PATRICK S CATHEDRAL IN THE CITY O, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA, THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND, TIAA - CREF LIFE FDS - INTERNATIONAL EQ FD, TIAA CREF FUNDS - INTERNATIONAL EQUITY FUND, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, TM RWC GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, TRANSAMERICA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, TRPH CORPORATION, UI-E - J P MORGAN S/A DTVM, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, VANGUARD ACTIVE EMERGING MARKET EQUITY FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF, VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST, VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY, INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND, VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL INDEX PORTFOLIO, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, VGV POOLFONDS EME II, VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VIRTUS ALLIANZGI GLOBAL DYNAMIC ALLOCATION FUND, VONTOBEL FUND, VONTOBEL FUND II - MTX SUSTAINABLE EMERGING MARKET, VONTOBEL GLOBAL EQUITY SOCIALLY SCREENED FUND, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND, WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV, WELLINGTON TRUST COMPANY N.A., WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 263
LICITAÇÃO

ASSOCIATION MUL, WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND, WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR, WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS ESG FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS MULTIFACTOR FUND, WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND, WISDOMTREE ISSUER ICAV, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 76, XTRACKERS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY.

Acionistas participantes nos termos do inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 21-V da Instrução CVM 481/2009: BB ACOES ALOCACAO FIA, BB AÇÕES EQUIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO, BB ACOES GOVERNANCA FI, BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO, BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, BB JAQG FUNDO DE INVESTIOMENTO MM CREDITO PRIVADO LP, BB MAR AZUL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB MONTANHA MÁGICA FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP, BB NICTHEROY FI MM LP CP INVESTIMENTO NO EXTERIOR, BB ONDINA II ACOES FI - BDR NIVEL I, BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO, BB PREVIDÊNCIA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO, BB TOP ACOES ASG BRASIL FIA, BB TOP ACOES DIVIDENDOS FIA, BB TOP ACOES DUAL STRATEGY FI, BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI, BB TOP ACOES IBRX INDEXADO FI, BB TOP ACOES INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES, BB TOP AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO, BB TOP ACOES SETOR FINANCEIRO FI, BB TOP ACOES TOTAL RETURN FI, BB TOP AÇÕES VALOR FUNDO DE INV EM AÇÕES, BB TOP ARBITRAGEM ALAVANCADO FI MULTIMERC LP, BB TOP MULTIMERCADO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO, BB VESTAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES, BRASILPREV TOP ACOES DIVIDENDOS FI, BRASILPREV TOP ASG BRASIL FIA, BRASILPREV TOP MULTIMERCADO ME FUNDO DE INVESTIMENTO CP, BRASILPREV TOP RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BRASILPREV TOP VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, todos representados por seu procurador, senhor André Preto Magri; BRAD PRIV FIA IBOVESPA ALAVANCADO, BRADESCO F.I.A SELECTION, BRADESCO FIA BRADESCO, BRADESCO FIA DIVIDENDOS,

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 264
LICITAÇÃO

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **. 18.**

BRADESCO FIA EQUITIES, BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS, BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO, BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO, BRADESCO FIA KOELKAST, BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA, BRADESCO FIA SELEÇÃO, BRADESCO FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL, BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO INVEST NO EXT ALMA 555, BRADESCO FIM IE BGM, BRADESCO FIM LONG BIASED, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇOES VANITY, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MID SMALL CAPS, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ZINCO, BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS, BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA, BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM F.I.A IBRX-50, BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO), BRAM FIA IBOVESPA, BRAM FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM FIA IBRX ATIVO, BRAM FIA LONG ONLY, BRAM FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL 2, BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇOES CRESCIMENTO, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX, ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, FIA ARUBA, FIA IBOVESPA 157, FIA IE LAYANNA, FIA MEAÍPE IBX ATIVO, TUAM FIA INVEST NO EXT, todos representados por seu procurador, senhor Celso Seigiro Miyoshi; ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC, ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED INCOME FUND, ABERDEEN STANDARD SICAV I - EMERGING MARKETS SUSTAINABLE DEVELOPMENT EQUITY FUND, ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, AMUNDI ESG GLOBAL LOW CARBON FUND, AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, CONTI INTERNACIONAL, CPR INVEST, GEMEQUITY, GLOBAL MULTI-FACTOR EQUITY FUND, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE, IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW ISE FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI, ITAÚ ASGARD INSTITUCIONAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA, ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI, ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, LCL ACTIONS EMERGENTS, PREDIQUANT A3, STICHTING PENSIOENFONDS SABIC, todos representados por seu procurador, senhor Christiano Marques de Godoy; MUFG BANK, LTD., representado por sua procuradora, senhora Elisangela Oliboni;

A.C.J. D.R.C.

JUCESP
27 04 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 265
LICITAÇÃO

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **. 19.**

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, representada por seu procurador, senhor Marcos Paulo Félix da Silva; LUIZ ALVES DOS SANTOS, SÍLVIO JOSÉ RICARDO RANGEL, CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPAÇÕES, FUNDAÇÃO BRADESCO, NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPAÇÕES S.A., todas representadas por seu procurador, senhor Aires Donizete Coelho e detentores de ADRs - *American Depositary Receipts* representados pelo THE BANK OF NEW YORK MELLON, esse pelo senhor José Donizetti de Oliveira.

-.-.-.

bradesco

JUCESP 27 04 22

ANEXO I da Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2022, às 16h

MUN. ITAMBARACA
FLS. 266
LICITAÇÃO

Mapa Final de Votação

Deliberações em Pauta Extraordinária		ON		
	ORDEM DO DIA	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1	cancelamento das 29.545.000 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social	3.564.310.518	3.113	100.523
2	aumento do capital social em R$4.000.000.000,00, elevando-o de R$83.100.000.000,00 para R$87.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 968.953.456 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 485.308.534 ordinárias e 483.644.922 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, a ser fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social	3.564.265.808	47.834	100.523
3	alteração parcial do Estatuto Social, no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, adaptando-os aos termos da Lei nº 6.404/76	3.564.274.933	4.198	135.023
4	alteração parcial do Estatuto Social, na alínea "a" do Artigo 24, adaptando-os aos termos da Lei nº 6.404/76	3.564.274.933	4.198	135.023
5	alteração parcial do Estatuto Social, na alínea "e" do Artigo 9º, aprimorando a governança nas operações de aquisição e alienação de participação societária ou de bens integrantes do Ativo não Circulante, que envolvam a Sociedade e suas empresas controladas direta ou indiretamente	3.564.274.928	4.203	135.023
6	alteração parcial do Estatuto Social, no "caput" do Artigo 22, conferindo a possibilidade de constituição de Comitês de Remuneração em outras sociedades integrantes da Organização Bradesco	3.563.965.396	3.192	445.566
7	alteração parcial do Estatuto Social, a fim de criar o Título XIII e, consequentemente, o Artigo 29 e seu Parágrafo Único, visando a instituir a possibilidade de celebração de contratos de indenidade em favor de administradores e outros beneficiários	3.318.208.543	242.986.751	3.218.861
8	instituição do Programa de Geração Adicional de Valor da Organização Bradesco	3.318.202.069	244.876.086	1.336.000

JUCESP
01 07 22

JUCESP PROTOCOLO
0.773.921/22-9

Fls. 267

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 17 dias do mês de março de 2022, às 15h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 9ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, sendo convidado para secretariá-lo o senhor Antonio José da Barbara.

.....
.....

Dando continuidade, desejou boas-vindas à senhora Denise Pauli Pavarina, conselheira independente eleita na Assembleia Geral Ordinária, de 10.3.2022, registrando sua participação, como convidada, tendo em vista que seu nome encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil.

.....
.....

Em seguida, foram registradas também: **1)** as presenças dos demais membros deste Órgão, senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; senhora Denise Aguiar Alvarez; senhores Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez; **2)** o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 12.3.2022, eletronicamente, por meio do Portal de Governança; e **3)** a participação do Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Octavio de Lazari Junior, que deu continuidade à reunião com o reporte executivo sobre os seguintes assuntos:

.....
.....

Dando continuidade aos trabalhos, os senhores conselheiros:

.....
.....

5) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente

A.C.J. D.R.C. M.F.

JUCESP
01 07 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 268
LICITAÇÃO

deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: ***Presidente:*** Luiz Carlos Trabuco Cappi; ***Vice-Presidente:*** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;

6) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

Diretores Executivos

Presidente

Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

Vice-Presidentes

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; ***André Rodrigues Cano***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; ***Cassiano Ricardo Scarpelli***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; ***Eurico Ramos Fabri***, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; ***Rogério Pedro Câmara***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; ***Moacir Nachbar Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66;

Diretores Gerentes

Walkiria Schirrmeister Marchetti, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; ***Guilherme Muller Leal***, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; ***João Carlos Gomes da Silva***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; ***Bruno D'Avila Melo Boetger,*** brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; ***Glaucimar Peticov***, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; ***José Ramos Rocha Neto***,

JUCESP
01 07 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 269
LICITAÇÃO

brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; ***Antonio José da Barbara,*** brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; ***Edson Marcelo Moreto***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; ***José Sergio Bordin***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; ***Leandro de Miranda Araujo***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; ***Roberto de Jesus Paris***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;

Diretores Adjuntos

Edilson Wiggers, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; ***Oswaldo Tadeu Fernandes***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; ***Edilson Dias dos Reis***, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; ***Klayton Tomaz dos Santos***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75;

Diretores Departamentais

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; ***André Bernardino da Cruz Filho,*** brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; ***André Ferreira Gomes***, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; ***Antonio Carlos Melhado***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; ***Antonio Daissuke Tokuriki***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; ***Carlos Wagner Firetti,*** brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; ***Clayton Camacho***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; ***Fernando Antônio Tenório,*** brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; ***Fernando Freiberger***, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; ***Fernando Honorato Barbosa***, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; ***José Augusto Ramalho Miranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; ***José Gomes Fernandes***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; ***Julio Cardoso Paixão***, brasileiro, casado, bancário, RG

JUCESP
01 07 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 270
LICITAÇÃO

28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; ***Layette Lamartine Azevedo Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; ***Leandro José Diniz***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; ***Manoel Guedes de Araujo Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; ***Marcos Aparecido Galende***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; ***Marlos Francisco de Souza Araujo***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; ***Paulo Eduardo Waack***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; ***Roberto Medeiros Paula***, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00;

Diretores

Adelmo Romero Perez Junior, brasileiro, em união estável, bancário, RG 14.403.597-2/SSP-SP, CPF 125.338.838/59; ***Alessandro Zampieri***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.066.828/61; ***Alexandre Cesar Pinheiro Quercia***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; ***Alexandre Panico***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; ***André David Marques***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 934.928.129/53; ***André Luis Duarte de Oliveira***, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; ***Carlos Alberto Alástico***, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; ***Carlos Henrique Villela Pedras***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; ***Carlos Leibowicz***, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; ***Carolina Salomão Fera***, brasileira, casada, bancária, RG 33.848.146-1/SSP-SP, CPF 306.935.498/07; ***Cintia Scovine Barcelos de Souza***, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.518/21; ***Cristina Coelho de Abreu Pinna***, brasileira, casada, bancária, RG 18.206.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; ***Francisco Armando Aranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; ***Francisco José Pereira Terra***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24; **Italívio Garcia Menezes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 37.291.675-2/SSP-SP, CPF 445.070.541/68; ***Jeferson Ricardo Garcia Honorato***, brasileiro, separado

JUCESP
01 07 22

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 271
LICITAÇÃO

consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; ***Jefferson Ricardo Romon***, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; ***José Leandro Borges***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; ***Juliano Ribeiro Marcílio***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; ***Julio Cesar Joaquim***, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; ***Marcos Daniel Boll***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; ***Marcos Valério Tescarolo***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; ***Marina Claudia González Martin de Carvalho***, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMAF/DPF, CPF 101.895.258/60; ***Mateus Pagotto Yoshida***, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; ***Nilton Pereira dos Santos Junior***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; ***Renata Geiser Mantarro***, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; ***Roberto França***, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; ***Romero Gomes de Albuquerque***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; ***Rubia Becker***, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; ***Ruy Celso Rosa Filho***, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; ***Telma Maria dos Santos Calura***, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; ***Vasco Azevedo***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34;

Diretores Regionais

Alberto do Nascimento Lemos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; ***Altair Luiz Guarda***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; ***Amadeu Emilio Suter Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; ***André Vital Simoni Wanderley***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; ***César Cabús Berenguer Silvany***, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; ***Deborah D'Avila Pereira Campani Santana***, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; ***Delvair***

JUCESP
01 07 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 272
LICITAÇÃO

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. **.6.**

Fidêncio de Lima, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; ***Edmir José Domingues***, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; ***Hebercley Magno dos Santos Lima***, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; ***José Roberto Guzela***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; ***Marcelo Magalhães***, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; ***Marcos Alberto Willemann***, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; ***Nelson Pasche Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98; ***Paulo Roberto Andrade de Aguiar***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; ***Rogerio Huffenbaecher***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28.

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

.....

.....

8) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: ***Coordenador:*** Alexandre da Silva Glüher; ***Membros:*** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior; ***Membro não Administrador:*** Fabio Augusto Iwasaki;

A.C.J. D.R.C. M.F.

JUCESP
01 OF 22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 273
LICITAÇÃO

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. **.7.**

9) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024;

.....

.....

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Trabuco deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos Conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez.

.-.-.-

JUCESP

bradesco Anexo II

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 274
LICITAÇÃO

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R$87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 10.658.488.028 (dez bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.338.393.881 (cinco bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, trezentas e noventa e três mil, oitocentas e oitenta e uma) ordinárias e 5.320.094.147 (cinco bilhões, trezentos e vinte milhões, noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;

b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;

c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro – Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;

b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto – Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 276
LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 277
LICITAÇÃO

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração;
e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado;
f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração;
h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 278
LICITAÇÃO

o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado;
r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
c) participação em licitações;
d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
f) em depoimentos judiciais;
g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 280
LICITAÇÃO

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

PREF. MUN. ITAMBA
Fls. 281
LICITAÇÃO

Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.

Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.

Parágrafo Segundo - Até ⅓ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 282
LICITAÇÃO

b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 283
LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*).

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

a) formação em curso de nível superior;
b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 284
LICITAÇÃO

d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 285
LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade:

a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;

b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;

III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital

bradesco JUCESP 2704 22

PREF. MUN. ITAMBARACA Fls. 287 LICITAÇÃO

próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Título XIII – Da Celebração de Contratos de Indenidade

Art. 29) Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

****

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2022, às 16h.

Banco Bradesco S.A.

Visto Defjur
Helen Felix

Luciana Franco Valentim
OAB/SP 144571

VISTO
Graziela Ribeiro Silva
Dep. Jurídico

Visto
Secretaria Geral

PREF. MUN. ITAMB...
Fls. 288
LICITAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3425555 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 847.042.843-87; **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 241.341.983-72; **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53; **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.125.249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 215.717.628-41; **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 114.384.628-16; **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.120.485 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71; **7. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10; **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.642.058-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 296.972.958-08; **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 345.474.428-86; **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02; **11. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27761494-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 364.571.128-70; **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 586612203 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 899.887.795-34; **13. EDINÉIA ROSA CECILIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.082.539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 129.770.258-12; **14. FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26266883 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 224.778.628-63; todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900. Para finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois), independente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 299
PROTOCOLAÇÃO

cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades Estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante e, Pregões Presenciais e Eletrônicos, para formular lances verbais e eletrônicos, bem como praticar quaisquer atos referentes à Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato, que é valido em todo território nacional pelo prazo de **1 (um) ano**, contado desta data. Os substabelecimentos do presente deverão ser assinados sempre em conjunto de 02 (dois), independente da ordem de outorga, com reserva de iguais poderes. Quando se verificar licenças, férias ou qualquer tipo de afastamento que se configure causa de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho de qualquer um dos Outorgados, os poderes a ele concedidos serão automaticamente suspensos, sendo restabelecidos quando cessarem as causas da interrupção ou suspensão contratual. No caso de rescisão de Contrato de Trabalho, em qualquer de suas modalidades, os poderes aqui conferidos ficam definitivamente revogados no ato do desligamento.

Osasco - SP, 22 de junho de 2022

Cassiano Ricardo Scarpelli

João Carlos Gomes da Silva

BANCO BRADESCO S.A.

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

1º. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheco Por Semelhanca 2 Firma(s) COM VALOR economico de:
CASSIANO RICARDO SCARPELLI E JOAO CARLOS GOMES DA SILVA///
OSASCO, 23 de junho De 2022. Em test. _____da Verdade.
Natalia Fernandes da Costa - ESCREVENTE
Valor:R$ 22,14. - Carimbo:2730589 - IMP EDUARDA
Selo(s): 0671AA-340677//////////////////////////////

1º TABELIÃO

111351
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20671AA0340677

202206-046

PREF. MUN. ITAMBARACA
290
FOLHA
RUBRICAÇÃO

Concorrência Aquisição da Reman pelo grupo Atem está na pauta da reunião do órgão marcada para hoje

Venda de refinaria da Petrobras divide Cade

Beatriz Olivon e Guilherme Pimenta
De Brasília

O Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) vai julgar hoje a validade da aquisição da Refinaria Isaac Sabbá (Reman), da Petrobras, em Manaus, pela Ream Participações, do grupo Atem. A falta de consenso sobre a aprovação ou não da operação pode levar a um pedido de vista, segundo fontes ouvidas pelo **Valor**, suspendendo o julgamento.

Interrupções de julgamento desse tipo não são muito corriqueiras em atos de concentração. Informações disponibilizadas pelo Cade indicam que o último pedido de vista em um ação do tipo ocorreu em 2016.

A venda faz parte de compromisso assumido pela estatal em acordo com o Cade para estimular a concorrência no mercado nacional de refino. Apesar de o negócio ter sido aprovado sem restrições em maio pela Superintendência-Geral (SG), o caso foi avocado (destacado para o Tribunal) pela conselheira Lenisa Rodrigues Prado e por isso será julgado pelo Tribunal da autarquia, que poderá seguir ou não o parecer da Superintendência-Geral.

A operação envolve os mercados de refino de petróleo e distribuição de combustíveis e é resultado de obrigação assumida pela Petrobras com o Cade em junho de 2019, em Termo de Compromisso de Cessação (TCC). No acordo, a estatal se comprometeu a vender oito refinarias, incluindo os ativos relacionados a transporte de combustível. Nesse conjunto estava a Isaac Sabbá, no Amazonas. O objetivo do TCC foi estimular a concorrência no setor de refino de petróleo no Brasil, até então explorado quase integralmente pela Petrobras.

Em despacho sobre a avocação, a conselheira Lenisa apontou alguns pontos da operação que precisariam ser melhor verificados pelo Tribunal. "Denota-se que a região Norte possui limitações estruturais. Foram identificados diversos riscos anti competitivos, principalmente com a criação de um monopólio regional privado", afirmou a conselheira no parecer.

Ainda segundo o despacho da relatora, apesar de a Petrobras e a Ream alegarem que há falta de investimento das concorrentes e clientes, as especificidades da região Norte — dificuldades logísticas e de infraestrutura — não tornam a expansão de portos e terminais fatores simplórios ou de baixo investimento.

A agência Nacional de Petróleo (ANP) opinou pela aprovação da operação com a adoção de restrições. Foram admitidas como terceiras interessadas no caso a Rafzen, a Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo, a Ipiranga Produtos de Petróleo e a Sociedade Fogás. As companhias foram unânimes ao dizer no processo que são altamente dependentes da Reman.

A tendência da relatora, segundo fontes, é de sugerir a aprovação do negócio sem restrições (os chamados remédios). O caso teria sido pautado sem discussão prévia com o colegiado, o que gerou essa situação de incerteza. O debate sobre o ato de concentração também não teria ocorrido na tarde de ontem, na reunião que antecede as sessões, o chamado "seminário interno".

Outros conselheiros tenderiam a pedir a adoção de remédios, que não teriam sido negociados, o que poderia levar à reprovação da operação. Um dos pontos de preocupação seriam os terminais portuários de Manaus.

Por isso, apesar de não existir consenso, há a expectativa de um pedido de vista por parte de algum dos integrantes, se não for apresentado um remédio até a sessão, como forma de se tentar buscar um acordo a respeito do uso dos terminais portuários. Segundo fontes, ainda não foi formada maioria em nenhum sentido (aprovação, restrição ou adoção de remédio), o que reforça a tendência de pedido de vista.

Braskem investe R$ 121 milhões na Wise, de reciclagem de plásticos

Estratégia

Stella Fontes
De São Paulo

A Braskem fez novo avanço na estratégia de expansão em economia circular, com vistas a se tornar líder em reciclagem nas Américas e eliminar o resíduo plástico. A companhia, maior produtora de resinas do continente, investirá R$ 121 milhões na Wise Plásticos , fornecedora de resina reciclada para confecção de embalagens de produtos de limpeza e cuidados pessoais no país.

A maior parte dos recursos aportados será destinada à duplicação da capacidade produtiva da Wise, para cerca de 50 mil toneladas de reciclados até 2026. A outra parcela será usada para aquisição de ações da empresa, resultando em uma participação de 61,1%.

Com sede em Itatiba (SP), a Wise opera há 15 anos e tem capacidade de reciclar 25 mil toneladas de resíduos plásticos por ano.

Natura e Unilever são parceiras da empresa, cujo plano de expansão foca duas resinas em particular: o polipropileno (PP), usado em tampas, utilidades domésticas e eletrodomésticos; e o polietileno de alta densidade (PEAD), que aparece nas embalagens de higiene e limpeza, cosméticos, tubos corrugados, entre outros.

Em nota, o vice-presidente de Olefinas e Poliolefinas da Braskem, Edison Terra, disse que a transação está em linha com o objetivo da companhia de "eliminação de resíduos plásticos, que inclui projetos voltados para educação, infraestrutura de reciclagem, reciclagem mecânica e reciclagem avançada".

"Tanto Braskem quanto Wise possuem a mesma visão e objetivo, que são desenvolver a cadeia e alavancar a reciclagem no país. As equipes trabalharão juntas e com demais atores do setor de maneira transparente em prol do crescimento do mercado", disse na nota o CEO da Wise, Bruno Igel, filho do fundador da empresa, Rogério Igel. A família Igel controla o grupo Ultra.

A transação está sujeita à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e, após o aval do órgão, a Wise seguirá com governança própria, com Bruno Igel à frente da empresa.

Além dessa operação, a Braskem tem outras iniciativas em economia circular, incluindo o primeiro hub de inovação gratuito com foco no desenvolvimento de embalagens circulares do Brasil. O centro, batizado Cazoolo, recebeu aportes de R$ 20 milhões e será inaugurado hoje na zona oeste de São Paulo.

A proposta é que o centro seja usado em busca de melhorias em toda a jornada das embalagens, desde o momento de concepção até o pós-consumo, e reúna clientes, grandes marcas, designers, startups e universidades na criação e cocriação de projetos.

"A Braskem quer reunir todos os elos da cadeia produtiva a fim de reduzir impactos ambientais, potencializar inovações com tecnologia e criar soluções sustentáveis a partir do plástico", disse em nota Yuri Tomina, líder do Cazoolo.

Curtas

Venda de veículos cresce

A melhora nas vendas de automóveis e comerciais leves em julho ajudou o mercado total de veículos a registrar expansão de 3,74% na comparação com o mesmo mês de 2021. No mês passado foram vendidos 181,9 mil carros, comerciais leves, caminhões e ônibus. Houve, também, crescimento no volume de licenciamentos, de 2,21%, na comparação com o resultado de junho. Os dados foram divulgados pela Fenabrave. No acumulado do ano, no entanto, o resultado continua negativo. A venda de 1,09 milhão de veículos representou queda de 11,96% em comparação com os sete primeiros meses de 2021. No mês passado, a Fenabrave refez as projeções para o ano, prevendo crescimento zero nas vendas internas em 2022. Para alcançar esse resultado, no entanto, será preciso vender mais nos meses que faltam até o fim do ano .

Ambipar no Canadá

O grupo Ambipar, que atua em gestão ambiental, anunciou ontem que adquiriu o controle da Ridgeline, do Canadá, empresa especializada em emergências e serviços ambientais. O negócio foi fechado pela controlada integral Ambipar Holding Canadá. A Ridgeline é a 6ª aquisição no Canadá e a 13ª na América do Norte, após a oferta pública de ações (IPO) do grupo há dois anos. Com esse negócio, a empresa brasileira passa a ter 48 bases estrategicamente localizadas na região, informou em comunicado. Fundada em 1999, a Ridgeline atua nos setores de óleo e gás, utilities, mineração e construção. Possui 16 bases nas províncias de British Columbia, Alberta e Saskatchewan, complementares à atual estrutura da Ambipar no país. A empresa teve faturamento equivalente a R$ 150 milhões em 2021 e lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) de R$ 18,5 milhões.

bradesco

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração realizada em 17.3.2022

Aos 17 dias do mês de março de 2022, às 15h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 9ª Reunião do Órgão realizada no ano. Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, sendo convidado para secretariá-lo o senhor Antonio José da Barbara.

Dando continuidade, desejou boas-vindas à senhora Denise Pauli Pavarina, conselheira independente eleita na Assembleia Geral Ordinária, de 10.3.2022, registrando sua participação, como convidada, tendo em vista que seu nome encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil.

Em seguida, foram registradas também: 1) as presenças dos demais membros deste Órgão, senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; senhora Denise Aguiar Alvarez; senhores Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez; 2) o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 12.3.2022, eletronicamente, por meio do Portal de Governança; e 3) a participação do Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Octavio de Lazari Junior, que deu continuidade à reunião com o reporte executivo sobre os seguintes assuntos:

Dando continuidade aos trabalhos, os senhores conselheiros:

5) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: ***Presidente:*** Luiz Carlos Trabuco Cappi; ***Vice-Presidente:*** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; 6) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores: ***Diretores Executivos: Presidente: Octavio de Lazari Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37; ***Vice-Presidentes: Marcelo de Araújo Noronha***, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; ***André Rodrigues Cano***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; ***Cassiano Ricardo Scarpelli***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; ***Eurico Ramos Fabri***, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; ***Rogério Pedro Câmara***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; ***Moacir Nachbar Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; ***Diretores Gerentes: Walkiria Schirrmeister Marchetti***, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; ***Guilherme Muller Leal***, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; ***João Carlos Gomes da Silva***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; ***Bruno D'Avila Melo Boetger***, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; ***Giaucimar Peticov***, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; ***José Ramos Rocha Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; ***Antonio José da Barbara***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; ***Edson Marcelo Moreto***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; ***José Sergio Bordin***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; ***Leandro de Miranda Araujo***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; ***Roberto de Jesus Paris***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/90; ***Diretores Adjuntos: Edilson Wippera***, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 841.036.099/15; ***Oswaldo Tadeu Fernandes***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; ***Edilson Dias dos Reis***, brasileiro, casado, bancário, RG 09070017-3/IFP-RJ, CPF 009.141.447/10; ***Klayton Tomaz dos Santos***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75; ***Diretores Departamentais: Ademir Aparecido Correa Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 833.628.309/78; ***André Bernardino da Cruz Filho***, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; ***André Ferreira Gomes***, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; ***Antonio Carlos Melhado***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; ***Antonio Daisuke Tokuriki***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; ***Carlos Wagner Firetti***, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; ***Clayton Camacho***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.062-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; ***Fernando Antônio Tenório***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; ***Fernando Freiberger***, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; ***Fernando Honorato Barbosa***, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; ***José Augusto Ramalho Miranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; ***José Gomes Fernandes***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; ***Julio Cardoso Palxão***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; ***Layette Lamartine Azevedo Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; ***Leandro José Diniz***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; ***Manoel Guedes de Araujo Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; ***Marcos Aparecido Galende***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; ***Marlos Francisco de Souza Araujo***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; ***Paulo Eduardo Waack***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; ***Roberto Medeiros Paula***, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00; ***Diretores: Adelmo Romero Perez Junior***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 14.403.597-2/SSP-SP, CPF 125.338.838/59; ***Alessandro Zampieri***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.066.828/61; ***Alexandre César Pinheiro Quercia***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; ***Alexandre Panico***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; ***André David Marques***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 934.928.129/53; ***André Luis Duarte de Oliveira***, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; ***Carlos Alberto Alástico***, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; ***Carlos Henrique Villela Pedras***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; ***Carlos Leibowicz***, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; ***Carolina Salomão Fera***, brasileira, casada, bancária, RG 33.848.146-1/SSP-SP, CPF 306.935.498/07; ***Cintia Scovine Barcelos de Souza***, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.518/21; ***Cristina Coelho de Abreu Pinna***, brasileira, casada, bancária, RG 18.208.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; ***Francisco Armando Aranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; ***Francisco José Pereira Terra***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24; **Italvio Garcia Menezes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 37.291.675-2/SSP-SP, CPF 445.070.541/68; ***Jeferson Ricardo Garcia Honorato***, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; ***Jefferson Ricardo Romon***, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; ***José Leandro Borges***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; ***Juliano Ribeiro Marcilio***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.576.878/02; ***Julio Cesar Joaquim***, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; ***Marcos Daniel Bolf***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; ***Marcos Valério Tescarolo***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; ***Marina Claudia Gonzalez Martin de Carvalho***, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMAF/DPF, CPF 101.895.258/60; ***Mateus Pagotto Yoshida***, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; ***Nilton Pereira dos Santos Junior***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; ***Renata Geiser Mantarro***, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; ***Roberto França***, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; ***Romero Gomes de Albuquerque***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; ***Rubia Becker***, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; ***Ruy Celso Rosa Filho***, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; ***Telma Maria dos Santos Calura***, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; ***Vasco Azevedo***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34; ***Diretores Regionais: Alberto do Nascimento Lemos***, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; ***Altair Luiz Guarda***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; ***Amadeu Emilio Suter Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; ***André Vital Simoni Wanderley***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; ***César Cabús Berenguer Silvany***, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; ***Deborah D'Avila Pereira Campani Santana***, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; ***Delvair Fidêncio de Lima***, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; ***Edmir José Domingues***, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; ***Hebercley Magno dos Santos Lima***, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; ***José Roberto Guzela***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; ***Marcelo Magalhães***, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.717-SSP-SC, CPF 789.977.049/15; ***Marcos Alberto Willemann***, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; ***Nelson Pasche Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98; ***Paulo Roberto Andrade de Aguiar***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; ***Rogerio Huffenbaecher***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28. Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

8) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: ***Coordenador:*** Alexandre da Silva Glüher; ***Membros:*** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior; ***Membro não Administrador:*** Fabio Augusto Iwasaki; 9) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024;

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Trabuco deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos Conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara - Diretor Executivo Vice-Presidente e Diretor Executivo Gerente. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 331.780/22-7, em 1.7.2022. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BBDC B3 LISTED N1 · LATIBEX XBBDC · ISEB3 · abrasca · CDP · ITAG B3 · Member of Dow Jones Sustainability Indices Powered by the S&P Global CSA · ibri · BBD LISTED NYSE · BBDO LISTED NYSE

bradesco

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURICA
Fls. 291
LICITAÇÃO

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, aos funcionários: **AARÃO CALEBE SARGES DE LEMOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4350834 SSP/PA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 841.773.062-15, **JOSÉ WELLINGTON ALVES BEZERRA**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000118823999-3 SSP/MA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.472.893-87, com endereço comercial no Estado do Maranhão, **VINICIUS DAVI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3814419 DTRA/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.498.771-68, **JORGE DA SILVA AMARAL,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 120609 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 892.950.727-15, **PAULA RENATA DE LIMA,** brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.706.874-1 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 141.777.247-69, **ANTONELLE CLEMENTE DA SILVA,** brasileira, bancária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG 6872772 SSP/MG, CPF nº 054.321.396-00, **ALLYSSON DA SILVA COSTA**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 6709493 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.267.316-00, **AIRTON JOSÉ EITERER FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5441426 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.124.776-87, **MARIO SERGIO RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade n.º 2204850 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.832.791-91, **JOÃO PAULO MENDES ZAQUEO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33559108-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 002.091.171-84, **PEDRO RICARDO DO AMARAL AZEVEDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH nº. 00351309093 GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 810.691.971-49, **RITA DE CÁSSIA DURÃO CABRAL**, brasileira, casada, bancária, RG nº 484.208 – Ministério da Marinha/RJ, CPF nº 524.734.301-87, **THALITA CRISTINA DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES**, brasileira, casada, bancária, RG nº 2796064 SSP/DF, CPF nº 027.266.411-13, **JOÃO EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.829.864-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 189.291.238-48, **FILIPE RAFAEL DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, outros, bancário, Cédula de Identidade RG nº 2951892 SSP/SC, inscrito no CPF 027.880.939-18, **SAMANTA AMARAL MIRANDA,** brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34556310-4 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.121.938-97, **ALINE RAMIRO LUNA CASTRO PEREIRA,** brasileira, casada, bancária, Cédula de Identidade RG nº 958340609 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 046.374.093-90, **RICHARD JOSÉ SCHWENGBER,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000748666-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.772.651-68, **TIAGO BISPO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6351492 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.231.114-50, **FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JUNIOR,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2319250 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 076.875.864-50, **MATEUS LOPES DANTAS,** brasileiro, união estável, bancário, Cédula de Identidade RG nº 2868484 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 090.343.894-13, **VAGNER MENEGUSSI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5788703-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.540.659-50, **DANIEL DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1939810 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.154.207-64, **ROBERTO LÚCIO VENEZIANI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30398356-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.043.878-00, **CARLOS DONIZETTI CUSTÓDIO,** brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.666.816 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 122.599.838-71, **NEUZA ALVES CANUTO,** brasileira, outros, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 396801444 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 367.138.798-02, **DANILO DALTRO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 607220023 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 947.199.005-00, **MATHEUS AMARAL NETO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.665.496-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 386.373.698-20, **DIEGO FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG - 15.813.011 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.122.036-89, **ADAUTO DA SILVA TEIXEIRA,** brasileiro, casado bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29751354-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 016.944.905-05, **GLEUDSON ABOBOREIRA MARQUES,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 663806690 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 777.715.405-20, **LUCAS DIONISIO BORGES,** brasileiro, solteiro, bancário, Cédula de Identidade RG nº 123129911 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 072.034.079-93, **ANDRESSA KARLINSKI TAMIOZZO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da

PREF. MUN. ITAM
Fls. 292
LICITAÇÃO

Carteira de Habilitação CNH nº 5290864560 DTRA/RS, inscrita no CPF/MF nº 016.955.780-40, **LEONARDO TEIXEIRA GALVÃO,** brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 144383712 DTRA/RJ, inscrito no CPF/MF nº 079.952.257-09, **EMERSON MARTINS CAMPOS,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 8.058.459 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 001.323.766-79, **JONAS RISKE CORDEIRO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1211884180 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 015.683.055-83, **MARCOS TIMM FILHO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.475.393-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 065.213.769-50, **ANTÔNIO JUNIOR CORREIA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2322627-7 SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº 990.708.392-53, **PAULO SERGIO VIANA**, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH 02784831551 DETRAN PE, inscrito no CPF/MF nº 661.606.184-15, **JESLEI SOUZA E SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula RG nº 0379586720092SSPMA , inscrito no CPF/MF nº 058.532.703-38, **ISVI MACEDO DE SOUSA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula RG nº 5030837 SSP/PI, inscrito no CPF/MF nº 054.033.423-54, **ERICO LAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0882859285 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.162.415-64, **ERICK SOARES DE SOUSA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5266882 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.498.564 – 78, **ADRIANO LUIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portadora do RG nº 4300132 SSP/SP, inscrito no CPF nº 052.864.909-48, **DIULIANO BENEDITO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da CNH n. 2368074870 DTRA/SP, inscrito no CPF nº 249.050.588-21, os poderes que nos foram conferidos pelo **BANCO BRADESCO S.A**, no instrumento particular de mandato datado de **22 de junho de 2022** especialmente para agindo sempre em conjunto de dois, independente de ordem de nomeação, representar ele Outorgante a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado, conferindo-lhes poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc., perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA - SP,** para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame na Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2022,** objetivando a "...**Contratação de instituição financeira para arrecadação integrada ao pix dos tributos municipais e demais receitas municipais, com vinculação as guias de arrecadação com o QR Code padrão pix (BR CODE)**,....", conforme determinação do edital, que ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2022** ou se adiada for, na próxima data determinada pelo Poder Público.

quarto tabelionato de notas — Elza de Faria Rodrigues Tabeliã — Rua Cônego Afonso, 101 - Centro, Cep 06010-080 - Osasco - SP, Fone: (11) 3689-4747

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA e (1) MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI, em documento com valor econômico, dou fé.
Em Testº _____ da verdade. Osasco, 05 de dezembro de 2022.

GIOVANE RODRIGUES GOMES - Escrevente
Selo(s): 2 Atos: [illegible] - (Qtd 2: [illegible] R$ 22,74)

Colégio Notarial do Brasil Seção de Paulo — ANFENSP — 118472 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 — C20676AA0438626

4º TABELIONATO DE NOTAS - OSASCO — Giovane Rodrigues Gomes — Escrevente

Osasco / SP, 5 de dezembro de 2022.

4º OSASCO-SP

Gleise de Avila Almeida Canela

4º OSASCO-SP

105661 - Michelle de Lima S. Gardezani

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. ITAME
Fls. 293
LICITAÇÃ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.746.948/0001-12 **MATRIZ**		**02/03/1943**

NOME EMPRESARIAL
BANCO BRADESCO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRADESCO EST UNIF	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NUC CIDADE DE DEUS	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.029-900	**VILA YARA**	**OSASCO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 3684-5122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2022** às **09:31:42** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 294
LICITAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:55 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.
Código de controle da certidão: **0D19.DFB0.CA31.73D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:
Considerando as informações nos autos do Processo Administrativo n. 13032.582224/2022-15, em especial de que o Banco Bradesco S.A., nos autos da Ação Trabalhista n.1000263-38.20225.02.0042, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Osasco/SP, efetuou o depósito em juízo do valor de R$ 14.133.047,44, suficiente à garantia de 88 inscrições.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 295
LICITAÇÃO

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Código de Controle: 0D19.DFB0.CA31.73D9

Data da Emissão: 08/08/2022

Hora da Emissão: 10:42:55

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/08/2022, com validade até 04/02/2023.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Governo do Estado de São Paulo 35

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 296
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2022/05460

Nome: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Endereço: NÚCLEO CIDADE DE DEUS , S/Nº , VILA YARA , OSASCO - SP , CEP: 06029-900
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

CERTIFICO QUE O INTERESSADO ACIMA NÃO CONSTA INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO PELO CNPJ SUPRA, E QUE INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS NÃO INSCRITO NA DÍVID ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

OBS: NÃO FORAM SOLICITADAS PELO INTERESSADO PESQUISAS RELATIVAS AOS DEMAIS TRIBUTOS ESTADUAIS, IPVA, ITBI-CAUSA MORTIS E DOAÇÕES/ITCMD E TAXAS.

Finalidade: LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

Avisos:
1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:	Data:
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO	13 de setembro de 2022.

Responsável:

Classif. documental	006.01.09.002

SFPCER202205460A

Assinado com senha por PAULO PEREIRA GONÇALVES - 13/09/2022 às 18:19:09 e MARIO FIASCHI - 14/09/2022 às 09:16:48.
Documento Nº: 52361741-2573 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52361741-2573

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

Mario Fiaschi
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

PREF. ITAM
Fls. 297
LICITAÇÃ

Osasco, 13 de setembro de 2022.

PAULO PEREIRA GONÇALVES
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

Mario Fiaschi
CHEFE
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

SFPCER202205460A

Assinado com senha por PAULO PEREIRA GONÇALVES - 13/09/2022 às 18:19:09 e MARIO FIASCHI - 14/09/2022 às 09:16:48.
Documento Nº: 52361741-2573 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52361741-2573

45

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 298
LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.286.916.885,1.286.916.896,1.286.916.920,1.286.916.930,1.316.718.020,1.317.044.301

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.152.659.898,1.273.098.245,1.274.749.230

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0201-48 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.251.749.040

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0227-87 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.258.247.251

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0379-70 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.259.398.688

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0689-30 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.239.106.470

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 39118745 Folha 1 de 4

Data e hora da emissão 12/09/2022 20:35:10 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 12/09/2022 às 20:40:14.
Documento Nº: 52272817-7272 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52272817-7272

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
46
PREF. MUN. ITAR
Fls. 299
LICITAÇÃ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1270-23 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.339.739.570

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2069-18 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.258.247.140

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3923-63 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.258.247.629

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.006.678.200,4.086

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.256.757.153,1.256.757.153,1.256.757.153,1.256.757.186,1.256.757.186,1.256.757.186,1.260.351.013,1.261.101.491,1.261.101.536,1.261.101.558,
1.261.101.569,1.275.940.039,1.275.950.026,1.275.950.437,1.275.974.173,1.275.986.670,1.275.994.214,1.275.994.391,1.275.999.942,1.276.001.991,
1.276.007.752,1.276.009.361,1.276.010.302,1.276.011.845,1.276.012.111,1.276.012.199,1.276.013.587,1.276.015.641,1.276.016.829,1.276.023.720,
1.276.027.270,1.276.030.709,1.276.032.751,1.276.111.097,1.276.145.054,1.276.155.274,1.276.156.662,1.276.160.411,1.276.175.070,1.276.182.916,
1.276.191.670,1.276.196.232,1.276.215.113,1.276.224.467,1.276.893.514,1.277.094.911,1.278.282.193,1.278.581.652,1.281.217.760,1.282.039.655,
1.282.061.357,1.282.293.054,1.282.476.071,1.282.633.098,1.284.622.916,1.284.953.799,1.285.395.059,1.285.691.243,1.326.168.777,1.327.467.165,
1.327.582.920,1.327.624.537,1.328.013.387,1.328.162.297,1.328.349.200,1.328.637.650,1.329.065.771,1.329.122.879,1.329.155.404,1.329.743.023,
1.329.814.070,1.330.102.726,1.330.242.026,1.330.247.100,1.330.283.950,1.330.350.978,1.331.585.413,1.331.754.658,1.331.833.671,1.332.412.407,
1.332.555.526,1.332.906.090,1.333.482.077,1.333.582.352,1.333.882.900,1.333.937.978,1.333.946.500,1.334.582.770,1.335.505.580,1.335.821.059,
1.336.070.481

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 39118745 Folha 2 de 4

Data e hora da emissão 12/09/2022 20:35:10 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PGEDCI202218843A

Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 12/09/2022 às 20:40:14.
Documento Nº: 52272817-7272 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52272817-7272

Governo do Estado de São Paulo 47

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 300
LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.133.522.487,1.136.825.852,1.138.683.018,1.140.963.851

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0180-89 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.319.228.909

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0475-00 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.318.617.281

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2170-14 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.260.349.862

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3335-10 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.591.566

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.006.392.355

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.239.273.933,1.239.273.988,1.253.861.266,1.269.729.818,1.287.485.461,1.293.324.077

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 39118745 Folha 3 de 4

Data e hora da emissão 12/09/2022 20:35:10 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA) dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PGEDC|202218843A

Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 12/09/2022 às 20:40:14.
Documento Nº: 52272817-7272 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52272817-7272

Governo do Estado de São Paulo 48

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 301
LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.006.400.317

Anotação PGE:

PGE-EXP-2022/31577
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 39118745 Folha 4 de 4
Data e hora da emissão 12/09/2022 20:35:10 (horário de Brasília)
Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PGEDOC/2022188434

Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 12/09/2022 às 20:40:14.
Documento Nº: 52272817-7272 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52272817-7272

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 302
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 026431/202

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA

CPF/CNPJ ..... : 60.746.948/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383

ENDEREÇO ..... : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara - Osasco/SP - 06029-900

FINALIDADE ..... : LICITAÇÃO PÚBLICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 4 de Outubro de 202

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: *www.financas.osasco.sp.gov.br*

Válida até: **02/04/2023**

Código de Controle da Certidão: **EF8A.E6F6.D170**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 303
LICITAÇÃO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:14/11/2022 a 13/12/2022

Certificação Número: 2022111414305317656295

Informação obtida em 16/11/2022 11:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 304
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Certidão nº: 25813903/2022
Expedição: 11/08/2022, às 16:19:27
Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011326-48.2013.5.01.0001 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010705-56.2015.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 305
LICITAÇÃO

DE JANEIRO)
0000310-27.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0001439-96.2012.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011820-61.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101693-04.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101081-77.2019.5.01.0032 - TRT 01ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região * (43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010850-56.2015.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região * (63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região * (65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região * (68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS)
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0063500-68.1994.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0099600-94.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100296-52.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100364-02.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 306
LICITAÇÃO

PETRÓPOLIS)
0101814-77.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0100606-95.2018.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)
0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)
1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)
0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0010545-69.2020.5.03.0051 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARATINGA)
0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
0002146-62.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0016200-10.2005.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0004200-06.2004.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 307
LICITAÇÃO

0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0000139-07.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020988-92.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020367-46.2014.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0020801-55.2015.5.04.0201 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021077-94.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0020487-46.2019.5.04.0403 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020090-91.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020208-62.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020586-76.2020.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021003-97.2018.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021320-61.2019.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021631-23.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021698-85.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021894-26.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.F. MUN. ITAMBÉ
Fls. 308
LICITAÇÃO

0022118-61.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0022152-02.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0020414-38.2018.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0140600-27.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0009600-37.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 309
LICITAÇÃO

0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010122-49.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010484-48.2013.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000664-97.2016.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0132200-13.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 340
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000449-79.2011.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000656-70.2014.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0093400-84.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 311
LICITAÇÃO

0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000010-58.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000337-32.2015.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 312
LICITAÇÃO

0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000631-39.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001046-79.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000510-97.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000847-86.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000200-57.2014.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000139-18.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 313
LICITAÇÃO

0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0030100-49.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0089500-30.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000639-58.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0038100-98.2006.5.05.0341 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO)
0000496-44.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 314
LICITAÇÃO

DAS ALMAS)
0000829-93.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0014400-02.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0100500-88.2003.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 315
LICITAÇÃO

TEIXEIRA DE FREITAS)
0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0000366-43.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.F. MUN. ITAMBARACA
Fls. 316
LICITAÇÃO

3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO)
0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000811-91.2018.5.06.0371 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA)
0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI)
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000553-38.2017.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0000898-97.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0001913-49.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0000785-07.2014.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000334-09.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001489-13.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL)
0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000092-10.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 317
LICITAÇÃO

0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)
0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS)
0011150-68.2014.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0010684-40.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0011447-11.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
0011137-68.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0010122-18.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS)
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ)
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS)
0007700-67.2008.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0010184-74.2016.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0011500-25.2016.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0011330-19.2017.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0000577-36.2014.5.18.0171 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CERES)
0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)
0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 318
LICITAÇÃO

INHUMAS)
0007000-80.2009.5.19.0002 - TRT 19ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0131500-70.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0044500-87.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAICÓ)
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.
Total de processos: 302.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 319
LICITAÇÃO

CERTIDÃO Nº: 643195 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/09/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0060607367

TJSP SAJ

PREF. MUN. ITAM
Fls. 320
LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **BANCO BRADESCO SA,** inscrita no **CNPJ** sob nº **60.746.948/0001-12**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES,** que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE OSASCO**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
  - Avenida João Batista - nº 239 - 6097100
  - Responsável: CARLOS ALEXANDRE RIATO ARAUJO
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
  - Praça Padroeira do Brasil - nº 231 - 6010090
  - Responsável: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO TURA
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
  - Rua Dona Primitiva Vianco - nº 886 - 6016008
  - Responsável: DINARTE DE OLIVEIRA
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
  - Rua Cônego Afonso - nº 101 - 6080010
  - Responsável: ELZA DE FARIA RODRIGUES
- TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE OSASCO
  - Avenida Santo Antonio - nº 2153 - 3º Andar - 6083215
  - Responsável: YRECE SAMPAIO TRENCH
- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE OSASCO
  - Avenida Santo Antônio - nº 1986 - 6083200
  - Responsável: LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE OSASCO
  - AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA - nº 492 - SALA 3001 ANEXO TORRE 2 30 PAV

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 324
LICITAÇÃO

- 6010170
  - Responsável: RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE OSASCO
  - Avenida João Batista - nº 259 - 6097100
  - Responsável: ALEXANDRA LEAL MUSA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE OSASCO
  - Rua Pedro Fioretti - nº 240 - 6013070
  - Responsável: GELSEN ANDRADE ADDARIO

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 22 de Setembro de 2022.-.-.-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 322
LICITAÇÃO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

BANCO BRADESCO SA
CNPJ 60.746.948/0001-12

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **22 de Setembro de 2022**

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 323
LICITAÇÃO

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1072877/22-3 CONV:023

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL, QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: BANCO BRADESCO S/A.
PORTE:
ENDERECO: RUA BOA VISTA NO. : 236
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO CEP: 01014-000
MUNICIPIO: SAO PAULO U.F.: SP
OBJETO SOCIAL:

BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CAPITAL: 87.100.000.000,00 (REAIS)

INICIO ATIVIDADES: 02/03/1943 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.3.00027795 DATA DE CONSTITUICAO: 02/03/1943

C.N.P.J.: 60.746.948-0001/12

AUTENTICAÇÃO AU0676AG0534282 113472

1º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Custas 4,32
04 MAI 2022
GIOVANE RODRIGUES GOMES
Escrevente
Válido somente com o selo autenticidade

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 324
LICITAÇÃO

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1072877/22-3

DIRETORIA:

NOME LUIZ CARLOS TRABUCO CAPPI
ENDERECO NUCLEO CIDADE DE DEUS NUMERO S/N
COMPLEMENTO BAIRRO VILA YARA
MUNICIPIO OSASCO UF SP CEP 06029-900
RG 5284352-X CPF 250.319.028-68 CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATI
CUTIS: BRANCA PRAZO MANDATO: 30/04/2024 COTA: 0,00

NOME CARLOS ALBERTO RODRIGUES GUILHERME
ENDERECO NUCLEO CIDADE DE DEUS NUMERO S/N
COMPLEMENTO BAIRRO VILA YARA
MUNICIPIO OSASCO UF SP CEP 06029-900
RG 6448545-6 CPF 021.698.868-34 CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATI
CUTIS: BRANCA PRAZO MANDATO: 30/04/2024 COTA: 0,00

NOME DENISE AGUIAR ALVAREZ
ENDERECO NUCLEO CIDADE DE DEUS NUMERO S/N
COMPLEMENTO BAIRRO VILA YARA
MUNICIPIO OSASCO UF SP CEP 06029-900
RG 5700904-1 CPF 032.376.698-65 CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATI
CUTIS: BRANCA PRAZO MANDATO: 30/04/2024 COTA: 0,00

NOME MILTON MATSUMOTO
ENDERECO NUCLEO CIDADE DE DEUS NUMERO S/N
COMPLEMENTO BAIRRO VILA YARA
MUNICIPIO OSASCO UF SP CEP 06029-900
RG 29516917-5 CPF 081.225.550-04 CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATI
CUTIS: BRANCA PRAZO MANDATO: 30/04/2024 COTA: 0,00

NOME ALEXANDRE DA SILVA GLUHER
ENDERECO NUCLEO CIDADE DE DEUS NUMERO S/N
COMPLEMENTO BAIRRO VILA YARA
MUNICIPIO OSASCO UF SP CEP 06029-900
RG 57793933-6 CPF 282.548.640-04 CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATI
CUTIS: BRANCA PRAZO MANDATO: 30/04/2024 COTA: 0,00

NOME MAURICIO MACHADO DE MINAS
ENDERECO NUCLEO CIDADE DE DEUS NUMERO S/N
COMPLEMENTO BAIRRO VILA YARA
MUNICIPIO OSASCO UF SP CEP 06029-900
RG 7975904-X CPF 044.470.098-62 CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATI
CUTIS: BRANCA PRAZO MANDATO: 30/04/2024 COTA: 0,00

AUTENTICAÇÃO AU0676AG0534233
1º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
04 MAI 2022
GIOVANE RODRIGUES GOMES
Escrevente
Válido somente com o selo autenticidade

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco, 04 MAI 2022
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0534284
Fls. 325
LICITAÇÃO

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1072877/22-3

DIRETORIA:

NOME RUBENS AGUIAR ALVAREZ
ENDERECO NUCLEO CIDADE DE DEUS NUMERO S/N
COMPLEMENTO BAIRRO VILA YARA
MUNICIPIO OSASCO UF SP CEP 06029-900
RG 13129521-4 CPF 136.527.778-08 CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATI
CUTIS: BRANCA PRAZO MANDATO: 30/04/2024 COTA: 0,00

NOME SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
ENDERECO NUCLEO CIDADE DE DEUS NUMERO S/N
COMPLEMENTO BAIRRO VILA YARA
MUNICIPIO OSASCO UF SP CEP 06029-900
RG 02700826-7 CPF 032.621.977-34 CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATI
CUTIS: BRANCA PRAZO MANDATO: 30/04/2024 COTA: 0,00

NOME WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI
ENDERECO NUCLEO CIDADE DE DEUS NUMERO S/N
COMPLEMENTO BAIRRO VILA YARA
MUNICIPIO OSASCO UF SP CEP 06029-900
RG 14009886-0 CPF 147.427.468-48 CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATI
CUTIS: BRANCA PRAZO MANDATO: 30/04/2024 COTA: 0,00

NOME PAULO ROBERTO SIMOES DA CUNHA
ENDERECO NUCLEO CIDADE DE DEUS NUMERO S/N
COMPLEMENTO BAIRRO VILA YARA
MUNICIPIO OSASCO UF SP CEP 06029-900
RG 4840176-6 CPF 567.047.048-68 CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATI
CUTIS: BRANCA PRAZO MANDATO: 30/04/2024 COTA: 0,00

NOME DENISE PAULI PAVARINA
ENDERECO NUCLEO CIDADE DE DEUS NUMERO S/N
COMPLEMENTO BAIRRO VILA YARA
MUNICIPIO OSASCO UF SP CEP 06029-900
RG 11974549-5 CPF 076.818.858-03 CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATI
CUTIS: BRANCA PRAZO MANDATO: 30/04/2024 COTA: 0,00

FILIAIS:

NIRE:13999001028 C.N.P.J.:
SITUADA A AV. ANDRE ARAUJO NUMERO 90
COMPLEMENTO BAIRRO ALEIXO
MUNICIPIO MANAUS UF AM CEP 99999-999

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ITAMBARACA
Fls. 326
LICITAÇÃO

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 34

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1072877/22-3

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 28/04/2022 NO. 00216279227

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 18/03/2022. EM REUNIAO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18.3.2022 PELA DIRETORIA DO BANCO BRADESCO S.A., SEUS DIRETORES DELIBERARAM: REGISTRAR O ENCERRAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO: - BAIRRO CARMO - URB. CURITIBA, PR, AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7.708, BOQUEIRAO, CURITIBA, PR, CEP 81670-000, NIRE 41.901.188.810, CNPJ NO 60.746.948/7634-42

SAO PAULO, 28/04/2022. EU, SELMA DE SOUZA MORAIS....., GERENTE DE INFORMACOES, A SUBSCREVO: - - - - - - - - - - - - - - - -

VISTO,

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco, 04 MAI 2022
GIOVANE RODRIGUES GOMES
Escrevente
Valor: 4,32
Confira o selo autenticidade

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0534315

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GISELA SIMIONA CESCHIN - SECRETÁRIA GERAL

bradesco

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 327
LICITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O **Banco Bradesco S.A.,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscreve, declara para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17.07.2002 e do art. 12 do Decreto n.º 22.941, de 26.05.2003, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

Itambaracá/PR, 05 de dezembro de 2022.

4º OSASCO-SP

Gleise de Avila Almeida Canela

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12

4º OSASCO-SP

105661 - Michelle de Lima S. Gardezani

quarto tabelionato de notas — Elza de Faria Rodrigues, Tabeliã — Rua Cônego Afonso, 101 - Centro, Cep 06010-080 - Osasco - SP, Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA e (1) MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI
Em Testº _____ da verdade. Osasco, 05 de dezembro de 2022.

GIOVANE RODRIGUES GOMES - Escrevente
Selo(s): 2 AM [illegible] - (Und Total R$ 14,36)

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo — ANSELMO-SP — "VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"
113472
FIRMA 2
S20676AA0136832

4º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
Giovane Rodrigues Gomes
Escrevente

bradesco

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 328
LICITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscreve **DECLARA** não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Itambaracá/PR, 05 de dezembro de 2022.

4.º OSASCO-SP

4.º OSASCO-SP

105661 - Michelle de Lima S. Gardezani

Gleise de Avilla Almeida Canela

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12

quarto tabelionato de notas
Elza de Faria Rodrigues Tabeliã
Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
Cep 06010-080 - Osasco - SP
Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA e (1) MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI
Em Testº da verdade. Osasco, 05 de dezembro de 2022.

GIOVANE RODRIGUES GOMES - Escrevente
Selo(s): 2 Atos: [illegible] - (Dtd 2:[illegible]) R$ 14,86)

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
AVEN SP
"CIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

113472
FIRMA 2
S20676AA0136831

4º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
Giovane Rodrigues Gomes
Escrevente

bradesco

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 329
LICITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscreve, **DECLARA** que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da

bradesco

própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Itambaracá/PR, 05 de dezembro de 2022.

4.º OSASCO-SP

Gleise de Avilla Almeida Canela

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12

4.º OSASCO-SP

106661 - Michelle de Lima S. Gardezani

quarto tabelionato de notas — Elza de Faria Rodrigues, Tabeliã — Rua Cônego Afonso, 101 - Centro, Cep 06010-080 - Osasco - SP, Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA e (1) MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI
Em Testº da verdade. Osasco, 05 de dezembro de 2022.

GIOVANE RODRIGUES GOMES - Escrevente
Selo(s): 2 [illegible] - (Ato Total R$ 14,86)

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo — ANOREG SP — "EMENDAS E/OU RASURAS"

113472
FIRMA 2
S20676AA0136833

4º TABELIA OSASCO
Giovane Rodrigues Gomes
Escrevente

PREF. MUN. ITA... Fls. 330 ...LICITAÇÃO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 331
LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira Comercial
- Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira de Investimento
- Carteira de Arrendamento Mercantil

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:38:36 do dia 28/11/2022, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: YYSXYhzKfnXvgtfKslgN

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

BANCO CENTRAL DO BRASIL	Módulo de Validação de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT"	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 332
LICITAÇÃO

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	**BANCO BRADESCO S.A.**
CNPJ	**60.746.948/0001-12**
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	28/11/2022 10:38:36
Código de validação	YYSXYhzKfnXvgtfKslgN
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

Imprimir esta página

Visto Defjur
Helen Felix

Luciana Franco Valentim
OAB/SP 144571

VISTO
Graziela Ribeiro Silva
Dep. Jurídico

Visto
Secretaria Geral

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 333
LICITAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3425555 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 847.042.843-87; **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 241.341.983-72; **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53; **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.125.249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 215.717.628-41; **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 114.384.628-16; **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.120.485 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71; **7. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10; **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.642.058-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 296.972.958-08; **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 345.474.428-86; **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02; **11. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27761494-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 364.571.128-70; **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 586612203 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 899.887.795-34; **13. EDINÉIA ROSA CECILIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.082.539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 129.770.258-12; **14. FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26266883 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 224.778.628-63; todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900. Para finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois), independente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados,

PREF. MUNIC. ITA
Fls. 334
LICITAÇÃO

cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades Estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante e, Pregões Presenciais e Eletrônicos, para formular lances verbais e eletrônicos, bem como praticar quaisquer atos referentes à Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato, que é valido em todo território nacional pelo prazo de **1 (um) ano**, contado desta data. Os substabelecimentos do presente deverão ser assinados sempre em conjunto de 02 (dois), independente da ordem de outorga, com reserva de iguais poderes. Quando se verificar licenças, férias ou qualquer tipo de afastamento que se configure causa de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho de qualquer um dos Outorgados, os poderes a ele concedidos serão automaticamente suspensos, sendo restabelecidos quando cessarem as causas da interrupção ou suspensão contratual. No caso de rescisão de Contrato de Trabalho, em qualquer de suas modalidades, os poderes aqui conferidos ficam definitivamente revogados no ato do desligamento.

Osasco - SP, 22 de junho de 2022

Cassiano Ricardo Scarpelli

João Carlos Gomes da Silva

BANCO BRADESCO S.A.

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheco Por Semelhanca 2 Firma(s) COM VALOR economico de:
CASSIANO RICARDO SCARPELLI E JOAO CARLOS GOMES DA SILVA///
OSASCO, 23 de junho De 2022. Em test._____da Verdade.

Natalia Hernandes da Costa - ESCREVENTE
Valor:R$ 22,14. - Carimbo:2730589 - IMP EDUARDA
Selo(s): 0671AA-340677//////////////////////////////

111351
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20671AA0340677

202206-046

Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

335
FIS.
LICITAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2022

Inscrição Municipal	Inscrição do IPTU	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp
0000015383	23242.23.09.0001.00.000.02		3530002779-5

Nome ou Razão Social
BANCO BRADESCO SA

CPF/CNPJ	Início Atividade	Última Renovação	N° Processo
60.746.948/0001-12	10/03/1943	25/01/2022	

Endereço de Localização
NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO

CEP	Bairro	Cidade
06029-900	VILA YARA	OSASCO - SP

Descrição da Atividade
OPERACOES BANCARIAS

CNAE Principal
6422-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

N° de Vistoria AVCB/CLCB	Validade do AVCB/CLCB	Área do AVCB/CLCB	Lotação
342216	05/02/2023	11220,00	0

Documento Válido até 31/03/2023

Data da Emissão: 01/02/2022

Motivo da Alteração
PROVIDENCIADA A ATUALIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE SERVIÇO CONFORME ANALISE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO ATRAVÉS DO CNPJ - CNAE INCLUSÃO DOS CÓDIGOS 15.01,15.02,15.03,15.04,15.05,15.06,15.07,15.08,15.11,15.12,15.13,15.14,15.15,15.16,15.17 E 15.18 REFERENTE AO CNAE 64.22-1/00 - ALIQUOTA 2% - E CÓDIGOS 17.02,17.03 E 17,12 REFERENTE AO CNAE 82.11-3/00 - ALIQUOTA 2% - AUTO LANÇADO - PERMANECEM OS CÓDIGOS 15.09 E 15.10 - INCLUSÃO DO CNAE 82.11-3/00 - CMC ALTERADO ANEXO AO P.A 751/2020

Observações
M CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção
LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS.ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 336
LICITAÇÃO

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 60.746.948/0001-12

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 60.746.948/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 05/12/2022 09:22:32

Código de controle da certidão: abd0543f-c25e-4a70-8d8a-17dc5ab6c914

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 337
LICITAÇÃO

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 338
LICITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2022 10:25:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANCO BRADESCO S.A.**
CNPJ: **60.746.948/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
339
LICITAÇÃO

bradesco

P.REF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 340
LICITAÇÃO

PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Fornecedor: Banco Bradesco S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12 Inscrição Estadual: Isenta Inscrição Municipal: 15383-4
Endereço: Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900
Telefone: (44) 98848-9296 - E-mail: lucasd.borges@bradesco.com.br

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	-	-	-	R$ 119.010,00 (Cento e dezenove mil e dez Reais).

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;
3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

Itambaracá/PR, 06 de dezembro de 2022.

105661 - Michelle de Lima S. Gardezani

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12

Gleise de Avila Almeida Canela

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 341
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
Processo Administrativo Nº 126/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 13:57:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/11/2022 16:24:06 ESCLARECIMENTO REQUERIDO BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá/PR, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações em anexo.
Obrigada!

24/11/2022 09:14:49 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

06/12/2022 08:11:50 CADASTRO DE PROPOSTA BANCO BRADESCO S/A

06/12/2022 08:21:34 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BANCO BRADESCO S/A

06/12/2022 09:16:10 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, Senhor licitante!

06/12/2022 09:16:37 MENSAGEM PREGOEIRO
A partir das 10h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 79/2022

06/12/2022 09:58:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Em instantes daremos início à fase de disputa

06/12/2022 10:10:13 MENSAGEM PREGOEIRO
CONSEGUE OFERTAR R$ 120.000,00

06/12/2022 10:13:12 MENSAGEM PREGOEIRO
EM ANALISE DE HABILITAÇÃO

06/12/2022 10:26:46 MENSAGEM PREGOEIRO
Consulta realizada, NÃO existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); 12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

06/12/2022 10:26:57 MENSAGEM PREGOEIRO
Documentação de habilitação dos vencedores, conforme Edital.

06/12/2022 10:27:14 MENSAGEM PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 342
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

LOTE 1 - ADJUDICADO
ONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FOLHA DE PAGAMENTO Modelo: FOLHA DE PAGAMENTO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO D

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 119.010,00 **Valor Total:** 119.010,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BANCO BRADESCO S/A	097	60.746.948/0001-12	119.010,00	119.010,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/11/2022 13:57:27 **PUBLICADO**

22/11/2022 07:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

06/12/2022 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

06/12/2022 10:01:06 **DISPUTA**

06/12/2022 10:01:06 **LANCE** BANCO BRADESCO S/A (PARTICIPANTE 097) **119.010,00**

06/12/2022 10:03:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PODERIA AUMENTAR SEU LANCE

06/12/2022 10:09:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONSEGUE OFERTAR R$ 120.000,00

06/12/2022 10:10:07 **MENSAGEM** BANCO BRADESCO S/A (PARTICIPANTE 097)
Bom dia! Mantemos o valor ofertado.

06/12/2022 10:11:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BANCO BRADESCO S/A

06/12/2022 10:11:06 **HABILITAÇÃO**

06/12/2022 10:27:22 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

06/12/2022 10:57:22 **EM ADJUDICAÇÃO**

06/12/2022 10:59:19 **ADJUDICADO**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 343
LICITAÇÃO

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2022

Pregão Eletrônico

Proc. nº ____/____

Folha nº 344

PREF. MUN. ITAMBARACA – Fls. 344 – LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 79 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
06/12/2022 10:00	06/12/2022 11:00	70			

Orgão Interessado
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Processo
1214 / 2021

Objeto
Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs . Andreia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani,designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232,objeto do Pregão Eletronico nº 79/2022, objeto do Processo Administrativo nº 126/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos .De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia .Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital . Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta , verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação.

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ Razão Social		Doc. de Identidade Nome	CPF
60.746.948/0001-12 **BANCO BRADESCO S/A**		24289267-XSP MICHELE DE LIMA SOARES GARDEZANI	281.357.998-02

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 79 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	Unidade	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S/A	BANCO BRADESC	119.010,0000	Manual pelo Pregoeiro

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S/A	BANCO BRADESC	119.010,0000	
	Conclusão			
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S/A	BANCO BRADESC	119.010,0000	**>>>>>>> Habilitado**

Resumo do Pregão Eletrônico nº 79 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	Unidade	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S/A	BANCO BRADE	119.010,0000	119.010,0000	Arrematante

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 79 / 2022

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 58406 Economicidade: **(0,01) %** Unidade: Unidade

Quantidade: 1 Valor Unitário: **119.010,0000** Valor Total: **119.010,00** Marca: BANCO BRADESCO

Arrematante: **BANCO BRADESCO S/A** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 79 / 2022

60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S/A

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Unidade	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES	BANCO BRADESCO	##########	119.010,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 119.010,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 119.010,00**

O pregoeiro abre espaço para manifestação de recurso. Como não houve manifestação desiste do prazo recursal. O Pregoeiro adjudicou o item a empresa vencedora. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar , encerrou-se a reunião, lavrando-se á presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio ,onde posteriormente será enviada a autoridade superior para homologação.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Total Suplementação:	**277.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte:	1000	53.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	8.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:	1000	42.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte:	1000	82.000,00
Receita: 1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte:	1000	27.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.21.01.00000000	Fonte:	1000	65.000,00
Total da Receita:			**277.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:7763931B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24 de novembro de 2022, edição nº 2652, página 153, Código Identificador:DB5FC4F9,
Onde se lê: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022;
Lê-se: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022

Itambaracá, 05 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F8C44000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de novembro de 2022, edição nº 2656, página 267 e 268, Código Identificador:762D5AB5,
Onde se lê:

Inexigibilidade nº 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado para gestão pública, para fornecimento de licenças de uso (locação), implantação, incluindo treinamento, serviços de manutenção e suporte técnico, para cumprimento do Decreto Federal 10.540/2020, para importação dos dados juntamente com o banco de dados do Executivo, para realizar as especificações do SIAFIC, Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Itambaracá.

VALOR CONTRATADO: R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais); sendo R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) pelo valor da implantação; e R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais) pela locação pelo período de 12 (doze) meses.

Lê-se:

Inexigibilidade nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado para gestão pública, para fornecimento de licenças de uso (locação), implantação, incluindo treinamento, serviços de manutenção e suporte técnico, para cumprimento do Decreto Federal 10.540/2020, para importação dos dados juntamente com o banco de dados do Executivo Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para realizar as especificações do SIAFIC, destinados as entidades do Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Itambaracá e da Autarquia de Água e Esgoto – Samae.

VALOR CONTRATADO: R$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Itambaracá, 05 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4498A970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PARANÁ, comunica aos interessados que:
Torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 059/2022 no publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de novembro de 2022, edição nº 2656, página 268, Código Identificador: BD41B178.

Itambaracá, 05 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B2D435E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
Processo Adm: Nº 126/2022
Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e Gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr
Empresa vencedora valor total: R$119.010,00 (cento e dezenove mil e dez reais): **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ: 60.746.948/0001-12 com o lote: 1 no valor total de R$119.010,00 (cento e dezenove mil e dez reais).

ITAMBARACÁ - PR, 06 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AE33061C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Sérgio Guilherme Romano**, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado à Rua Miguel Rodrigues Garcia, nº 66, bairro Centro, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 1º lugar para o provimento da vaga de , **DECLARO** formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 068/2022, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18/11/2022, edição 2648.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 347
LICITAÇÃO

Ofício nº 550/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data:07/12/2022

Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Assunto: Parecer Jurídico Julgamento.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 126/2022, Modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 079/2022 (346 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 348
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 375/2022
Referência: Proc. Administrativo nº 126/2022 – Pregão Eletrônico nº 079/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 07/12/2022
Objeto: contratação de Instituição Financeira (Banco), autorizada pelo Banco Central, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos do Município de Itambaracá-PR.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 550/2022 de fls. 347.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 347 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 79/2022 – fls. 344 e seguintes a empresa BANCO BRADESCO S/A, foi a empresa que adjudicou itens do Pregão eletrônico nº 79/2022.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 79/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 346.

É o relatório, passo a opinar.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 349
LICITAÇÃO

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 79/2022 – fls. 344 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa BANCO BRADESCO S/A, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa BANCO BRADESCO S/A.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.[1]

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 350
LICITAÇÃO

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 351
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
Processo Administrativo Nº 126/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 13:57:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/12/2022 09:19:49
ONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FOLHA DE PAGAMENTO Modelo: FOLHA DE PAGAMENTO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO D
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 119.010,00 **Valor Total:** 119.010,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BANCO BRADESCO S/A	097	60.746.948/0001-12	119.010,00	119.010,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Gerado em: 07/12/2022 09:19:49

FONTE: 1304 CV.SEDU/GOV.ESTADO – Recape Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 359.888,73
SOMA.....R$ 3.104.275,23
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO D0 CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
243 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
335 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
398 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
537 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
542 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 65.000,00
626 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
736 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650029.1.084000 REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI MARIA APDA IONTA ABREU
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 123.000,00
745 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 218.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
1761 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC 272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
2143 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
2448 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.500,00
2449 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
3910 FONTE: 805 Repasse AFM Assist. Social
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
2490 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.1.036000 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000,00
2505 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.1.067000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASAS POPULARES
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 1.000,00
2506 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.1.067000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASAS POPULARES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
2507 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
2508 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
2509 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 48.500,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
2807 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.000,00
2811 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 19.000,00
TOTAL.....R$ 3.633.567,17
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E86BA86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2022; Proc. Administrativo: nº 126/2022. Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e Gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA

ID-2231

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 354
LICITAÇÃO

CONTRATO N° 060/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E O BANCO BRADESCO S/A, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº , Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, representada por Cleberson Soares de Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 066.664.409-96 e Registro Geral-RG, sob nº 10.030.102-4 SSP PR e Mauro José de Melo, inscrito no CPF sob o n° 522.807.488-91 e Registro Geral-RG, sob nº 3.851.510-1 SSP PR doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório n° 126/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2022 e proposta da CONTRATADA datada de 06/12/2022, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA em decorrência do presente instrumento irá prestar serviços os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do Município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.2. Este Contrato vincula-se aos termos do Procedimento Administrativo nº 126/2022, Pregão 079/2022, e da proposta da contratada datada de 06 de dezembro de 2022, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA pagará o valor de **R$ 119.010,00 (cento e dezenove mil e dez reais)** à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: **Agência: 0429-4, Conta Corrente 18.725-9, Banco do Brasil**, indicada pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recebimento dos valores decorrentes do objeto desta licitação ocorrer na rubrica Receita:

ÓRGÃO	Rubrica Receita	FONTE

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 356
LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Município de Itambaracá adotará, em conjunto com o BANCO, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor/funcionário e pensionista, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

7.2. O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

7.3. O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município de Itambaracá.

7.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

7.5. O CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA nenhuma tarifa pelo serviço de processamento da folha de pagamento

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Município, nos prazos e na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, o valor ofertado na licitação em moeda corrente nacional, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, conforme sanções previstas em Lei;

8.2. Garantir o atendimento mínimo aos servidores municipais, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento, em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços;

8.3. Designar agência bancária localizada no Município de Itambaracá/PR com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento aos beneficiários, bem como, articular o aceitável cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira;

8.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento exclusivo aos servidores públicos, responder em relação aos serviços prestados e fornecer suporte técnico às atividades objeto do Contrato;

8.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.6. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da CONTRATANTE, com base no arquivo repassado pelo Município, no prazo de 24h00mim (vinte e quatro horas) contados do recebimento do crédito;

8.7. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação exigidas no Edital de Licitação;

8.8. Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do Município;

8.9. Ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico (on-line). Havendo alteração e/ou substituição do

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 350
LICITAÇÃO

c. Data imediatamente posterior ao disposto na alínea anterior: data em que o recurso financeiro deve estar disponível na conta-salário de cada servidor.

8.21. Disponibilizar, sem qualquer ônus ao Município, o direito de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de servidores municipais, seja por requerimento administrativo e/ou judicial, conforme definições do BACEN;

8.22. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo Município no período de vigência do Contrato, respeitando a legislação específica a que estão sujeitos;

8.23. Solicitar anuência ao Município no caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais com o Município e/ou com os servidores;

8.24. Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo Município;

8.25. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto do contrato no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;

8.26. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Município de maneira competitiva no mercado;

8.27. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica durante todo o prazo de vigência do Contrato;

8.28. Fornecer ao Município, quando solicitado, palestras e informativos de importância educacional no âmbito financeiro, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA NONA: CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Informar à Instituição Financeira, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será realizado o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;

9.2. Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para liberação do pagamento;

9.3. Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior a data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;

9.4. Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;

9.5. Comunicar à Instituição Financeira os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, agentes políticos e empregados públicos;

9.6. Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira;

9.7. Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações dos dados cadastrais constantes no Edital de licitações relativas ao pagamento da folha salarial;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 360
LICITAÇÃO

10.2.3. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 367
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de dezembro de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Cleberson S Oliveira
COD FUNC 9400202

Cleberson Soares de Oliveira
BANCO BRADESCO S.A.

8478 Mauro José de Mello

Mauro José de Melo
BANCO BRADESCO S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: José Wanderley Porto
CPF: 239.770.519-20

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
e) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
g) Comprovante de escolaridade exigida;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
i) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO, indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
s) Conta Salário no Banco BRADESCO
t) Registro em órgão de classe com comprovante de regularidade.

Importante:

- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03	FABIO ALVES DE ANDRADE	ELETRICISTA DE AUTOS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B71164EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022
Procedimento Administrativo: 126/2022.
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico: 079/2022
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12
VALOR CONTRATADO: R$ 119.010,00 (cento e dezenove mil e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2027.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:38A2FBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N°09/2022

Dispõe sobre aprovação do fluxo de encaminhamento e modelo de ficha de encaminhamento.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé-PR em reunião plenária realizada no dia 06 de dezembro de 2022 no uso da competência que lhe confere o a Lei 1265, de 17/10/2017;
Considerando a importância do estabelecimento de fluxo de encaminhamento e modelo padrão de ficha de encaminhamento;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o fluxo e ficha de encaminhamento a ser utilizados por todos os setores do Departamento Municipal de Assistência Social;
Art. 2º O modelo de ficha de encaminhamento é anexo a esta Resolução;
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 14 de dezembro de 2022.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:32B3CE97

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 16 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do repasse financeiro Incentivo CMDCA da Deliberação 089/2019 CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1107/2011 de 08/11/2011, e
RESOLVE

bradesco

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 364
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTRATO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

O Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF: sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscrevem, declara que, na referida contratação, cumprirá todas as Resoluções do Banco Central do Brasil e normas do CMN pertinentes à matéria, atualmente em vigor ou que venham a ser publicadas no transcurso da contratação, em especial aquelas que digam respeito à conta salário, pacotes de serviços e portabilidade.

Itambaracá, 09 de dezembro de 2022.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12

RECIBO

Recebemos do Banco Bradesco S/A, a quantia de R$ 119.010,00 (cento e dezenove mil e dez reais), referente pagamento pela do objeto do Pregão Eletrônico nº 079/2022. O valor será pago à Prefeitura Municipal de Itambaracá, parcela única, sem qualquer desconto e será efetuado no prazo máximo de até 30 dias dias após a assinatura do contrato, mediante crédito no Banco do Brasil, Agência 0429-4, Conta Corrente 18.725-9, de titularidade da Prefeitura Municipal Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08, Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, n.06, Bairro: Centro, Itambaracá, Paraná, CEP: 86.375-000.

Itambaracá, de 06 de janeiro de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Obs.: Este recibo só terá validade após a efetivação do crédito do valor na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr

G334090804095575008
09/01/2023 08:06:57

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	429-4
Conta corrente	18725-9 PM ITAMBARACA -AFM
Período do extrato	mês atual a partir do dia 06

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/12/2022			Saldo Anterior			0,00 C
06/01/2023		+	TED-Crédito em Conta	262.417.888	119.010,00 C	
06/01/2023			BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	119.010,00 D	0,00 C
09/01/2023			S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	150.441,36 C
Saldo	150.441,36 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	150.441,36

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J5036835 LUIZ CARLOS FERRARI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088